SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3545

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/CIMCERO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-95/CIMCERO/2023

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender Farmácia Básica e Hospitalar dos municípios consorciados a este CIMCERO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, através de sua Pregoeira, devidamente nomeado pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, torna público e FAZ SABER que nesta data fica **ADJUDICADO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº. 013/CIMCERO/2023** em favor das empresas:

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-70 - Endereço: BR480 N°795, saida para erechim-RS - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2700, NO VALOR DE R$ 954.735,50

Cientifica Medica Hospitalar Ltda - CNPJ: 07.847.837/0001-10 - Endereço: Avenida Anápolis s/nº - CEP: 74911360 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3088-9700, NO VALOR DE R$ 119.788,34

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85 - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99627-6865, NO VALOR DE R$ 215.093,32

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91 - Endereço: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO - CEP: 13916074 - UF: SP - Município: Jaguariúna - Telefone: (19) 3522-5800, NO VALOR DE R$ 231.525,55

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867, NO VALOR DE R$ 493.632,23

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - Endereço: RODOVIA BR 480 - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2600, NO VALOR DE R$ 793.071,14

Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 76.386.283/0001-13 - Endereço: RUA JOSÉ FRARON - CEP: 85503320 - UF: PR - Município: Pato Branco - Telefone: (46) 3224-3767, NO VALOR DE R$ 157.636,26

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 - Endereço: RUA MP6 - Nº 304 - QD. 16A - LT 01- DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE - BAIRRO: MARGARIDA PROCOPIO - SENADOR CANEDO - GO - CEP: 75254872 - UF: GO - Município: Senador Canedo - Telefone: (62) 3565-1600, NO VALOR DE R$ 574.708,87

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461, NO VALOR DE R$ 163.590,68

Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli - CNPJ: 04.162.170/0001-23 - Endereço: Av.: Waldir Felizola de Moraes - CEP: 16015295 - UF: SP - Município: Araçatuba - Telefone: (18) 3621-7780, NO VALOR DE R$ 321.591,80

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704080 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-3655, NO VALOR DE R$ 12.126,90

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 17.472.278/0001-64 - Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2202, NO VALOR DE R$ 533.058,68

Halex Istar Industria Farmaceutica S/A - CNPJ: 01.571.702/0001-98 - Endereço: BR 153 KM 3 - CEP: 74775027 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3265-6500, NO VALOR DE R$ 470.482,50

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49 - Endereço: QUADRA 20 LOTE 18 20 22 - CEP: 72265200 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 9820-8393, NO VALOR DE R$ 429.391,54

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75 - Endereço: Avenida das Nações - CEP: 74976190 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia - Telefone: (62) 4012-1199, NO VALOR DE R$ 308.471,20

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 - Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 2106-7930, NO VALOR DE R$ 336.535,35

INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21 - Endereço: Rua Maria José Nogueira - CEP: 85903430 - UF: PR - Município: Toledo - Telefone: (45) 99921-7639, NO VALOR DE R$ 377.278,80

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001- 73 - Endereço: Avenida Antônio Sílvio Barbieri - CEP: 85603000 - UF: PR - Município: Francisco Beltrão - Telefone: (46) 2601- 0680, NO VALOR DE R$ 59.570,33

MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450, NO VALOR DE R$ 1.228.982,69

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001- 00 - Endereço: AV DAS LARANJEIRAS QUADRA45 LOTE 0006-E GALPAO03 - CEP: 74913122 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia - Telefone: (62) 3416-8300, NO VALOR DE R$ 185.524,05

Mediton Farmaceutica Ltda - CNPJ: 29.614.830/0001-90 - Endereço: Avenida Brail - CEP: 85.501- 071 - UF: PR - Município: Pato Branco - Telefone: (46) 3224-2696, NO VALOR DE R$ 117.622,58

Multifarma Comércio e Representações LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57 - Endereço: Avenida Três - CEP: 33203144 - UF: MG - Município: Vespasiano - Telefone: (31) 2522-8170, NO VALOR DE R$ 2.346.433,79

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me - CNPJ: 14.595.725/0001-84 - Endereço: RUA JOSÉ bONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2005, NO VALOR DE R$ 24.902,14

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00 - Endereço: Rua Almirante Gonçalves - CEP: 80250150 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 2141- 4100, NO VALOR DE R$ 9.494,10

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0001-54 - Endereço: AV MIGUEL SUTIL - CEP: 78028015 - UF: MT - Município: Cuiabá - Telefone: (65) 98147-0261, NO VALOR DE R$ 488.940,65

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.709.597/0001-49 - Endereço: Rua Pará - CEP: 85601290 - UF: PR - Município: Francisco Beltrão - Telefone: (46) 2601-0460, NO VALOR DE R$ 36.981,00

RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.598.413/0003-32 - Endereço: Rua Surubim - CEP: 76.812-020 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 2181-9901, NO VALOR DE R$ 40.922,84

SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08 - Endereço: AVENIDA CASSIOPÉIA - CEP: 69036600 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98115-8751, NO VALOR DE R$ 2.319.934,12

SOROMED MARILIA LTDA - CNPJ: 06.230.386/0001-04 - Endereço: Avenida Manoel Muller - CEP: 17507200 - UF: SP - Município: Marília - Telefone: (14) 3451-7316, NO VALOR DE R$ 205.330,96

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2028, NO VALOR DE R$ 35.332,07.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13 - Endereço: AVENIDA OTAVIO BORIN - CEP: 29111205 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (27) 3075-7385, NO VALOR DE R$ 1.857.005,40.

Viva Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda. - CNPJ: 10.447.355/0001-87 - Endereço: Avenida Dom Pedro II - CEP: 30720460 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 2516-7976, NO VALOR DE R$ 618.254,41.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23 - Endereço: Rua Espírito Santo - CEP: 99704396 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-5441, NO VALOR DE R$ 6.118,46.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 23 de agosto de 2023.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeira do CIMCERO
Portaria nº 126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:E07D4D9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.656/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 10.656/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022:
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 25.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25.	R$ 25.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas **TOTAL**	R$ 25.000,00 **R$ 25.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 6.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 6.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **TOTAL**	R$ 6.000,00 **R$ 6.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 31.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor deR$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 25.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25.	R$ 25.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **TOTAL**	R$ 25.000,00 **R$ 25.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 6.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 6.000,00
33.90.49.00.00 – Auxilio Transporte **TOTAL**	R$ 6.000,00 **R$ 6.000,00**

Total de Redução--------R$ 31.000,00

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de agosto de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7DA1398E

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2022 CONTRATO Nº 043/2022

Processo Administrativo nº 1042/2022
Contrato nº 043/2022
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: Megadata Computações LTDA
Objeto: Empresa especializada em prestação de serviços técnicos para operacionalização de sistema de informática plataforma web, transferências de serviços eletrônicos, declaração mensal de serviços eletrônicos e apoio técnico.

1º TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.014.181/0001-66, com sede na Rua Uruguaiana, nº 174, 3º, 4º e 11º Andar, bairro Centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 1042/2022, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 043/2022 em mais 12 (doze) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 043/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 23, de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4BBE540C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação paraDespesadeAquisição de um Par de Placas para ônibus do transporte escolar.**Tal solicitação se faz necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Memorando.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal aquisição têm como finalidade viabilizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, e visa atender as demandas dos veículos do transporte

escolar. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que seja mantido o veículo dentro das conformidades exigidas pelo DETRAN/RO.

DO PREÇO: O preço dessa aquisição de placa é de**R$ 300,00**(trezentos reais) em favor da empresa:**EMPLACAR SERVICOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.809.682/0002-12,**localizada na cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 23 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3A227CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Aquisição de Material Permanente.**Tal solicitação se faz necessário para suprir as necessidades da farmácia do Fundo municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Tal aquisição têm como finalidade fornecer armazenamento adequado para os produtos farmacêutico do Fundo Municipal de Saúde, é imprescindível que esta secretaria disponha de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para realização de suas atividades precípuas.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**R$ 17.100,00**(dezessete mil e cem reais), em favor da empresa:**MORENO E MARTINHAGO LTDA - CNPJ: 43.867.444/0001-31,**localizada na Cidade de Cacoal – RO, conforme cotações em anexo.
DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 23 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CC02771F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação paraDespesadeAquisição de Extintores para os Veículos do Transporte Escolar**, conforme Termo de Referência e Memorando.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal aquisição têm como finalidade viabilizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, e visa atender as demandas dos veículos do transporte escolar. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que esta secretaria disponha dos extintores dos veículos para manter a segurança das crianças, dentro do transporte escolar.

DO PREÇO: O preço dessa aquisição é de**R$ 3.590,00**(três mil quinhentos e noventa reais) em favor da empresa:**CAETANO & CAETANO LTDA - CAETANO & CAETANO LTDA, CNPJ: 32.841.683/0001-04,**localizada na cidade de Rolim de Moura – RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 23 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3EAC2A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação paraDespesadeAquisição de Extintores para os Veículos do Transporte Escolar**, conforme Termo de Referência e Memorando.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal aquisição têm como finalidade viabilizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, e visa atender as demandas dos veículos do transporte escolar. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que esta secretaria disponha dos extintores dos veículos para manter a segurança das crianças, dentro do transporte escolar.

DO PREÇO: O preço dessa aquisição é de**R$ 3.590,00**(três mil quinhentos e noventa reais) em favor da empresa:**CAETANO & CAETANO LTDA - CAETANO & CAETANO LTDA, CNPJ: 32.841.683/0001-04,**localizada na cidade de Rolim de Moura – RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 23 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E84BE8AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 236/2023

DECRETO Nº 236/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE PSICÓLOGO 40H O SR. IVAM CARLOS HERMES, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor efetivo no cargo de Psicólogo 40h, o Sr.IVAM CARLOS HERMES, devidamente inscrito no CPF nº 789.388.051-15 e RG 6.130.974-8 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de agosto de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:948FF858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 289/2023

PORTARIA Nº 289/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de agosto de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/21 NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão paraIMPLANTAÇÃO DANOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/21, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 38/SEMFA-ADM/2023.

-DIEGO DA ROCHA DE SOUZA – CPF 946.977.442-68

- MARLI CASTILHO INÁCIO– CPF 617.040.912-68

- SUELI APARECIDA DA COSTA - CPF 751.610.362-49

- ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA - CPF 924.233.372-72

- LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA - CPF 020.885.592-05

- FABIANE GRISOSTE DA CRUZ - CPF 994.624.782-87

- JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS - CPF 048.316.652-90

- LETICIA SESQUIM - CPF 020.936.622-21

- ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA - CPF 994.624.862-04

- LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO - CPF 947.714.302-25

- SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS - CPF 017.997.842-07

- TANIA LUCIA COMPAGNONI - CPF 604.641.782-15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:95CA19D9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/PGM/2023

Espécie: Contrato 048/PGM/2023; **Data do Contrato**: 21/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 07.868.076/0001-82; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhão Chassi para acoplagem de prancha; **Amparo**: Pregão Eletrônico 051/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 924/SEMOB/2022; **Vigência**: 21/11/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 392; **Valor Global**: R$ 69.930,00 (sessenta e nove mil novecentos e trinta reais); **Nota de Empenho:** nº 2149 de 17/08/2023 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9D322527

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 035/PGM/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023
CONTRATO Nº. 035/PGM/2023, de 22 de junho de 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 23/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA ME**; Objeto**: Acréscimo de 13,07% (treze virgula zero sete por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 035/PGM/2023; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 597/SEMEC/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610022.1030, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 364; **Valor Global**: R$: 23.554,05 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos); **Nota de Empenho nº:** 2086 de 10/08/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joaquim Camilo de Souza Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F1C541E9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 035/PGM/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 23/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA ME**; Objeto**: Supressão de 2,72% ao valor inicial do Contrato nº 035/PGM/2023; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 597/SEMEC/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.361.0022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51; **Valor Global**: R$: 4.910,03 (quatro mil novecentos e dez reais e três centavos); **Nota de Empenho nº:** 106354 de 22/08/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joaquim Camilo de Souza Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5D05AAF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2196/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2196/2023

Objeto: "Aquisição de **MEDICAMENTOS JUDICIAIS,** por dispensa para atender as necessidades dos pacientes **(JOEL ALVES PEREIRA LIMA),** conforme as determinações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Data e Horário da fase de lances: 29/08/2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 23 de agosto de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F492B421

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2083/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ E MARMITEX, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO POR UM PERIODO DE 12 MESE"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 440.859,20 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).** Início da sessão pública: dia **06/09/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 23 de agosto de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8104CB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 4791/2023, decide **SUSPENDER** o certame cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES,** oriundo do Processo Administrativo nº 1007/2023, Tomada de Preços nº 13/2023, em observância ao quanto determinado na Decisão de Mandado de Segurança, constante nos autos do Processo Judicial n.º 7012752-84.2023.8.22.0002, que tramita perante a 4.ª Vara Civil da Comarca de Ariquemes-RO**.** Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local) ou através do telefone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.altoparaiso.ro.gov.br

Alto Paraíso (RO), 22 de agosto de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:CDC56022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 046/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **046/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1427/2023, a despesa com **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde juntamente as suas unidades ligadas: **Hospital Oswaldo Cruz,Unidade Básica de Saúde UBS-URBANA/RURAL, Farmácia, Endemias e Secretaria Municipal de SaúdeAlto Paraíso RO (SEMSAU)**", em favor da empresa: **D C S A RAMOS** – CNPJ nº 43.263.281/0001-88, no **valor total homologado de R$ 2.211,10 (Dois mil, duzentos e onze reais e dez centavos).**

Alto Paraíso-RO, 23 de agosto de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C9821EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 52/2023, cujo objeto é a **"2.ª REVISÃODOVEÍCULO CAMINHONETA TOYOTA HILUX CDSR A4FD PLACA- RSW0I16/RO FABRICA ANO MODELO2022/2022".**,novalor de **R$ 2.584,14 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, e quatorze centavos).** Em favor da NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**,**inscrita sob oCNPJ: 18.571.247/0002-04, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Alto Paraíso – RO, 23 de Agosto de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7FBC48D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 053/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **053/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1059/2023, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES DE CONSUMO DO LABORATÓRIO** por meio de ***REGISTRO DE PREÇO*** visando atender as necessidades do Hospital Municipal Oswaldo Cruz de Alto Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de **12 (doze) meses"** em favor das seguintes empresas: **1)** RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 47.094.428/0001-04, no valor de R$ 150.486,03 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos); **2)** OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - 05.895.525/0001-56, no valor de R$ 81.355,74 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); **3)** A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - 04.562.591/0001-41, no valor de R$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos); **4)** MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 774,40 (setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **5)** NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - 28.729.142/0001-03, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); **6)** DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 11.462.456/0001-90, no valor de R$ 29.063,00 (Vinte e nove mil e sessenta e três reais); **Valor total homologado de R$ 264.333,67 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).**

Alto Paraíso-RO, 23 de agosto de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:67559448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1565/2023, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE VIGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**",durante o período de 4 (quatro) meses, novalor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil),** em favor da Empresa **E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA** - CNPJ/MF – 28.169.697/0001-48.

Alto Paraíso – RO, 23 de Agosto de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:495828F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2179/2023, cujo objeto é a **" 2ª REVISÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS GRAN MICRC S3 IVECO MARCARELLO, PLACA QTI8F02".**novalor de **R$ 1.264,25 (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos).** Em favor da COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA**,**inscrita sob oCNPJ: 35.963.155/0008-84, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Alto Paraíso – RO, 23 de Agosto de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:12A1632C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO – TRIÊNIO 2024/2026.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE ESTADO DE RONDONIA – SINDSERMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO – TRIÊNIO 2024/2026.

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste – SINDSERMA, CNPJ N° 04.330.837-0001-50, entidade sindical de 1º. Grau, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, sob o código de entidade sindical 000.000.000.26209-9, informa todos os membros da categoria dos servidores públicos do Município, na base

territorial de Alvorada do Oeste/RO, sobre a realização de eleição para composição da Diretoria desta entidade sindical, que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2023, à partir das 8:00h até 13:00h, em sua sede situada à Rua Eça de Queiroz nº 4802, Centro – Alvorada do Oeste/RO. Ficando aberto o prazo do dia 21 de agosto até o dia 21 de setembro de 2023 para o registro de chapas, sendo que a Comissão Eleitoral terá 15 (quinze) dias corridos para analisar se será deferido ou não o registro da chapa. Em caso de indeferimento de registro de alguma chapa, a chapa candidata terá o prazo de 08 (oito) dias para apresentar recurso ou adequar sua respectiva inscrição. A comissão terá o prazo de 05 (Cinco) dias corridos para analisar eventual recurso, indeferindo ou não o registro da chapa. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta sendo que os membros da comissão eleitoral estarão à disposição remotamente nestes horários e dias disponibilizando as quartas-feiras para estar presencial , onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 15 dias corridos, a contar da afixação da relação das chapas registradas. Havendo inscrição de uma única chapa, a eleição ocorrerá pelo sistema de aclamação. Ocorrendo empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujos membros somarem a maior idade, nos termos do Estatuto Social.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9F2EADB0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 477-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 477-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 477-1/SEMAF/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENE E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO,** TENDO ESTA A FINALIDADE DE SOLUCIONAR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS. EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMIGOS LTDA – ME, CNPJ: 05.911.261/0001-87**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 70.991,27** (SETENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS); **F. OLIVEIRA LTDA - ME – CNPJ: 46.292.089/0001-08**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 106.025,41** (CENTO E SEIS MIL, VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), **COSTA E BRUNALDI LTDA - ME – CNPJ: 49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 237.233,16** (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESEIS CENTAVOS); **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 414.249,84** (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 23 DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:02424973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/CPL/2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6152 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.0101.1.1/2023
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 4.600,00 (Quatro mil, seiscentos reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Dedetização e Controle de Pragas para atender as necessidades da Câmara de Ariquemes com aproximadamente 6.464 m², por um período de 12 (doze) meses. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESA VENCEDORA

K. A. SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **39.579.692/0001-00**
R$ 4.600,00 (Quatro mil, seiscentos reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural

23/8/2023

Ariquemes, 23 de agosto de 2023.

RENATO GARCIA
Presidente

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:7AB277A4

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 274/2023

Processo Administrativo nº 19.177/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, PARA OS

FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por Águida Mayara Nobrega Dias doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Castor promoção e produção de eventos LTDA, inscrito no CNPJ: 49.975.935/0001-82, localizada na Rua Salvador, 2060 Setor 03, Ariquemes/RO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Alisson Roberto Castor Santos, inscrito no CPF: 024.667.692-20 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 3533/2023/SEMED, Pregão Eletrônico nº 54/2023/PREGÃO/SML/PMA/GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Especializada em Arbitragem Esportiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ R$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito mil reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2023
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DO OBJETO E DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
Programação: 27 812 0028 2803 0000 - Fomento ao Esporte Comunitário e lazer;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***CASTOR PROMOÇÃO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 49.975.935/0001-82

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3DAFA35F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.177/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDACNPJ:49.975.935/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Arbitragem Esportiva para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Ariquemes..

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ R$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito mil reais).

GESTOR DO CONTRATO: Juan Adalio Barron Conroy;
FISCAL DO CONTRATO: Thiago Souza Batista.

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1A7EADBA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº04/FUNCET/2023

A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, por meio sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital nº 04/FUNCET/2023, torna público a **HOMOLOGAÇÂO** da ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE E DE APOIO DO EMPREGO DO CIDADÃO - ASBAEC, sediada na Rua dos Rubis, nº 2088, Bairro Parque das Gemas, CNPJ Nº 18.304.911/0001-78, ARIQUEMES – RO, para a execução do projeto "Lei Paulo Gustavo"

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2023.

ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:CBCBBE0F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUCIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 01.

Associação Anglicana Desmond Tutu.
Processo administrativo nº2417/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº9358/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº9358/2023 ID1750495a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 23 de agosto de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:92A8EE61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUCIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 01 à 4.

Associação Beneficente Escola Para Vida.
Processo administrativo nº6857/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14931/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14931/2023 ID1795999a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 23 de agosto de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:5CBA4ABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUCIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 01 à 3.

Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7° Batalhão da Polícia Militar
Processo administrativo nº5039/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº9363/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº9363/2023 ID1728139a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 23 de agosto de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:41A81B4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.062, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ILDENIR ANDRADE SALES.

DECRETO Nº 20.062, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ILDENIR ANDRADE SALES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 905 de 14/08/2023 (ID 1780451)advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor PúblicoIldenir Andrade Sales, do cargo de Assessor especial IV, CDS 03, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2023 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1781349**e o código verificador**80B5E713**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/08/2023 12:44
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/08/2023 13:06
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/08/2023 13:17
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/08/2023 08:00
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/08/2023 08:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB92A8C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 20.059, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISLAINE DA ROCHA SOUZA.

ERRATA DE DECRETO Nº 20.059, DE 14DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISLAINE DA ROCHA SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 20.059, de 14 de agosto de 2023.

ConsiderandooMemorando 896 de 09/08/2023 (ID 1773787),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Bruna Gislaine da Rocha Souza, ao cargo de Diretora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Gislaine da Rocha Souza, ao cargo de Diretora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1783155**e o código verificador**A480DC6D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/08/2023 22:40
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/08/2023 11:04
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/08/2023 11:18
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/08/2023 11:25
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/08/2023 13:50
6	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	21/08/2023 14:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19D28A8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.065, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA SANTOS NOGUEIRA.

DECRETO Nº 20.065, DE 16DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,FERNANDA SANTOS NOGUEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 914 de 16/08/2023 (ID 1785502), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Fernanda Santos Nogueira,ao cargo de Assessora Especial V CDS 02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2023 às 17:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1784726**e o código verificador**15D7FD03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/08/2023 11:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/08/2023 07:47
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/08/2023 07:58
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/08/2023 08:06
5	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	22/08/2023 08:14
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/08/2023 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5093428

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.071, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO FONTINELE.

DECRETO Nº 20.071, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,CLODOALDO FONTINELE.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de3-19251/2023, onde cita-se oDespacho Integrado 4 de 15/08/2023 (ID 1782228), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Clodoaldo Fontinele, admitida em 11/2/1998, Matrícula nº 2089-3, no Cargo/Função de Fiscal de Tributos N-I - Grupo 31, na Secretaria Municipal de Fazenda deste Município.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 7 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 7 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2023 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1788086**e o código verificador**D09AB664**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/08/2023 12:44
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/08/2023 13:08
3	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	21/08/2023 13:25
4	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	21/08/2023 13:30
5	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	21/08/2023 13:36
6	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/08/2023 07:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D606D14F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.073, DE 18 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MICAELA FURTUOSO CLAUDINO.

DECRETO Nº 20.073, DE 18DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MICAELA FURTUOSOCLAUDINO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 924 de 18/08/2023 (ID 1790130), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora PúblicaMicaela Furtuoso Claudino,ao cargo de Assessora Especial III, CDS - 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2023 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1790657**e o código verificador**C87B78B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/08/2023 13:34
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	21/08/2023 12:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/08/2023 13:04
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/08/2023 13:15
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	22/08/2023 18:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69982163

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.074, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 20.074, DE 21 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho 452 de 17/08/2023 (ID 1786275),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 19.841 de 1º de junho de 2023.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/08/2023 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1791250**e o código verificador**19739158**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/08/2023 11:21
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/08/2023 12:16
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/08/2023 07:45
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/08/2023 07:56
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/08/2023 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5876F042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.075, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIENA VIEIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.075,DE 21 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIENA VIEIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16413/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeDespacho 453 de 17/08/2023 (ID 1786298).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Eliena Vieira dos Santos,admitidaem 8/10/2009, Matrícula nº 77.496-1,no cargo de Agente Comunitário de Saúde,lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2023a 31/10/2023,referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1791294**e o código verificador**38883ECF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/08/2023 11:51
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/08/2023 14:17
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/08/2023 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1AFFB456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.076, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSIVAN FOLGADO DINIZ.

DECRETO Nº 20.076,DE 21DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,JOSIVAN FOLGADO DINIZ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19444/2023

ConsiderandoDespacho 1420 de 16/08/2023 (ID 1785039), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, a pedido, Josivan Folgado Diniz, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 18/4/2008, Matrícula de nº 66940, Cargo/Função de Agente de Gestão Escolar, N II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Agente de Gestão Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1791316**e o código verificador**E7C71E2E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/08/2023 11:51
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/08/2023 14:17
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/08/2023 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F79F8916

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.077, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA, MARIA APARECIDA JUSTINO.

DECRETO Nº 20.077, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA,MARIA APARECIDA JUSTINO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16842/2023, onde cita-se aDespacho 441 de 11/08/2023 (ID 1778312)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Justino, matrícula nº 41.769-1,ao Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1791597**e o código verificador**6B7FEEB9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/08/2023 11:51
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/08/2023 13:18
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/08/2023 13:25
4	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	22/08/2023 18:19
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/08/2023 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:164674DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.082, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA ANDREA TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 20.082, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA ANDREA TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-18964/2023, onde cita-se oParecer 92 de 11/08/2023 (ID 1779228), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Vanessa Andrea Teixeira do Nascimento, admitida em 6/6/2013, Matrícula nº 9744-6, no Cargo de Professora, 40h, Nível IV, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 7 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 08:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1793791**e o código verificador**78F9ED69**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/08/2023 18:18
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/08/2023 08:44
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/08/2023 08:48
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/08/2023 08:50
5	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	22/08/2023 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:27923670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 585, DE 20 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 585, DE 20 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1743/2022;

ConsiderandooMemorando 628 de 11/08/2023 (ID 1778748), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 126/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde e Educação, na seguinte composição:
Gestor do Contrato da SEMSAU - Eduardo Santos de Sousa
Manutenção na Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
Manutenção no Hospital Municipal de Ariquemes - HMA;
Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
Manutenção na Unidade Básica de Saúde do Setor 02 - UBS SETOR 02
Cozinha Industrial do Hospital Municipal da Criança - HMC

Gestora do Contrato da SEMED - Elaine Santos Paster
Manutenção na Escola Ângelo Espadari;

Gestora do Contrato da SEMPOG - Pâmela Cristina de Oliveira
Manutenção no Centro Administrativo Dr. Carpintero, no Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, no Arquivo Municipal e na Casa dos Conselhos;

Art. 2º Fica revogada a Portaria N°432, de 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de agosto de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/08/2023 às 07:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/08/2023 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/08/2023 às 18:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1791101**e o código verificador**DDD09BC2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/08/2023 07:26
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	21/08/2023 07:51
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	23/08/2023 07:54
4	EDUARDO SANTOS DE SOUSA	***.683.512-**	23/08/2023 08:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7E159CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 587, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 587, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-19343/2022.

ConsiderandooDespacho 1367 de 08/08/2023 (ID 1770140), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 282/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Fiscal:
Marcelo Cebalho de Belem.

Comissão geral de fiscalização:
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo;
Nathalia Silvestre Anselmo - Matricula;
Suplente: Angelica Heleno Pego de Almeida.

Gestão do Contrato:
Elaine Santos Paster.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/08/2023 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/08/2023 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1791638**e o código verificador**A5FB2D71**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	21/08/2023 13:27
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/08/2023 08:02
3	ELAINE SANTOS PASTER	***.281.282-**	22/08/2023 12:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FC2FCA41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 592, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 592, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-17547/2023.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Melissa Gago Cardoso dos Santos e Jéssica Oliveira Leonel para exercer a função de Gestora e Fiscal do Contrato n° 284/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ÁGUA DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/08/2023 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1793698**e o código verificador**40404C33**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/08/2023 11:17
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	22/08/2023 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE443A99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 594, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 594, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-18612/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Junior e Mabel Dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 283/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa GUAJARÁ SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 23/08/2023 às 07:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1793779**e o código verificador**59966333**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20A93D89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 599, DE 22 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 599, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OProcurador-Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-10414/2023

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora PúblicaJaqueline Silva Vieira Albanes, para exercer a função de Gestora do Contrato n°289/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e a EmpresaUNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2023, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 22/08/2023 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1795524**e o código verificador**4788DEA3**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BDD6574B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 8417/SEMED/2023 UASG: 450522

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços **locação de espaço físico** para realização de cursos, formações, treinamentos e eventos da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023**, foi declarado **FRACASSADO,** face a Desclassificação da proposta única da empresa participante, conforme registrado na ata da sessão, pregão cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregão na SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de agosto de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:11938AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20086/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 16, inciso XVII e 43 daLei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023 -Memorando 308 de 22/08/2023 (ID 1795505) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	509	02.10.08.244.0019.2406	**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
REDUZIR	513	02.10.08.244.0019.2406	**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 50.000,00
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CCEF8E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATO PARCERIA Nº 288/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.405/2020 - SEMA

PARCERIA CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JIPARANA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representado na pessoa do Sr. representada por VILMAR FERREIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, através de Delegação de Competência Decreto nº 18.106/2021 e a COOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JI-PARANA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.124.422/0001-05, com sede comercial à Linha 11, km 11, Gleba Pyrineos, Saída para Porto Velho, S/N, Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná/RO, por seu presidente Celso Luiz Moulaz, brasileiro, divorciado, catador, portador do RG nº 791498 SESP/RO e inscrito no CPF sob o N. 421.424.662-49, que no fim assina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de parceria cuja celebração foi autorizada pela habilitação em processo de Chamamento Público nº 001/2022, no Processo Administrativo nº 13.405/2020, com fundamento na Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto Federal n° 7404/2010 e Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012, e legislação correlata, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Termo de Compromisso Contratual para a contratação de pessoa jurídica Cooperativa que visa a destinação final de materiais recicláveis e reuti lizáveis, para execução do processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reuti lizáveis da coleta seleti va, passíveis de retorno ao seu ciclo produti vo, bem como cadastramento de empresas privadas para recepcionar e processar cargas excedentes da coleta seleti va não processada pelas Associações e/ou Cooperati vas de catadores, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, realizando o encaminhamento dos resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos cooperados. Sub-cláusula primeira: Do valor: O valor anual da contratual com a COOCAMARJI e de R$ 1.449.912,80(um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos de doze reais e oitenta centavos).Contrato 288 de 22/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1794244 e CRC: 788F3D59). Pág: 2/5 Na primeira fase contratual as despesas serão cobertas pela Nota de Empenho nº 6657/2023,que compreende o período de agosto a dezembro de 20223.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo é de 12 (meses) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, ou outro instrumento que vier a ser adotado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como o Decreto Federal N° 7.404/2010, cuja escolha foi processada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES 4.1 Compete à COOPERATIVA: a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso contrataul com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos selecionadores de resíduos recicláveis; b) Indicar à SEMA/ARIQUEMES a equipe, composta exclusivamente por associados/cooperados que realizará a recepção do material coletado e destinado pela coletora, portando crachá de identificação da COOPERATIVA e, preferencialmente, uniformizados no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição. c) Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da SEMA/ARIQUEMES quando da coleta dos resíduos recicláveis descartados; Informar ao órgão a eventual impossibilidade de tratamento, processamento de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida. OBS: a critério da SEMA/ARIQUEMES, e, em caso de disponibilidade de recursos humanos e materiais, a SEMA/ARIQUEMES poderá desobrigar à COOPERATIVA do completo tratamento em caso de força maior. e) A SEMA/ARIQUEMES poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência de no mínimo 1 (uma) semana. f) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente Termo de compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela Associação/Cooperativa, com exceção dos serviços administrativos; g) Zelar pelo asseio e organização no processo e ambiente de tratamento da coleta na SEMA/ARIQUEMES e transporte do material reciclável, da coleta na SEMA/ARIQUEMES até a entrega na Associação/Cooperativa ou local de reciclagem; h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da SEMA/ARIQUEMES decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão; i) Não utilizar o material doado,cedido ou comodato pela SEMA/ARIQUEMES em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso; j) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso contratual;Contrato 288 de 22/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1794244 e CRC: 788F3D59). Pág: 3/5 l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados no trato da coleta do material reciclável destinado; m) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso; n) Não utilizar menores de dezoito anos para execução do presente Termo de Compromisso; o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal; p) Apresentar listagem com nome e número de identidade dos selecionadores que recolherão os materiais recicláveis da SEMA/ARIQUEMES, devendo a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA informar à Comissão da Coleta Seletiva quaisquer alterações na listagem; q) Apresentar A nota fiscal de serviço deverá ser emitida sempre com data do mês subsequente ao mês da prestação de serviço executado; r) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

s) informar quaisquer alterações na documentação ou condições de funcionamento informadas no ato da inscrição; t) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; u) Apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso e, semestralmente, informações sócio-econômicas da entidade, explicitando os resultados e benefícios obtidos, bem como fornecer informações à SEMA/ARIQUEMES, sempre que solicitado; v) Fornecer Equipamento de Proteção Individual aos selecionadores de materiais recicláveis, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6 Equipamento de Proteção Individual EPI, obedecendo as correlatas; SUBCLÁUSULA ÚNICA: 4.1 A SEMA/ARIQUEMES não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA contratada ou de seus cooperados nos serviços de seleção e tratamento da coleta do material disponibilizado. 4.2 Compete à SEMA/ARIQUEMES: a) Efetuar a coleta seletiva dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito; b) Entregar o material coletado a COOPERATIVA nas instalações e dependências indicadas; c) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva; d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto; e) Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas; f) Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados somente por selecionadores previamente indicados e identificados; g) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a Associação ou Cooperativa para sanar a situação, no prazoContrato 288 de 22/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1794244 e CRC: 788F3D59). Pág: 4/5 máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A notificação será realizada no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. É de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA o controle do mesmo e informar quaisquer alterações no cadastro; h) Providenciar a destinação dos materiais recicláveis, a seu critério, caso ocupem os espaços disponíveis estabelecidos no presente Termo de Compromisso; i) Destinar os materiais recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA contratada, conforme este Termo de Compromisso contratual, salvo os materiais recicláveis não recebidos pela entidade, os quais receberão destinação a critério da SEMA/ARIQUEMES. CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO 5.1 A entrega dos materiais à COOPERATIVA acontecerá, preferencialmente, no horário entre 7 h às 18 horas, até cinco vezes por semana, nos locais a previamente entabulados. 5.2 Caso os materiais não sejam absorvidos pela COOPERATIVA nos dias e horários estabelecidos pela Comissão, a SEMA/ARIQUEMES poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados. Ou ainda, consensuar a ampliação de horários ou locais de entrega, cabendo a devida compensação, caso seja comprovada a dolo ou culpa pela correta inexecução contratual. CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS: 6.1 A execução do presente Termo de Compromisso ensejará a transferência de recursos financeiros para a COOPERATIVA, sendo que a previsão de cobertura de custas de contas de água, energia e outras obrigações de funcionamento. CLÁUSULA SÉTIMA DA ADVERTÊNCIA: 7.1 A COOPERATIVA receberá advertência por escrito no endereço eletrônico informado nas seguintes circunstâncias: 7.1.1 Quando deixar de recolher os resíduos mais de 02 (duas) vezes no mês de execução, sem justificativa comprovada; 7.1.2 Caso a prestação de contas não seja encaminhada à SEMA/ARIQUEMES, ou esteja incompleta; 7.1.3 Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das obrigações da COOPERATIVA parceira. CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO: 8.1 O presente Termo de Compromisso contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por: 8.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; 8.1.2 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso; 8.1.3 Se a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, a qualquer período da vigência deste Termo de Compromisso; 8.1.4 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 8.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 8.3 Em caso de rescisão, a Comissão da Coleta poderá convocar outra Associação ou Cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordemContrato 288 de 22/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1794244 e CRC: 788F3D59). Pág: 5/5 do sorteio, para assumir a continuidade ao tratamento de resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação. CLÁUSULA NONA DA DIVULGAÇÃO: 9.1 Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da SEMA/ARIQUEMES na mesma proporção atribuída à COOPERATIVA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da SEMA/ARIQUEMES na mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA. 9.1.1 - Caso a COOPERATIVA tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação da SEMA/ARIQUEMES. 9.2 Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos. CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO 10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia. E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2023.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

CELSO LUIZ MOULAZ
Decreto nº 18.106/2021
Presidente da COOCAMARJI -
CNPJ nº 19.124.422/0001-05

Testemunhas:

Vistos da Comissão

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:02736ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA CONTRATUAL Nº 288/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.405/2023/SEMA

CELEBRAÇÃO:22/08/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2-)COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JI-PARANA, CNPJ nº 19.124.422/0001-05.

OBJETO:Termo de CompromissoContratual paraacontratação de pessoa jurídica Cooperativa que visa adestinaçãofinalde materiais recicláveis e reutilizáveis, para execução do processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis da coleta seletiva, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, bem como cadastramento de empresas privadas para recepcionar e processar cargas excedentes da coleta seletiva não processada pelas Associações e/ou Cooperativas de catadores, no

intuito de contribuir para a causa socioambiental, realizando o encaminhamento dos resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos cooperados.

Valor:R$ 1.449.912,80(um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos de doze reais e oitenta centavos).

Prazo:12 meses, a partir de22/08/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.405/2023/SEMA

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DecretoNº18.106/202

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:883CA571

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 596, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-13405/2020.

ConsiderandooDespacho 348 de 27/07/2023 (ID 1751078), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 288/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na seguinte composição:

Gestor do Parceria:
Glauco Rodrigo Kozerski.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acir Braido De Oliveira;
Bruno Cezar Kain;
Diogo José Rosset.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:B98CB1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **06/2023**

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 23/08/2023 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-19125/2023
Interessado:GISLAINE DIAS DE ANDRADE
Decisão:INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº055018**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 23 de Agosto de 2023.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:BBDC6016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1326/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado,** valor estimado: **R$ 447.789,50** (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/09/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de agosto de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F38DB51A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1906/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$ 20.500,00**
TOTAL	**R$ 20.500,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.305.1003.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$ 10.000,00**
TOTAL	**R$ 10.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.122.1003.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE SAÚDE – EXTRA APLICAÇÃO

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL	**R$ 8.000,00**
TOTAL	**R$ 8.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 38.500,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	**R$ 19.000,00**
FICHA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**R$ 1.500,00**
TOTAL	**R$ 20.500,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.305.1003.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**R$ 10.000,00**
TOTAL	**R$ 10.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.122.1003.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE SAÚDE – EXTRA APLICAÇÃO

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 8.000,00**
TOTAL	**R$ 8.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 38.500,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:621FD65A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.988, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora LUCIANA DE SOUZA, e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3(um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo 2184.8.3-2023.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **LUCIANA DE SOUZA**, matrícula 1622-1, admitida em 16 de julho de 2001, cargo Professora I Nível III, 40 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.984/2023, retroagindo a 21 de agosto de 2023.

Buritis, 22 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1D0BCF4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.989, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece folga de natureza compensatória para servidor público municipal convocado a trabalhar no dia da Eleição para escola de Membros do Conselho Tutelar.

Considerando o processo de escolha unificada de Conselheiro Tutelar -2023, no qual depende da colaboração de servidores públicos para auxiliar no dia do pleito e, assim havendo necessidade de garantir o gozo por parte dos agentes públicos de compensação correspondente dos dias de trabalho.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória, pelo dobro dos dias de convocação, ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização e de mesário nas eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2023 (domingo).

Artigo 2º. A folga de natureza compensatória só será concedida ao servidor com a apresentação da declaração expedida pela Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de eleição.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:953F8192

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1905/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente com recurso fundo a fundo do Governo Federal, sendo:
***R$* 1.000.000,00** (um milhão de reais) oriundos da Emenda Parlamentar n° 202337060001, do Deputado Federal/RO Lucio Mosquini para aquisição de equipamentos agrícolas.
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente com recurso fundo a fundo do Governo Federal.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – TRANS. ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR N° 202337060001

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1EC37A85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 035/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-437/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com valor estimado de **R$ R$ 108.431,10 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos),** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 1-437/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo sendo Gêneros alimentícios, com objetivo de atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Atenção Básica de Saúde, destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas; Unidades Básicas de Saúde zona urbana e zona rural, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi RO, por período aproximado de 12 (doze) meses.

Início do recebimento das propostas: 30 de agosto de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 06 de setembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 12 de setembro de 2023, às 9h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 23 de agosto de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:466AB85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 036/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-886/2023/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com valor estimado de **21.459,73 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 1-886/2023/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de máquina (motosserra), utensílio de oficina e ferramentas novas, para aplicação direta na oficina mecânica da SEMOSP, com a finalidade auxiliar a execução dos trabalhos diários dos servidores na oficina, aumentando assim o leque de manutenções veiculares possíveis na própria oficina, diminuindo a necessidade de contratação de mão de obra terceirizada.

Início do recebimento das propostas: 25 de agosto de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04 de setembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 06 de setembro de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 23 de agosto de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:B88A0EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 897/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 897/2023, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Cabixi RO, para atender a demanda de 4 pessoas da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor da Amazônia de Ji-Paraná, os quais vêm para realizar exames de PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA e PAPANICOLAU, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2023.

Favorecido (s): **Claudiovan Monteiro de Oliveira CNPJ 17.281.761/0001-61**
Maria Elenir Rodrigues CNPJ 24.953.894/0001-00

Valor Total: R$ R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Unidade Orçamentária: 500 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 23 de agosto de 2023.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:5DDDDA63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº62/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº62/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA A AQUISIÇÃO, DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO: (HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

FORNECEDOR: MERCADO CACAULÃNDIA –LTDA-EPP
CNPJ:0346552257
VALOR:R$ 2.425,41 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO E QUARENTA E UM CENTAVOS)

FORNECEDOR: CEZARIANA DILVA MULLER
CNPJ:168074170001-09
VALOR:R$ 1.638,00
(MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

Cacaulândia – RO, 23 de AGOSTO de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:5960EFE8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2023 PROCESSO 1-265/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a TP07/2023, objetivando Contratação de empresas para **CONCLUSÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA E.M.E.F. VALDIR ALBERTON**, com abertura prevista para o dia 24 de agosto de 2023 às 09h00min, está SUSPENSA para serem reavaliados os projetos e planilha de custo em virtude de questionamento informal de interessados na licitação que há divergência no item da pavimentação. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cacaulândia/RO, 23 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:88F8B58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.488/GP/2023 23 DE AGOSTO DE 2023

"EXONERA O Sr.CREOSVALDO BENTO VIEIRADO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Exonera o Senhor**CREOSVALDO BENTO VIEIRA**, matrícula 728, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de**DO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:D54B39DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº734/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO a conclusão do servidor requerente no curso de nível superior;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 76 da Lei n. 2735/PMC/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida, a título de incentivo a qualificação e capacitação profissional, a elevação da gratificação de lotação naCOORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMPLAN, na forma do § 2º do art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento conclusão de ensino médio (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	ISRAEL DE SOUZA NETO	3051	NÍVEL MÉDIO	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a1º de agosto de 2023.

Cacoal-RO, 22 de agostode 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41413484

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0735/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de abono de permanência a servidora Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDOa emenda Constitucional 103/2019 e o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foram cumpridos os requisitos para a aposentadoria voluntária, sendo tempo de contribuição e idade.

Resolve:

Art. 1° - Fica concedido ABONO DE PERMANÊNCIA para a servidora Municipal**LUCIA MARIA DE SOUZA DUTRA,**matrícula n. 2716,PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, inscrito (a) no CPF n. 566.827.942-15, porquanto cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma da Emenda Constitucional n. 103/2019 e do §19 do art. 40 da CF/1988.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea o servidor se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 15deagosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F248E019

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0731/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 01/09/2023 a 30/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal ROSIMEIRE DA SILVA, ocupante do cargo de SUPERVISOR(A) ESCOLAR - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1674, lotada em ESC MARIA MONTESSORI.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023.

Cacoal - RO, 21 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72280FD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0732/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/09/2023 a 14/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal JESSICA FERREIRA PERIM DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7285, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/09/2023.

Cacoal - RO, 21 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02AD9F8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 51/SEMOSP/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização ***DE SERVIÇOS DIÁRIOS EXECUTADOS PELOS VEÍCULOS (CAMINHÕES PIPA), REFERENTES A ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SAAE/2022***, conforme especificado no processo nº 14983/GLOBAL/2023, contrato nº 45/2023 bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta por:

PRESIDENTE:

José Custodio Pinto, CAD. 5852.

MEMBROS:

Aparecido Feliciano de Oliveira, CAD. 984;

Edivaldo Gomes da silva, CAD. 8024.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativo à 10/07/2023.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEE5CC6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 064/COGEM/2023

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO**

CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, ao servidor **A.D.F.F**, cadastro 34476, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 196, I, da Lei 2.735/PMC/2010, pelo descumprimento ao dever funcional, vez que deixou de formalizar de maneira escrita necessidades e questionamentos ao longo da execução de obras sob sua fiscalização, de acordo com Processo Administrativo n.2043/2021.

Art. 2º - ORIENTAR o Departamento de Recursos Humanos – DRH, paraque promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro de aplicação da penalidade na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - DÊ-SE conhecimento ao servidor, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de Abril 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E38DE25E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 065/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.14476/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49A3A369

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 066/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.1809/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF947ADF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.044/2023 – PROCESSO ELETRÔNICON. 11751/2023

Processo n.11751/2023
Recorrido:MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE 04 MOTONETAS PARA A CAMPANHA IPTU PREMIADO
2023.
O Prefeito do Município de Cacoal/RO,no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo**TOTALMENTE PROCEDENTE**o recurso interposto pela Empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA,portanto,**RETIFICANDO A DESCLASSIFICAÇÃO** da mesma para o presente certame.

Publique-se.

Cacoal/RO,23 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B6A4981

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 17 do Decreto Municipal n.º 8.323/PMC/2021 e artigo 31, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10802/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 86/2023
c) Data Homologação :	22/08/2023
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST E A COMUNIDADE

	TERAPÊUTICA ABISAI, TENDO COMOFINALIDADE A MANUTENÇÃO E O CUSTEIO DE DESPESAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA DESENVOLVIMENTODA INSTITUIÇÃO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABISAI**
CNPJ/CPF:**08.856.949/0001-08**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$18.000,00 (dezoito mil reais).

CACOAL/RO, 22 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1883872D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 86/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços do contrato n. 06/SAAE/2023, oriundos do Processo n.58/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o memorando n. 157/DIR/ADM/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do contrato n. 06/SAAE/2023, Processo n.58/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do contrato n. 06/SAAE/2023, referente ao Processo n.58/SAAE/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para futura atualização de laudos periciais de medicina e segurança no trabalho para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água.

Gestora: CÍNTIA GOMES DE SANTANA – Matrícula n. 404
Fiscal: RODRIGO APARECIDO SANTANA – Matrícula n. 339
Fiscal: EVANDRO CESAR KREITLOW – Matrícula n. 307
Fiscal: ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO – Matrícula n. 303
Fiscal: VALDEMIR DA SILVA COSTA– Matrícula n. 345
Fiscal: HIRAN BARSANULFO DE ALBUQUERQUE – Matrícula n. 305

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 23 de agosto de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:47A01049

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 13/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 049/SAAE/2023** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A (TUBO PEAD, HIDROMETRO, ADESIVO PLÁSTICO, TUBOS DE PVC, TUBOS DEFOFO, TUBOS OCRE).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS DETENTORAS:

FR CONEXOES LTDA
CNPJ: 46.945.369/0001-78
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 18,00, Item 02 R$ 0,18, Item 03 R$ 0,35, Item 07 R$ 3,00, Item 08 R$ 15,90, Item 12 R$ 0,20, Item 16 R$ 0,78, Item 17 R$ 27,90, Item 22 R$ 7,00, Item 23 R$ 15,90, Item 24 R$ 0,20, Item 27 R$ 10,20, Item 28 R$ 16,40 Item 31 R$ 4,70, Item 32 R$ 4,70, Item 35 R$ 5,50, Item 39 R$ 0,37, Item 43 R$ 14,50, Item 45 R$ 209,90, Item 48 R$ 11,72, Item 50 R$ 59,70, Item 51 R$ 64,80, Item 83 R$ 89,90, Item 86 R$ 304,10, Item 87 R$ 304,90, Item 89 R$ 63,90, Item 115 R$ 5,90.

VDA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 43.486.840/0001-19
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 0,30, Item 05 R$ 0,16, Item 06 R$ 0,25, Item 25 R$ 0,52, Item 26 R$ 0,69, Item 36 R$ 4,70, Item 40 R$ 8,00, Item 41 R$ 71,00, Item 74 R$ 59,00, Item 90 R$ 50,00, Item 136 R$ 2.400,00, Item 137 R$ 2.400,00, Item 138 R$ 3.000,00, Item 139 R$ 3.950,00, Item 140 R$ 4.250,00, Item 141 R$ 2.400,00, Item 142 R$ 3.000,00, Item 144 R$ 7.650,00, Item 145 R$ 7.650,00, Item 146 R$ 9.100,00, Item 147 R$ 9.100,00, Item 148 R$ 13.770,00, Item 149 R$ 13.770,00, Item 150 R$ 2.100,00.

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME
CNPJ: 07.965.552/0001-83
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 09 R$ 6,25, Item 10 R$ 3,90, Item 11 R$ 5,30, Item 14 R$ 5,80, Item 15 R$ 0,52, Item 18 R$ 120,00, Item 19 R$ 75,00, Item 21 R$ 290,00, Item 29 R$ 8,51, Item 30 R$ 8,50, Item 33 R$ 26,00, Item 34 R$ 25,00, Item 37 R$ 200,00, Item 38 R$ 200,00, Item 42 R$ 14,00, Item 52 R$ 132,00, Item 53 R$ 65,00, Item 54 R$ 120,00, Item 55 R$ 135,00, Item 56 R$ 160,00, Item 57 R$ 200,00, Item 58 R$ 200,00, Item 59 R$ 250,00, Item 60 R$ 400,00, Item 61 R$ 400,00, Item 62 R$ 70,00, Item 63 R$ 120,00, Item 64 R$ 200,00, Item 70 R$ 15,00, Item 71 R$ 13,00, Item 72 R$ 13,50, Item 73 R$ 30,00, Item 75 R$ 15,00, Item 76 R$ 30,00, Item 77 R$ 35,00, Item 78 R$ 100,00, Item 79 R$ 5,00, Item 80 R$ 10,00, Item 81 R$ 28,00, Item 82 R$ 92,10, Item 84 R$ 188,90, Item 85 R$ 190,00, Item 88 R$ 1.480,00, Item 93 R$ 3,10, Item 94 R$ 3,10, Item 100 R$ 0,20, Item 103 R$ 70,00, Item 104 R$ 90,00, Item 105 R$ 99,00, Item 116 R$ 3,00, Item 117 R$ 3,30, Item 118 R$ 4,00, Item 119 R$ 3.600,00, Item 120 R$ 900,00, Item 121 R$ 2,20, Item 122 R$ 0,90, Item 123 R$ 1,60, Item 124 R$ 500,00, Item 125 R$ 200,00, Item 126 R$ 70,00.

SANAD SOLUCOES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.338.359/0001-85
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 13 R$ 0,25, Item 44 R$ 22,00, Item 95 R$ 7,30, Item 97 R$ 3,60, Item 99 R$ 3,50, Item 107 R$ 4,00, Item 111 R$ 0,30, Item 112 R$ 0,50, Item 113 R$ 0,55, Item 114 R$ 0,55.

JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.625.268/0001-32
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 20 R$ 135,00, Item 46 R$ 405,00, Item 47 R$ 765,00, Item 49 R$ 687,00, Item 65 R$ 400,00, Item 68 R$ 998,00, Item 69 R$ 1.528,00.

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA ME
CNPJ 26.620.282/0001-13
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 91 R$ 1,60, Item 92 R$ 1,60, Item 98 R$ 2,00.

AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA
CNPJ: 38.024.602/0001-51
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 101 R$ 3,60, Item 102 R$ 6,50, Item 127 R$ 443,33, Item 128 R$ 7,18, Item 129 R$ 12,57, Item 132 R$ 89,15, Item 133 R$ 139,60, Item 134 R$ 5,28, Item 135 R$ 30.773,00.

ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 45.249.664/0001-27
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 106 R$ 4,00.

METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.655.998/0001-37
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 108 R$ 66,40.

MAYLLA PEREIRA RAMOS COSTA 11782098658
CNPJ: 47.735.181/0001-68
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 109 R$ 82,00

HIDROMETROS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 31.850.762/0001-00
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 110 R$ 710,45.

SC LEOBET LTDA
CNPJ: 41.393.376/0001-90
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 130 R$ 66,00, Item 131 R$ 62,36.

A íntegra da Ata Nº 016/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:0C78934E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO

PROCESSO nº 2023/2022

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº XXX.468.749-XX e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, e

DISTRATADA: MÉTODO SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ 22.817.081/0001-50. Tel.: (65) 9-9683-4188 / 9-9951-5477. End.: R I, nº 105, Sala 02, Edifício Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, Cuiabá/Mato Grosso, CEP 78.048-487. E-mail: metodo.s.e@hotmail.com. Representante: ***Rafael Fabri Dos Santos***, CPF: XXX.368.201-XX, RG: 1382262-4/SSP/MT,

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato **013/2023,** referente ao Processo Administrativo **2023/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA– As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar sobre quaisquer fatos, valores, pagamentos, inerentes a este termo/objeto.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Distratante

METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 22.817.081/0001-50
Distratada

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:12A6BDE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$. 20.000,00(vinte mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
110 - 3.3.90.18	**Auxílio Financeiro A Estudantes**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
41 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F20C53EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 642 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 069/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 069/2023 (OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas) referente o Processo Eletrônico 11-1487/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal Técnico	THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO	25893
Fiscal Técnico substituto	LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO	24891
Fiscal Administrativo	SOLANGE DOS SANTOS INACIO	24321
Fiscal Substituto	KARINE DE SOUZA PEDROSA	924404

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CC087F8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 643 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 082/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 082/2023 (OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Instalação e fixação de aparelhos de ar condicionado na Escola Municipal do Distrito Rio Branco) referente o Processo Eletrônico 11-1718/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Shirley de Souza Soares	26045

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A1D6C7C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 009/2023 - CONSELHO FISCAL

Ata de reunião ordinária, realizada no dia 23 (vinte e três) do mês de agosto de 2023, às 07h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas referente ao mês de julho de 2023, explanando de forma sucinta e esclarecendo as eventuais dúvidas das informações do ofício nº 066/2023/IPECAN, onde a Senhora Izolda Madella deu início à exposição de todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2023, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes e, em anexo, a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o referido ofício também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A mesma prosseguiu falando das receitas, e de como são formadas, sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (26,19%) mais Custo Suplementar de (4,45 %) = 30,64%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2023 foi de R$ 13.644.677,36, o valor acumulado até 31/07/2023 foi de R$10.357.427,81, com percentual de 75,90%. O valor a realizar da Previsão Orçamentária constituiu em R$ 3.287.249,55. Em relação à arrecadação mensal foi demonstrada mês a mês e ficará em anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de julho de 2023, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ 54.805.201,05 na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal o valor de R$ 28.143.914,74; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 21.837.423,60; e Itaú Unibanco R$ 4.823.862,71. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de julho de 2023, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 202.248,08 (valor restante a pagar: R$ R$13.302,14); Pensões R$ 47.385,73 (não há valor restante a pagar); Administrativa R$ 34.533,26 (valor restante a pagar: R$ 30.713,24). Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 35.924,33. Como consta no Processo Administrativo nº 3/2023 e em consonância com a Lei Municipal839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de3,6%sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, que foi de R$ 18.703.262,67, sendo assim, aplicando os 3,6% sobre o referido valor, a taxa de administração para despesas correntes e de capital em 2023 fica em R$ 673.317,46. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM, que são 15% do mesmo, tem sido suficientes para quitar as parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, não havendo débitos em atraso até 31/07/2023. Todos os valores das parcelas estão dispostos mês a mês e não constam atrasos, sendo o valor da última, em julho/2023 de R$ 327.848,76. Já em relação ao o termo nº 01397/2018, foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de julho/2023, foram quitadas 55/60 parcelas. Não há débitos em atraso e os valores das parcelas também constam mês a mês até 31 de julho de 2023. O valor da última parcela recolhida em julho/2023 foi de R$ 76.841,55. Na sequência, foi solicitado esclarecimentos em relação às contribuições dos servidores cedidos, até a presente data não foram apontadas falhas nos recolhimentos. São 14 os servidores cedidos em 2023. Segundo a Superintendente, nesta data 31/07/2023, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 08 (oito) no ano de 2023. Por falta de conclusão no recadastramento, prova de vida e ausência na reavaliação pericial no ano de 2022, este RPPS suspendeu o pagamento do beneficio em favor de **Gircilene Correa da Silva.** Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte, entre as várias outras ações, no decorrer do ano de 2023: Reuniões mensais com comitê de investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Reuniões de Conselhos Deliberativo e Fiscal para deliberações; Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023. Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023. Publicidade das Informações; Curso de certificação profissional de RPPS oferecido pelo IPREJI (instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná) e Prefeitura Municipal de Ji-paraná, realizado entre os dias 10 e 12 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná - RO. Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos"

Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes - RO. Apresentação do relatório de investimento referente 2º trimestre do ano de 2023 na sede do IPECAN no dia 28 de julho de 2023. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, o Conselho Fiscal **APROVA SEM RESSALVAS** a prestação de contas referentes ao mês de julho de 2023. Assim, após os esclarecimentos, foi dito que todas as informações processuais estão disponíveis através do sistema Eproc e que os conselheiros podem ter acesso através de cadastramento de senha. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratado, às 12h06min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:5138ACAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 008/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos17 (dezessete)dias do mês de agosto do ano de 2023, ás 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Marinalva Gomes de Oliveira e Cleide da Costa Berkenbrock.O Presidente senhor Edson iniciou a reunião realizando a leitura e analise das prestações de contas dos meses junho e julho de 2023.Conforme relatório as receitas do instituto são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 26,19% mais Custo Suplementar de 4,45% totalizando 30,64%sobre a base previdenciária dos servidores ativos e cedidos; Multas, Juros e Recolhimento fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos e Compensação Previdenciária. A**Previsão Orçamentaria para 2023**conforme orçamento é de**R$ 13.644.677,36**; tendo acumulado até 30 (trinta) de agosto de 2023 o valor de **R$ 10.357.427,81**; tendo aindaa realizar o valor de**R$ 3.287.249,55**. A Arrecadação do RPPS no mês de janeiro foi de **R$ 721.700,39;**fevereiro**R$ 1.444.741,54;** março **R$ 1.535.749,32;** abril R$**1.608.710,33;** maio **R$ 1.639.094,94;** junho **R$ 1.656.120,07** e julho **R$ 1.751.311,12**. Os valores arrecadados no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/07/2023 equivalem a**76,90%**da estimativa orçamentaria prevista para o exercício. Até o final do maio o valor de recursos disponíveis era de**R$ 54.805.201,05**assim distribuídos:**51,35%**da carteira de investimentos estão na Caixa Econômica Federal;**39,85%**estão no BB Gestão de Recurso DTVM e**8,80%**estão no Itaú Unibanco. A rentabilidade no acumulado do ano ficou em**7,97%**enquanto que a meta atuarial acumulada foi de**5,83%,**ou seja, o Instituto atingiu **136,83%** da meta atuarial, tendo como retorno acumulado o valor de**R$ 3.884.637,69**e um patrimônio liquido de **R$ 54.805.201,05**.Os valores estão assim distribuídos por conta: Banco do Brasil conta 9212-6 **Pagamento de Benefícios/Recebimentos R$ 21.091.710,53**; Banco do Brasil conta 10125-7 **Despesas Administrativas R$ 421.464,51**; Branco do Brasil conta 10.523-6 **Reserva de Taxa Administrativa R$ 315.819,53**; Banco do Brasil conta 10.120-6 **Compensação R$ 8.429,03**; Caixa Econômica Federal conta 567-3 **Investimentos R$ 28.143.914,74**e Itaú conta 310005**Investimentos R$ 4.823.862,71**.Conforme previsão orçamentaria versos despesas pagas, a Previsão Orçamentaria com**Aposentadorias**é de**R$ 2.500.000,00**valor empenhado até o mês foi de**R$ 1.402.668,64**o valor empenhado no mês foi de**R$ 204.225,70**valor pago no período**R$ 202.248,08**e valor a pagar**R$ 13.302,14**;**Pensões**previsão orçamentaria de**R$ 600.000,00**valor empenhado até o mês foi de**R$ 331.484,29**valor empenhado no mês**R$ 47.385,73**valor pago no mês**R$ 47.385,73**até o período não há valor a pagare**Despesas Administrativas**previsão orçamentaria**R$ 675.796,39** valor empenhado até o mês foi de**R$ 310.416,70** valor empenhado no mês**R$ 35.924,33**valor pago no período **R$ 34.533,26** e valor a pagar de **R$ 30.713,24**. O valor pago mensalmente com despesas de **Aposentadoria** em **Janeiro** foi de **R$164.134,10** em **Fevereiro R$175.027,71** em **Março R$179.435,64 e**m **Abril R$181.067,46** em **Maio R$185.939,41**; em **Junho R$301.514,10** e em **Julho R$202.248,08**. Despesas com **Pensões em Janeiro foram de R$42.083,99** em **Fevereiro R$ 52.126,67** em **Março R$47.105,33** em **Abril R$ 47.105,33** em **Maio R$47.159,33** em **Junho R$ 48.517,91**e em **Julho R$ 47.385,73.** Valores com despesas **Administrativas em Janeiro foram de R$27.644,03** em **Fevereiro R$ 36.147,96** em **Março R$45.938,69 em Abril R$45.211,90** em **Maio R$34.265,27** em **Junho R$ 55.962,35**e em **Julho R$34.533,26**. Referente aos parcelamentos do ano de 2017 (200 parcelas) o qual é processo judicial onde o Instituto recolhe 15% dos repasses do FPM e o parcelamento de 2018 (60 parcelas) o qual se refere à contribuição patronal de 04/2017 a 10/2018, foram pagas até julho 55 parcelas, até o momento **não constam débitos em atraso**. No ano de 2023 a Prefeitura realizou a cedência de 14 (quatorze) servidores os quais até a data citada não constam apontamentos de falhas nos recolhimentos. Até julho/2023 a servidora Gircilene Correa da Silva não realizou a prova de vida e a reavaliação pericial no ano de 2022, ficando o beneficio suspenso até a normalização da conclusão do recadastramento. As ações do RPPS até o mês de julho/2023 foram:Reuniões mensais com comitê de investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Reuniões de Conselhos Administrativo e Fiscal para deliberações, Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023; Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023; Publicidade das Informações, Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos" Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes RO; Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos" Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes RO.Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção, foi**aprovadapelo Conselho Deliberativo a Prestação de Contas dos meses de junho e julhode 2023**. Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) emwww.camponovo.ro.gov.br/ipecan, ou diretamente no endereço eletrônico:http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php. Nada mais a ser tratado, às 09h47min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, o Presidente do Conselho Fiscal e pela secretaria. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:CCE27B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2023

Processo Administrativo nº: 01718/2023.

Dispensa de Licitação nº: 079/2023.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, **CNPJ** - 45.398.824/0001-08.

Contratada: D. C. BRAZ LTDA / BRAZ COMERCIO E SERVIÇOS, **CNPJ** - 20.602.045/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Instalação e fixação de aparelhos de ar-condicionado, sendo MÃO DE OBRA E MATERIAL por conta da CONTRATADA.

Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Prazo de Vigência Contratual: 03 (três) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo previsto para a execução da obra é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento Provisório/Definitivo da Obra, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.
Orçamento: Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 085.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de agosto de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:ACE33D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 23/08/2023 referente à 2ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 8.064,00 (oito mil sessenta e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8.833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 367/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de agosto de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:B935C9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 23/08/2023 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 18.396,00 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 368/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de agosto de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:B673CF2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 206 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, instituída através da Portaria nº 012 de 10 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais em conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais/serviço adquiridos pela administração pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição de membros da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, instituída através da Portaria nº 012 de 10 de Janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte composição:
SABRINA ALVES PEREIRA VALÉRIO - Mat. 11857 - Membro
- FRANCISCA MARQUES DA SILVA - Mat. 10295 – Secretária
- FABRICIA CHAVES FAÇANHA - Mat. 10325 - Membro
- EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA - Mat. 11612 – Presidente
Art. 2º – Esta portaria tem seus efeitos administrativos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9146BEB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

22ª (Vigésima Segunda) Reunião Ordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 25 de agosto de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 025/GAB/2023. Assunto:** "DISPÕE SOBRE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS

INSERVÍVEIS E VEÍCULOS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**. Autoria:** Poder Executivo.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação do Caráter de Urgência do Projeto de Lei **nº 025/GAB/2023. Assunto:** “DISPÕE SOBRE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**. Autoria:** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 23 de agosto de 2023.

As 13hs:10min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:CDF528CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 039/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 008/LEG/2023**, a qual exonera o servidor **Jefferson Jesus de Souza Savegnago**, inscrito no CPF nº 629.659.482-87, do cargo de **Secretário de Relações Públicas**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 21 de agosto de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:C6449A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação nº 020/LEG/2023**, a qual nomeia a Senhora **ALINE GOMES FERREIRA**, inscrita no CPF nº011.666.332-41, para o cargo de **Secretária de Relações Públicas**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 22 de agosto de 2023.

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:A3421E52

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação nº 021/LEG/2023**, a qual nomeia o Senhor **Jefferson Jesus de Souza Savegnago**, inscrito no CPF nº 629.659.482-87, para o cargo de **Chefe de Gabinete**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 22 de agosto de 2023.

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F73352C9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 087/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON,** Portadora do CPF nº **442.042.301-30,** no Cargo de **COORDENADORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS – IPC, Interina (Com Ônus),** com efeito, dia 23 agosto de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EA4778B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0217/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0217/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 07 (sete) meses, para atender o Mandado

Judicial em favor do requerente Raimundo Sidou Neto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0080/23**,**Proc. Adm. Nº 1296/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 1118 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

DO PRAZO:07 (sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/08/2023 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426272**e o código verificador**E1B85363**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/08/2023 10:38

Referência: Processo nº 2-1296/2023.	Docto ID: 426272 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC603F3A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1483

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº.1483/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.06/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.10/2023**, Processo Administrativo**nº130/2023**para a empresa **RAMOS & PESSOA LTDA**CNPJ33.221.055/0001-80,,para atender ao acordo nº 84 em favor do pacienteMILTON DE ALMEIDA GONÇALVES**,** conforme Solicitação nº.579/2023(ID 423505)e Pedido de Empenho nº.1741/2023(ID 426517)valor de R$ 1.521,94;para atender ao acordo nº 83 em favor da paciente NEIVA PARODE VIEIRA.**,**conforme Solicitação nº.588/2023(ID 423511)e Pedido de Empenho nº.1742/2023(ID 426518))R$ 1.343,58para atender ao acordo nº 100 em favor do pacienteELIZARIO SILVA VARELA.**,**conforme Solicitação nº.590/2023(ID 423516)e Pedido de Empenho nº.1743/2023(ID 426519) R$ 760,97para atender ao acordo nº 100 em favor da pacienteMARIA APARECIDA BARROS DE SOUZA.**,**conforme Solicitação nº.592/2023(ID 423520)e Pedido de Empenho nº.1744/2023(ID 426520)R$ 760,62,e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 426533), em anexo, valor total de R$4.387,11(quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e onze centavos)

Chupinguaia-RO, 23 de agosto de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/08/2023 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426847**e o código verificador**D2A6F576**.

Referência: Processo nº 2-1483/2023.	Docto ID: 426847 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D1265D39

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0218/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0218/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, sendo utensílios para implantação e manutenção da horta do CRAS, em atendimento ao Projeto Mão na Terra, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/23**,**Proc. Adm. Nº 1202/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO -PSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 336 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 3.615,90 (três mil, seiscentos e quinze reais e noventa centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2023 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426434**e o código verificador**1BAC933B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2023 08:35

Referência: Processo nº 4-1202/2023.	Docto ID: 426434 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:305CBD93

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0219/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0219/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- EFRAIM RECURSOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, sendo utensílios para implantação e manutenção da horta do CRAS, em atendimento ao Projeto Mão na Terra, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/23**,**Proc. Adm. Nº 1202/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL
08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO -PSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 337 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2023 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426437**e o código verificador**E997204D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2023 08:35

Referência: Processo nº 4-1202/2023.	Docto ID: 426437 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DEB23F82

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0220/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0220/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- FENIX COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 25 mm, 32 mm e 60 mm possuindo 6 m comprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0098/22**,**Proc. Adm. Nº 1423/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2440 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2023 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426936**e o código verificador**3C8D3F49**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2023 12:13

Referência: Processo nº 1-1423/2022.	Docto ID: 426936 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:32AF7FF7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0221/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0221/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20 mm e 50 mm possuindo 6 m comprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0098/22**,**Proc. Adm. Nº 1423/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2441 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 6.341,10 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dia

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2023 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426942**e o código verificador**5A389C59**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2023 12:13

Referência: Processo nº 1-1423/2022.	Docto ID: 426942 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:525CBEC0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0222/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0222/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
- I M PEREIRA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo departamento de esportes, apoiados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0078/23**,**Proc. Adm. Nº 1052/2023

DA DOTAÇÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2399 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

DO PRAZO:90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2023 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426961**e o código verificador**44530DC1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2023 12:26

Referência: Processo nº 1-1052/2023.	Docto ID: 426961 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A6F5383C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0223/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0223/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
- BC ODONTOLOGIA EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo departamento de esportes, apoiados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0078/23**,**Proc. Adm. Nº 1052/2023

DA DOTAÇÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2400 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 1.083,50 (um mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2023 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426965**e o código verificador**A1F79035**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2023 12:26

Referência: Processo nº 1-1052/2023.	Docto ID: 426965 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5F87A9AD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0224/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0224/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo departamento de esportes, apoiados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0078/23**,**Proc. Adm. Nº 1052/2023

DA DOTAÇÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2401 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 19.015,32 (dezenove mil e quinze reais e trinta e dois centavos)

DO PRAZO:90 (noventa dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/08/2023 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426981**e o código verificador**48C45E1F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2023 12:29

Referência: Processo nº 1-1052/2023.	Docto ID: 426981 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B7D9481F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1086

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. Adm. nº. 1086/2023, conforme T. de P. nº 05/2023, para a empresa**ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ**33.254.322/0001-16,**com o valor de**R$ 322.375,61 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais sessenta e um centavos)**porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 05/2023**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 425608)Documentação da empresa vencedora(ID 425601),(ID 425602)(ID 425603),(ID 425604)Termo de Adjudicação(ID 426244), análise pelo setor de Engenharia, declaração de atendimento às disposições legais aplicáveis(ID 417090)

Chupinguaia-RO, 23 de agosto de 2023

.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/08/2023 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**426801**e o código verificador**843BD5CA**.

Referência: Processo nº 1-1086/2023.	Docto ID: 426801 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:12FE700C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**da Prefeitura de Chupinguaia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente, emite**Ordem de Paralisação**à:

CONTRATADO:I M PEREIRA
ENDEREÇO: Rua ANISIO SERRAO, 3147 Bairro FLORESTA CEP 76965-702 Cidade CACOAL Estado RO
CNPJ: 12.753.602/0001-07
PROCESSONº684/2022
CONTRATONº 146/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de calçada da UBS Salete Cordeiro com CNES 2743736 e pavimentação de via, em um trecho da av. Odete Salete Cordeiro, com área de construção de 535,96 m² (calçada) e 1.155,84 m² (pavimentação), no Distrito do Guaporé, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em conformidade com o convênio nº 057/pge-2022,de acordo com o projeto básico e demais especificações contidas no edital**TOMADA DE PREÇOS nº 0007/2022**e seus anexos.

PRAZO DE PARALISAÇÃO:

90 (noventa) dias corridos
Período de 22/08/2023 à 20/11/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Trata-se de Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da presente obra de Construção de Calçada da UBS Salete Cordeiro com

CNES 2743736 e pavimentação de via, em um trecho da av. Odete Salete Cordeiro, com área de construção de 535,96 m² (calçada) e 1.155,84 m² (pavimentação), no Distrito do Guaporéatravés do Proc. 684/2022. ASolicitação se faz necessária em virtude das readequações do projeto que ainda estão em andamento no setor de Convênios, por não ter um prazo previsto para a finalização do mesmo, há a necessidade de Paralisar/Suspender a Obra.
O prazo de paralisação compreende90 (noventa) dias corridospodendo ser retomada antes do prazo previsto caso haja conclusão das readequações do projeto da obra.

Conforme exposto acima, fica autorizado a EMPRESA a paralisar os serviços contratados pelo prazo requerido.

Chupinguaia/RO, 22 de agosto de 2023.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 2014/2022

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:00643B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°280 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**GESSICA KAREN MATEUS**do Cargo Comissionadode Assessora de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinada a Secretaria Municipalde Administração, Planejamento e Finanças,da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 23/08/2023 às 10:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**280790**e o código verificador**A5896641**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:36524924

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 034, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte **ERRATA**:

CONSIDERANDO, o erro material, constante no **ANEXO ÚNICO**, da **Portaria de Gestão Orçamentária nº 034, de 23 de agosto de 2023**, quando da edição da Portaria para assinaturas do Prefeito Municipal e do Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, segue a devida correção:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, da **Portaria de Gestão Orçamentária nº 034, de 23 de agosto de 2023**, especificamente na **"redução"**, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Onde se lê **"05.00 – SEMDERMAT"**, leia-se **"08.00 – SEMELJU"**.

§ 2º - Onde se lê "05.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo", leia-se "08.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude".

Art. 2º - Esta **Errata** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar De Oliveira
Prefeito
23/08/2023 10:21:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
23/08/2023 11:37:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 280816 e o CRC A2BEE19E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B64BB62B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte **ERRATA**:

CONSIDERANDO, o erro material, constante no **ANEXO ÚNICO**, da **Portaria de Gestão Orçamentária nº 012, de 29 de junho de 2023**, quando da edição da Portaria para assinaturas do Prefeito Municipal e do Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, segue a devida correção:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, da **Portaria de Gestão Orçamentária nº 012, de 29 de junho de 2023**, especificamente na **"redução"**, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Onde se lê **"05.00 – SEMDERMAT"**, leia-se **"08.00 – SEMELJU"**.

§ 2º - Onde se lê "05.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo", leia-se "08.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude".

Art. 2º - Esta **Errata** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à data de 29 de junho de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar De Oliveira
Prefeito
23/08/2023 10:21:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
23/08/2023 11:37:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 280811 e o CRC E608F473.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0D694DCC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 049/2022

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA.

CONTRATO Nº 49/2022
PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 2499/2021 PE 34/2022
PROCESSO ADM APENSO Nº 1858/2022
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA**, inscrita no CPNJ: 05.884.660/0001-04, localizada à Rua Don Pedro II, nº 2195, pavimento térreo, bairro São Cristovão, Porto Velho RO, representada pelo Sr.**ADELIO BAROFALDI**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 12xxx86 e inscrito no CPF sob n° 956.xxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1858/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 25/08/2023 a 24/08/2024 e valor estimado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:61325160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2247

PROCESSO Nº: 2247/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, palco sem cobertura, iluminação de palco e box de alumínio para banner a fim de atender o dia 7 de setembro conforme oficio nº 465 ao ID: 273712 ao processo nº 2247/2023, e especificações descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO SEM COBERTURA, ILUMINAÇÃO DE PALCO E BOX DE ALUMINIO PARA BANNER:** - Serviço sonorização profissional com 1 mesa de som digital com 32 canais, 08 caixas de sub grave com 2 auto falantes cada de 18 polegadas de 1500 walts rms cada um com 3000 wlats, lyne array 12 line 2x10x2Ti 1000 walts rms cada line 2000 walts musical, 4 caixa de retorno de palco, 2 microfone sem fio; . Serviço de iluminação de led com 16 pares de Led 55x3w, 8 muving beam 5r, 04 muving beam 7r; .1 palco praticável de estrutura de alumínio medindo 6x5 sem cobertura; . 1 Box de alumínio para banner medindo 3mts x 3 mts. - É de total responsabilidade da prestadora as taxas de bombeiro, taxas, laudos técnicos tanto de ART e ATT quando houver necessidade, bem como engenheiro responsável caso necessário e que o evento terá duração de 6 a 8 horas.	**serv**	**01**	**R$ 7.000,00**

Homologoa presente licitação por procedimento licitatório por dispensa de licitação através de pesquisa de preço, comprovandonos autos a assinatura do recebimento do pedido de cotação pelo pretenso executor/fornecedor do serviço/objeto tendo como vencedor:

-H. R. S. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDACNPJ35.762.968/0001-30de acordo com proposta de Id 276508,tendo o que reza o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018 no valor de R$ 7.000,00, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/08/2023 às 07:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 23/08/2023 às 09:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**280726**e o código verificador**462BCD76**.

Referência: Processo nº 1-2247/2023.	Docto ID: 280726 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:C6AEFC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 463/2023

Processo nº:463/2023 - Unidade Administrativa: SEMEC

Fonte de Recursos:CONVÊNIO Nº 019/SEDUC/PGE/2023e contrapartida de Recurso Próprio.

Mod. de Licitação:TOMADA DE PREÇO 12/2023 DE 22/08/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a construção de muro de arrimo na Escola EMEIF - Julieta Vilela Velozo, localizada na Rua Bartolomeu Bueno Esquina c/av. Vilhena nº 4665, bairro Santa Luzia, conforme especificações técnicas, Planilhas Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro Memoria de Cálculo, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Projetos, demais anexos e convênio 019/SEDUC/PGE/2023.

Homologo e Adjudicoa presente Licitação participante na Modalidade Tomada de Preço nº 12 de 22/08/2023 onde se sagrou vencedora a Empresa:

-A. D. SILVA SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 28.249.517/0001-38de acordo adjudicação no Id 280494no valor de R$ 519.126,91 (Quinhentos e dezenove mil cento e vinte seis reais e noventa e um centavos), constante no mapa TP nº 12 anexa ao ID: 280493 ao processo nº 463/2023,nos termos do artigo 38, da lei 8.666/93.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 23/08/2023 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**280926**e o código verificador**1A58CDFF**.

Referência: Processo nº 1-463/2023.	Docto ID: 280926 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:6660C3F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOMAC
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA
DOS PRODUTORES RURAIS DE CORUMBIARA
Av. Itália C. Franco, n- 1487, esq. com a Rua Minas Gerais, Centro - CORUMBIARA-RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

O PRESIDENTE DA COOMAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 24 DO ESTATUTO SOCIAL, **CONVOCA ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA**, À REALIZAR-SE NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023 (SÁBADO), NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA QUE A COOMAC NÃO POSSUI SEDE PRÓPRIA.

DESTA FORMA, **CONVOCA** TODOS OS 33 COOPERADOS PARA ESTA ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA, SENDO: ÀS 09:00 HORAS A 1ª CONVOCAÇÃO; ÀS 10:00 HORAS A 2ª CONVOCAÇÃO E ÀS 11:00 HORAS A 3ª CONVOCAÇÃO.

ASSUNTOS DA PAUTA DO DIA:

a) FIXAR LIMITE MÁXIMO DE COTAS-PARTES;
b) REVER VALORES DA VENDA DOS IMÓVEIS DA COOMAC;
c) EXCLUSÃO DE SÓCIOS NÃO PARTICIPANTES;
d) APROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO CONTADOR E DO ADVOGADO,
e) APRESENTAÇÃO DOS BALANCETES DE JULHO E AGOSTO.

f) INFORME GERAIS.

CORUMBIARA-RO, 21 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente da COOMAC

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0015D620

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°364/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados as candidatas aprovadas no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023,**J éssica da Conceição Santos,** Classificação 11ª e **Silvana de Fátima Silva**, Classificação 12ª, Cuidador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, conformeDeclaração Renuncia de 21/08/2023 (ID 118614) e Ofício 227 de 21/08/2023 (ID 118603).

Artigo 2º- As candidatas deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de Agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:467786A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALBERTO

PORTARIA DE DIARIA 153/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, Portador do CPF nº 881.855.162-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1FB0F63F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 154/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de AGOSTO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C08F7C8C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HAROLDO

PORTARIA DE DIARIA 155/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do **CPF nº778.523.542-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:EA65DFCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

Processo Administrativo nº**3-60/2020**, Contrato Administrativo nº**28/2020**, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-INPREC**, ora Contratante, e a empresa**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.892.556/0001-89, ora Contratada.**Objeto contratado:**CONTRATACAO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVICOS TECNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIA; ASSESSORIA NA CONCESSAO DE BENEFICIOS E COMPENSACAO PREVIDENCIARIA; CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORACAO DE CALCULO ATUARIAL E LOCACAO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA COM EMISSAO DE GUIA COM CODIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALACAO, IMPORTACAO/MIGRACAO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVICOS DE MANUTENCAO, SUPORTE, ATUALIZACAO E CAPACITACAO DA EQUIPE DO INPREC..**Objeto do aditivo**: Aditivo de prazo.**Data da celebração:**22/08/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:4E40C430

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CODANORTE/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CODANORTE/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE MINAS- CODANORTE.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à**Ata de Registro de Preços nº009/CODANORTE/2023,**advinda do**Pregão Eletrônico nº013/CODANORTE/2023**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento de Minas - CODANORTE,Aquisição de Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar condicionado potencia 135 CV, (indicação do Parlamentar Mauro Nazif),condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 505/2023.

Valor Total R$:**325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).**
Empresa:**CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ:**30.330.883/0001-69**

Cujubim/RO, 22 de Agosto de 2023.

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 212/2023.

Ratifico o ato de adesão à**Ata de Registro de Preços nº 009/CODANORTE/2023,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 013/CODANORTE/2023**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento de Minas - CODANORTE.

Cujubim/RO, 22 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:455AAB6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505/2023.

O**Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:
HOMOLOGARa presente Adesão a**Ata de Registro de Preços nº 009/CODANORTE/2023,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 013/CODANORTE/2023**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento de Minas - CODANORTE.

Processo Administrativo de nº 505/2023
Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 013/CODANORTE/2023**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento de Minas - CODANORTE.
Objeto: Adesão à**Ata de Registro de Preços nº 009/CODANORTE/2023,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 013/CODANORTE/2023**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento de Minas Gerais - CODANORTE,cujo objeto trata – se Aquisição de Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar condicionado potencia 135 CV, de indicação do parlamentar (Mauro Nazif), condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 505/2023.

Data Homologação: 22/08/2023
Valor Total R$:**325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).**
Empresa:**CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ:**30.330.883/0001-69**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim RO, 22 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:3A7885F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

Processo Administrativo nº 1-239/2019.**Contrato Administrativonº 23/2019**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**, e a empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP**,sob CNPJ nº 04.804.931/0001-01,ora Contratada.**Objeto contratual:**Locação de Software de Gestão da Saúde para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento.**Objeto do Aditivo**:prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, renovando seu valor. Nota de Empenho Nº 2692/2023 de 22/08/2023 e Nº 2693/2023 de 22/08/2023.**Celebrado**em 23/08/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:A01D86AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

Processo Administrativo nº 1-239/2019.**Contrato Administrativonº 24/2019**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP**,sob CNPJ nº 04.804.931/0001-01,ora Contratada.**Objeto contratual:**Locação de Software de Gestão da Saúde para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento.**Objeto do Aditivo**:prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, renovando seu valor.Nota de Empenho Ordinário Nº 1698/2023 de 22/08/2023.**Celebrado**em 23/08/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:DA3E17EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **113/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **039/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

Data Homologação: **23/08/2023**
Valor Total Homologado R$: **29.423,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais).**
Empresa: **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** - CNPJ**: 38.928.121/0001-70**

Cujubim – RO, 23 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4BEAA91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, de 23 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/SEMECD/2023) para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/08/2023, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a SEMECD.**

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º	Cristiane Souza da Silva
19º	Ruth Chinade Máximo
20º	Luana da Silva
21º	Rosiane Oliveira dos Reis

1.2 CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	Jacqueline Gese da Paz
6º	Luis Gustavo Araújo da Silva

1.3 CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	Mariete Almeida da Silva

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4. Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B51E0F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9757/GAB/2023 22 DE AGOSTO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9757/GAB/2023
22 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.429**, de 22 de Julho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$200.000,00(duzentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde sob a Portaria GM/MS798/2023
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:818
F.R: 1.600
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n°179/SEMSAU de 12 de julho de 2023.
Considerando a necessidade de Manutenção das Unidades de Saúde da Atenção Primária, na compra de Alimentos, Materiais Gráficos, Combustível, Peças Veiculares, Expedientes, Prestação de Serviços Terceirizados, Manutenção Predial, entre outros, justificamos o Projeto para inserção no orçamento vigente o repasse Federal do Ministério de Saúde, através das emendas parlamentares conforme segue.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1173	3.3.90.30	01.600	R$: 200.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$: 0,00	R$: 1.200.000,00	R$: 1.200.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2495CFE7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°27/2023 INEXIGIBILIDADE 010/2023 PROCESSO N°889/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°27/2023
INEXIGIBILIDADE 010/2023
PROCESSO N°889/2023

Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada JCB para prestação de serviços derevisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica, de 02 (dois) veículos modelo, PC JS210SC CHASSIS S0RJS21CHN3161670 revisão de 250 horas, RETRO 3CX CHASSIS S0R3CXTTLN3174322 revisão de 100 horas, pertencente à frota oficial do Fundo Municipal de Agricultura, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes , conforme consta no Termo de Referencia.
O Secretário Municipal de Agricultura juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando os Documentos de Habilitação MAMORE de 27/07/2023 (ID 124522), e o Parecer INEXIBILIDADE de 01/08/2023 (ID 125685) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 286 de 16/08/2023 (ID 128869), em favor da empresa e valor total abaixo:

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 19.614.838/0001-01

Valor total: R$ 11.954,00 (onze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:30780160

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°0057/2023 PROCESSO N°409/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°15/SUPEL/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°0057/2023
PROCESSO N°409/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°15/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:05.340.639/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VALOR):
Formaliza - se o aditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais),passa a vigorar em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0007.2046.0000 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
Elemento despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 717
FUNDEB 30%

12.361.0007.2046.0000 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
Elemento despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 741
Recurso Próprio

12.361.0007.2046.0000 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 142
Recurso Próprio

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0057/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CC835531

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9762/GAB/2023 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9762/GAB/2023
23 de agosto de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$: 5.424,99 (cinco mil quatrocentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos) na unidade orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação,** conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 - Assegurar manutenção da unidade administrativa
3.1.90.11- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Ficha: 75
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 5.424,99

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 - Assegurar manutenção da unidade administrativa
3.1.90.94- indenizações e restituições trabalhistas
Ficha: 77
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (-5.424,99)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 23 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DD11305A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9763/GAB/2023 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9763/GAB/2023
23 de agosto de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$: 6.646,13 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos) na unidade orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação,** conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2041 - Assegurar manutenção da unidade administrativa- Ensino Fundamental
3.3.90.30- Material de consumo
Ficha: 115
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 6.646,13

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2041 - Assegurar manutenção da unidade administrativa- Ensino Fundamental
3.3.90.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Ficha: 118
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (-646,13)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2041 - Assegurar manutenção da unidade administrativa- Ensino Fundamental
3.3.90.95-indenizações pela execução de trabalho
Ficha: 824
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (-6.000,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 23 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0E0D050B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9764/GAB/2023 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9764/GAB/2023

23 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 75.987,73 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO____R$ 75.987,73

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 - Assegurar manutenção da unidade administrativa
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoa civil
Ficha: 75
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 25.987,73

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 - Assegurar manutenção da unidade administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 115
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 50.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

(-) ANULAÇÃO____R$ (75.987,73)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031. - Assegurar manutenção da unidade administrativa
3.3.90.93 - indenizações e restituições
Ficha: 560
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 25.987,73

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 - Assegurar manutenção da unidade administrativa
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente
Ficha: 120
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 50.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 396/SEMED de 22 de Agosto de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para cobertura despesas com a folha de pagamento, e manutenção das atividades administrativa.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2031	3.1.90.11	1.500		R$: 25.987,73
0007.2041	3.3.90.30	1.500		R$: 50.000,00
0007.2031	3.3.90.93	1.500	R$: (25.987,73)	
0007.2041	4.4.90.50	1.500	R$: (50.000,00)	
TOTAL			**R$: (75.987,73)**	**R$: 75.987,73**

Governador Jorge Teixeira, 23 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:381ED28A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 10/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/SEMED/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de reforma nas instalações elétricas da E.M.E.I. "Bader Massud Jorge", no Município de Guajará-Mirim/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **08 de setembro de 2023 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado da Obra é de **R$ 43.561,90 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e novena centavos).**

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2023

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:19D25DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023- CPLMO REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023

PROCESSO Nº 138/2023 – CHEFIA DE GABINETE
Licitação pertinente aos itens fracassados no PE-28 SRP-24
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tipo: **Combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10**, para abastecimento da Frota oficial da Administração Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **24/08/2023**. Abertura da Sessão: **05/09/2023** as **10h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 5.012.974,59 (cinco milhões doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará – Mirim/RO, 23 de agosto de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:77CFA7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1612- DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 1612/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINSAG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **19** e **20/07/2023**, onde irá Participar da Revisão do Regimento Interno, junto ao Conselho Estadual de Saúde. **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:849C0FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1613- DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 1613/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINSAG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **16** e **17/08/2023**, onde irá Participar da Reunião Técnica Preparatória à Audiência Pública, relativa a Construção da Usina Hidrelétrica Binacional, conforme convite em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/ GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:82E2702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1664-DIÁRIA- JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

Portaria nº 1664/GAB/SEMSAU/2023 Em, 17 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.350,00** (**Mil, Trezentos e Cinquenta Reais**) na função: COORDENADOR GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia 20/08/23 até PORTO VELHO-RO, OURO PRETO E CACOAL-RO, onde irá participar da Atividades de Oficina de Validação da Fase 4 do Planejamento Regional Integrado /PRI e III-Seminário Estadual de Judicialização de Saúde**,** no período de **21 à 24/08/2023, conforme Ofício nº 30240/2023/SESAU-COSEMS em anexo.** RECURSO PAB. Ficha **263.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:19DCA2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PROFESSORES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PROFESSORES

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 302-06/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo Escolar com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.° 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.° 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.° 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.° 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. e
conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS- CRH, DOS DIAS 23/08 a 28/08/2023, NO HORÁRIO
DE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS
DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**PROFESSOR(A) COM LICENCIATURA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
019	CAMILA MARTINS PESSOA	00	9º
016	ALICE MAYARA TAUFFMAN DE OLIVEIRA	00	10º

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Agosto de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
COORDENDORIA DE RECURSOS HUMANOS.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
01 (uma) foto 3X4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso)
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou casamento
Certidão de Nascimento dos filhos;
Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7ª 14;
Certificado de Reservista;
Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Grupo sanguíneo e fator Rh.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de residência (atualizado);
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; (**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal; (**https://sistemas.trf1.jus.br/certidao**/#/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Posse Sigap (**https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx**)
Declaração de Ficha Limpas;
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Atestado ASO (expedido por médico do trabalho);
Declaração de Vínculo Empregatício;
Declaração de doenças pré-existentes;
Número de Telefone: ( )_____

Sr(a):_____
Para desempenhar Cargo de: _____
Início das atividades ____ /____/_____
Local de trabalho: _____.
Unidade Orçamentária:_____

Secretário

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Deferido
Indeferido

Itapuã do Oeste – RO, _____/_____/_____.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:079AC00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2023
De 11 de agosto de 2023
Autoria dos Vereadores:
Lourival José Pereira
Amauri Vale
Gilmar de Jesus Gomes
Reginaldo Marques Silva
Clemente Alves Batista

EMENTA Altera o inciso I e o § 1º do Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste aprova:

Art. 1º - O inciso I do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 ....

I – 1/3 (um terço) dos vereadores;

Art. 2º - O parágrafo primeiro do Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 ...
I - ...
II - ...
III - ...

§ 1º A proposta de emenda será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerada aprovada quando obtiver 3/5 (três quinto) dos votos em ambas às votações.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos para apreciação de Vossas Excelências, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, que tem por objetivo de concertar erro material do Art. 38 e adequação a Lei do Congresso Nacional.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos demais Edis para a aprovação da Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:2D21EFA8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO NO TERMO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da substituta da Gestora do Registro de Preços, torna pública a RETIFICAÇÃO do Número correspondente ao item cancelado**,** tal correção se faz nos documentos: termo de cancelamento id 428153 e na publicação no Diário Oficial dos Municípios/AROM publicada no dia 23-08-2023 pg.69 e 70 id 428616.

Onde se lê: item **324** – Mochila...

Leia-se: item **234** – Mochila...

A retificação tem por objetivo corrigir o número do item que foi cancelado da Ata de Registro de Preços n° 13/2023.

Machadinho D'Oeste-RO, 23 de agosto de 2023

SIRLENE. A. GALANI
SRP

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:78329F85

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023/SEMMA

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação nº 07/SEMMA/2023, tendo como objeto: é Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para uso no evento "GAROTA CACHOEIRA 2023". Processo Administrativo Nº 2834/2023. Tendo sido declarado como VENCEDOR o fornecedor: EDMAR HERCULES DIAS ROCHA, inscrito no CNPJ nº 12.599.412/0001-79, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 23/08/2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:599D266E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº228/2023 PROCESSO 2858/2023

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023
PROCESSO Nº 2858/2023
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA** , CNPJ: 30.232.456/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 22/2023, derivada do P.E. nº 36/2023, do Proc. nº 1789/2023, conforme Mem. nº 108/2023, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 meses

VALOR: **R$7.203,90(sete mil, duzentos e três reais e noventa centavos),**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

Machadinho D'oeste - RO, 23/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Interveniente

Publicado por:
Camila Regina Souza Fonseca
Código Identificador:53C97283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 004/COMISSÃO/2023

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA ESTÁGIO PARA ESTUDANTES

ATA N° 004/COMISSÃO/2023.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às oito horas da manhã, reuniram-se na Sala de apoio pedagógico da SEMECE de Mirante da Serra, os membros da Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Programa Estágio nomeada pela Portaria n° 6659/2023.
A reunião teve início com a fala do presidente, o qual informou que nenhum candidato entrou com recurso contra o resultado preliminar das notas e prova de título e que diante disso, publicaremos a homologação das notas e prova de título e a convocação para a entrevista pessoal dos candidatos. Após a comissão formalizou as perguntas que serão utilizadas para entrevistar os candidatos aptos do **processo seletivo do programa estágio.**
1° Você tem 2 minutos se apresentar para nós, e expondo seus ideais, dizendo o porquê deveríamos te contratar?
2° Como você ficou sabendo da vaga, e se você tem alguma duvida sobre o edital?
3° Onde você se vê profissionalmente daqui 5 anos?
4° Para você o que é ética profissional?

Assim segue a presente ata da reunião realizada pela Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Programa Estágio.

Mirante da Serra RO, em 23 de agosto de 2023.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

CLEITON LOUBAQUE MALTEZO
Vice-Presidente

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7D215687

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 23/08/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELE; CNPJ: 42.469.842/0001-37.

DO OBJETO: Tem como objetivo específico acrescer 31,52% (trinta e um vírgula cinqüenta e dois por cento) ao contrato, que corresponde ao valor de R$ 18.201,80 (dezoito mil, duzentos e um reais e oitenta centavos) ao Contrato nº 59/2023, cujo valor é de R$ 57.746,56 (cinqüenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 18.201,80 (Dezoito Mil Duzentos e Um Reais e Oitenta Centavos).**

Mirante da Serra - RO, 23 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9D2AFD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS nº04
PROPONENTE:

Nome:	HILTON EMERICK DE PAIVA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	Ozeias de Paula Gonçalves		
Cargo, Função ou Emprego:	Operador Máquinas Pesados	Mat:	1850
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	504.341	Expedida por:	SSP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo ira na Buritis Caminhões levar o Caminhão Ano de fabricação 2021 Renavam 01300407821 Chassi 953658265NR041072 PLACA RSV5G15, onde o mesmo ira para levar o referido caminhão para revisão de 30.000,00(trinta mil quilômetros rodados).			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/08/2023**	Chegada em	**25/08/2023**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA RSV5G15	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO /RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100 %**
Nível Referente ou Equivalência	**04UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**01 Diária com pernoite**	**R$ 291,76**	**R$ 271,76**
RONDÔNIA	**01 Diária com pernoite**	**R$ 145,88**	**R$ 145,88**
Valor Total R$			**R$ 437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM:23 /08/2023.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos
Port. 6527/2023
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:F7548EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 100/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000885.2.1-2023

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1100 de 04 de agosto de 2022, torna público que em virtude de erro foi incluído o número do processo e da modalidade errados, sendo assim:
Onde se lê:
MODALIDADE**:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000898.9.23-2023
Leia-se:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000885.2.1-2023
As demais cláusulas permanecem inalterados.

Monte Negro – RO, 23 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3C6AA81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948, 23 DE AGOSTO 2023

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 744.2022.
RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na função de auxiliar de Recepcionista na Unidade Básica do Setor 04, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 15/08/2023 a 13/08/2024.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após o período da readaptação deverá ser submetida à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9EC20F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949, 23 DE AGOSTO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1031/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ALLINE BENICIO RONCONI, Matrícula: 899, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA II, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/11/2023 a 30/01/2024, referente ao quinquênio 22/06/2012 a 21/06/2017.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FA3C687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950, 23 DE AGOSTO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 174/2020.
Considerando o Memorando 763/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARTA TEIXEIRA DA SILVA, Matricula: 173, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2023 a 30/11/2023, referente ao quinquênio 20/06/2014 a 19/06/2019.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A215639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3221, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 890.550,64 (oitocentos e noventa e mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 151 02.05.00 12.361.0006.2029 3.3.90.39.00 0.1.571.0000 Recurso 5528 02.00.00

0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.571.0000 890.550,64 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:08CDE916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3222, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 12 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 400,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES PREFEITO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:325AF1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3223, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 432 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 Recurso 357 02.08.00 08.244.0034.2103 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 5.500,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 285 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 357 02.08.00 08.244.0034.2103 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 11.000,00 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 347 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 Recurso 352 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 1.200,00 Crédito 347 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 Recurso 357 02.08.00 08.244.0034.2103 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 7.500,00 Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 347 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 Recurso 348 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 1.500,00 Crédito 347 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 Recurso 349 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 1.000,00 Crédito 430 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 431 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 1.300,00 Artigo 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 616 02.08.00 08.244.0036.2087 3.3.90.30.00 0.1.660.0000 Recurso 615 02.08.00 08.244.0036.2087 3.3.90.14.00 0.1.660.0000 1.500,00 Artigo 6º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 8º -Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES PREFEITO.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CBC8F555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3225, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 527 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.39.00 0.2.500.0000 Recurso 528 02.08.00 08.244.0021.2066 4.4.90.52.00 0.2.500.0000 1.860,00 Crédito 536 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.39.00 0.2.759.0000 Recurso 537 02.08.00 08.244.0034.2085 4.4.90.52.00 0.2.759.0000 3.500,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.453,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orca. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 527 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.39.00 0.2.500.0000 Recurso 526 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.30.00 0.2.500.0000 1.553,00 Crédito 536 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.39.00 0.2.759.0000 Recurso 535 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.36.00 0.2.759.0000 1.300,00 Crédito 585 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.39.00 0.2.759.0000 Recurso 582 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.14.00 0.2.759.0000 200,00 Crédito 585 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.39.00 0.2.759.0000 Recurso 583 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.30.00 0.2.759.0000 200,00 Crédito 585 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.39.00 0.2.759.0000 Recurso 584 02.08.00 08.244.0035.2086 3.3.90.32.00 0.2.759.0000 200,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DDEE04C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3226, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

SUBSTITUI E NOMEIA A DIRETORIA DO COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados os novos membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, conforme preceitua na Lei Municipal de nº 0424/GAB/2011 os conselheiros a seguir:

I) – Presidente: – Silvana Tamanini

II) – Vice – Presidente: – Adailsa Benigna Pereira Costa

III – 1º Secretário: Edipaulo Lopes Donato

IV) – 2ª Secretária: Viviane da Silva Campos

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:36775BD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023
Processo Nº 2480/2023 – Pregão Eletrônico Nº 34/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: L. P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J: 14.372.416/0001-45
ENDEREÇO: AVENIDA 13 DE MAIO, N° 229, CENTRO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CEP: 76.958-000.
NOME DO REPRESENTANTE: MAGNA SERQUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 672.885.292-15
DO OBJETO
3. Formação de registro de preço para futura aquisição de Tubos em PEAD e pasta lubrificante para atender as necessidades da SEMOSP., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **34/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.328.570,10 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta reais e dez centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5738C74A

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** a Senhor **SILAS NEVES DE JESUS**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **23 de setembro de 2023**, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 030, Quadra 046, setor 006** Localizado na **Rua Uirapuru nº 2013.**

( ) Não compareceu
( ) Compareceu

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de Agosto de 2023

ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA
Diretora de Reg. Fund. e Cad. Urbano

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9B99D1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 104/2023, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 13/2022, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DEENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIAD´OESTE.**A Presente licitação foi estimada em **R$ 672.045,67 (seiscentos setenta e dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).** O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **11 de setembro 2023 às 08h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessadosno site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23 de agosto de 2023.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.104/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:5CB20165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 47/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº47/2023, tendo como objeto: O OBJETO DESTA

LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.A Presente licitação foi estimada em R$ 17.906,60(dezessete mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 47/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº10.520/02,aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93;Decreto Federal10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **05 de setembro de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 23 de agosto de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:5BB01590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 590/SEMASC/2023
Pregão Eletrônico nº: 027/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 025/CPL/2023
Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°064/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: E. P. K. VALADÃO SAMPAIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **11.172.774/0001-16**, com o valor de **R$ 136.788,00** (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais). **Objeto:** Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 23/08/2023 à 23/08/2024.

Palácio 21 de Julho, 23 de agosto de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2CBB97B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.001-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 2.001-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) cujo objeto é a realização da Feira de Artesanato e Show Musical, em atendimento à Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
13.392.0040.2287	**NE 000840/2023 – FEIRA DO ARTESANATO E SHOW MUSICAL**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2739FBCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.002-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 2.002-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 114.870,76** (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) referente à Atenção Primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167	**Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica	114.870,76
TOTAL		**114.870,76**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será

coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3DB3E9EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.672-GP/2023

DECRETO Nº 7.672-GP/2023. Em, 22 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a VACÂNCIA de cargo público efetivo de Professora II Pedagogo 25h, pelo falecimento da Servidora Pública CLEUZA DE OLIVEIRA servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 41 Inciso VII, da Lei Municipal nº 061/1990 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais"*
CONSIDERANDO o falecimento da servidora ocorrido no dia 19 de agosto de 2023, conforme Certidão de óbito nº 095950.01.55.2023.4.00009.106.0002106.02.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público efetivo de **PROFESSORA II PEDAGOGO 25H**, matrícula 8031, pelo falecimento da servidora **CLEUZA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 632.687-SSP/RO e do CPF nº 711.460.912-49, ocorrido na data de 19 de agosto de 2023.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO em 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:62739FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.670-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.670-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.001-GP/2023** de 21 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) cujo objeto é a realização da Feira de Artesanato e Show Musical, em atendimento à Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
13.392.0040.2287	**NE 000840/2023 – FEIRA DO ARTESANATO E SHOW MUSICAL**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80158F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.671-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.671-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.002-GP/2023**, de 22 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 114.870,76** (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) referente à Atenção Primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167	**Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica	114.870,76
TOTAL		**114.870,76**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0DCAEC16

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação da Empesa: **ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ: 11.587.975/0001-84, referente ao **Processo nº 1081/IPRENOM/2023**, cujo objetivo é a emissão de **Certificado Digital A1 - CPF – 12 meses E Certificado Digital A3 - CPF. 36 MESES**
O valor da despesa será de **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), paga conforme dotação orçamentária abaixo:
ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM
PROJETO/ATIVIDADE: 09.2720025.2089 - MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 180,00

Nova Mamoré-RO, 22 de agosto de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:DAEF0BF2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com fundamentos no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **Processo nº 1267/IPRENOM/2023**, para participar do "**21º CONGRESSO PREVIDÊNCIÁRIO DA APEPREV",** através da Instituição/Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDÊNCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV**.
A despesa será paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária nº 180. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 22 de agosto de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:36EEAA72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1030, DE 22 AGOSTO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.245,549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.245,549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.245,549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 100.000,00**
FICHA - 157
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 37.927,61**
FICHA - 158
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 45.000,00**
FICHA - 159
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.14 - Diária Civil **R$: 12.000,00**
FICHA - 162
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 483.074,50**
FICHA - 163
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$: 37.479,60**
FICHA - 165
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **R$: 347.423,51**
FICHA - 168
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.49 - Auxílio Transporte **R$: 40.000,00**
FICHA - 170
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 50.000,00**
FICHA - 171
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.007 - Educação - Ensino Fundamental - Manut. e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **R$: 92.644,16**
FICHA - 353

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Excesso de Arrecadação**, oriundo de Recursos Livres, no valor de **R$ 1.245,549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:522112B1

P M N U - RO
ERRATA - EFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 1018

Objeto: Correção Número do Projeto

ERRATA

Onde se lê:
Projeto de Lei nº 1018, de 21 de AGOSTO DE 2023.
Publicado na AROM no dia 23 de Agosto de 2023, Ano XV, nº. 3544, Pg. 92.

Leia-se:
Projeto de Lei n° 1028, de 21 de AGOSTO DE 2023.

Nova União/RO, 23 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B91928B9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.602 DE 23 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA, NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por transferência, no atual orçamento da
SEMSAU, no valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.1.90.13	094	R$ 3.500,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.39	96	R$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D8AA8899

P M N U - RO
TERMO DE ANULAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O Município de Nova União/RO por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), por meio do seu Presidente, a SenhoraTatiane de Oliveira Silvanomeada pela Portaria nº187, de 10 de julho de 2023. Torna nulo a publicação do Edital nº 11/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇO, publicada nos sites eletrônicos (Diário Oficial da União seção 3, nº 150, 08/08/2023), e no (Diário Oficial de Rondônia - ed. 148-199, 07/08/2023), e no (Gazeta de Rondônia, pg 08, 08/08/2023), e no (Diário Oficial do Município, ano XV, Nº 3533, 08/08/2023) com abertura prevista para dia 28/08/2023 às 08:25 (Oito Horas e Vinte e Cinco Minutos), que teve como objeto a seleção e contratação de empresas com o objetivo de prestar serviços da REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO, EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR Nº 202230960003. Para as devidas retificações nos altos do processo nº 1050/2023.
Após ajustes, será publicado novo procedimento licitatório
Site para acompanhar https://novauniao.ro.gov.br/
https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Nova União RO, 23 de agosto de 2023.

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL
Portaria Nº 187, de 10 de Julho de 2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:10BBD802

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.603 DE 23 DE AGOSTO 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167 da Constituição Federal, com autorização contida na Lei nº 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no atual orçamento da **SEMECET**, novalor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.13.392.0006.2047	3.3.90.39	174	R$ 12.000,00

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos livres, oriundos do Excesso de Arrecadação:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DDCBD9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº30/2023
PROCESSO 457/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 030/CPL/2023

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO: 534
EXTRATO DO CONTRATO 30/2023

Processo Administrativo n.º 457/2023.
Pregão eletrônico 033/CPL/2022.
Ata de Registro de Preço n. 033/2022.

DATA: 23 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **48.694.119 KEILLA MAYSA SCHEER WILLERS**

OBJETO: Contratação da empresa acima para gestão de ponto eletrônico com fornecimento de hardware (relógio de ponto biométrico), software e insumos, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 033/CPL/2022, processados nos autos de nº 457/2023, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 033/2022, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**– Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **48.694.119 KEILLA MAYSA SCHEER WILLERS** – Keilla Maysa Scheer Willers

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:5E16BF14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 089/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1742/2023. Objeto: Aquisição de ferramentas e acessórios para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 11.936,94 (Onze mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Data de abertura: 06/09/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedelegue
Código Identificador:DA46D89D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2023.
Processo Administrativo: 486/2023.
Objeto:Futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentoras:
MORENO E MARTINHAGO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 43.867.444/0001-31, Valor Global Estimado: R$ 17.814,40 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos);
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 38.120.208/0001-17, Valor Global Estimado: R$ 27.191,90 (vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e noventa centavos);
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 18.274.923/0001-05, Valor Global Estimado: R$ 103.538,98 (cento e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos);
MODESTO COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 47.250.079/0001-72, Valor Global Estimado: R$ 11.976,90 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos);
E.O.R COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 40.189.098/0001-91, Valor Global Estimado: R$ 3.024,60 (três mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos);
R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 31.498.558/0001-72, Valor Global Estimado: R$ 8.319,20 (oito mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos);
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 30.029.272/0001-85, Valor Global Estimado: R$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais).
Valor Total Adjudicado: R$ 173.413,98 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 23/08/2023
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6529E999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°797/2023

Empresa Vencedora:
JOAO A D DOS SANTOS
CNPJ: 38.799.876/0001-12
VALOR R$ 15.490,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) TOTAL GERAL R$: 15.490,00

Pimenteiras do Oeste, 22 de agosto de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:379771B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 562/CMPV-2023. DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, relativa ao exercício de 2021".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Porto Velho – exercício de 2021 de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito HILDON DE LIMA CHAVES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 594/2023.
Autoria: CFAEO - Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8292B3F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 01-0210-000-2023;
OBJETO: Prestação de Contas de Diárias Concedidas;
LOCAL DA VIAGEM: Porto Alegre/RS
OBJETIVO: Curso de Atualização frete às Mudanças das Emendas Impositivas;
PERÍODOS: 25/07/2023 a 28/0712023;
QUANTIDADE DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 4,5;
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

Tomadores:
* Vereadora Ellis Regina R$ 3.610,80
* Vereador Gilber Rocha Mercês R$ 3.610,80
* Controlador Victor Morelly R$ 3.610.80
* Controlado Adjunto Gian Douglas R$ 3.610,80
* Assessor Executivo Adson Menezes R$ 3.610,80
* Gerente Administrativo Gerveson R$ 3.610.80
* Auditor Sérgio Pacífico R$ 3.610,80
* Chefe Gabinete Wender R$ 3.610,80

TOTAL GERAL R$ 28.886,40
Nota de Empenho:
N°: 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, e 303 de 2023.

Total Dispendido: R$ 28.886,40 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa, **HOMOLOGO** a Prestação de Conta de diárias apresentada pelos Tomadores: Vereadora Elis Regina, Vereador Gilber Rocha Mercês, Controlador Victor Morelly, Controlado Adjunto Gian Douglas, Assessor Executivo Adson Menezes, Gerente Administrativo Gerveson, Auditor Sérgio Pacífico e Chefe Gabinete Wender Wollmerhausen, proveniente ao Processo Administrativo n° 01-00210-000-2023, nos termos das Resoluções da Mesa N° 029/CMPV/2023 e Parecer da Controladoria Geral n° 345/CG/CMPV-2023.

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente-CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62AD22C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **24 de agosto de 2023**, quinta-feira, sendo a primeira com início às **15h:30min,** e a segunda às **16:00,** no auditório da Escola Legislativa do Estado de Rondônia, situado na Av. Major Amarante, n. 390, Bairro Arigolândia, com a finalidade de debater do Projeto de Lei n. 4544/2023 de autoria do Executivo Municipal que *"Dispõe sobre as*

inclusões no Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2022-2025, de programas vinculados à Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho-ARPV, e dá outras providências".

Gerência das Comissões, 22 de agosto de 2023.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3EB3F3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a aquisição de material de expediente, através do Processo Administrativo nº 00600-00030783/2023-82, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada S. S. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS BÁSICOS, inscrita no CNPJ 33.811.861/0001-09, a despesa no valor total de R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor Total: R$ R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais)

Porto Velho/RO, 17 de Agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:620F73AF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00018472/2023-45, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE BARCO TIPO LANCHA VOADEIRA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 246/C.I./EMDUR/2023, de 22 de agosto de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: RIO VERDE PESCA E NAUTICA LTDA
CNPJ: 10.604.232/0001-02
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 238.000,00
POR EXTENSO: (duzentos e trinta e oito mil reais)

Porto Velho, 23 de agosto de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29FBFF31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 197/PGM/2023

EXTRATO Nº 197/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00001375/2023-13-e (12.00047/2017)
LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF
LOCATÁRIO: Sr. PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2017
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Rua Militão Dias de Oliveira, nº 1154, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, com área construída de 447,66 m², com uma divisão em alvenaria, com dois pisos sendo: no piso inferior: 01 sala com banheiro, 01 banheiro na área externa, 03 salas, 01 depósito, 01 banheiro; no piso superior: 01 sala, 01 banheiro, sendo todo barracão em alvenaria com pé direito entre 06 e 07 metros de altura e isolamento térmico nas telhas e piso de concreto, para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

Prorrogação do Contrato nº 069/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 15.08.2023.

O valor mensal do permanecerá em R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa ate 31/12/2023 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e correrão por conta da seguinte programação:

Ação Programática 12.01.0812200072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de imp., no valor de R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), Nota de Empenho nº 4701, emitida em 09.08.2023, e-DOC 29EA40E.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMASF, mediante termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 22 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89DE5CBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 198/PGM/2023

EXTRATO Nº 198/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00015658-2022-61-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN

CONTRATADA: empresa 30.419.926 RENAN DA SILVA MACHADO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 043/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor total estimado da contratação é de R$ 97.899,99 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, assim detalhado:

Projeto Atividade: 14.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Despesa: 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme nota de empenho 3683-2023, eDOC 6F5BE1BD, no valor de R$ 18.040,68 (dezoito mil e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Projeto Atividade: 14.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Despesa: 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme nota de empenho 3682-2023, eDOC E75C8FB4, no valor de R$ 79.859,31 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Porto Velho, 22 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91F5B03E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 145/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 145/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 00600-00001100/2023-80-e a respeito de possível caso de Abandono de Cargo Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, pertinentes ao possível caso de abandono de cargo público.
Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores**LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,**Técnico Jurídico, cadastro nº 85028,**AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, e**CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro nº 55815, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo Administrativo n.º 00600-00001100/2023-80-e, oriundo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 3º.A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 4º.O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração:**00600-00034510/2023-15-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no*caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D055510

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 200PGM/2023

EXTRATO Nº 200/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600.00023465.2023-65-e (11.00122/2022)600-00012811/2023-80-
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 034/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 50.868,83(cinquenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 1101.151.220.0072.001 (Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), Fonte: 1.500 (recursos não vinculados de impostos), no valor de R$50.868,83 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme nota de Empenho nº 2990/2023, e-DOC 1099806E.

Porto Velho, 22 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE28D4EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 201/PGM/2023

EXTRATO Nº 201/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00033033/2023-62-e
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE EVENTOS DE RONDÔNIA – APERON
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 003/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a Associação dos Produtores de Evento do Estado de Rondônia – APERON, que tem como objetivo a contratação de apresentações de artistas de renome nacional, conforme Plano de Trabalho (e-DOC E37017A1), o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais).
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL através da Ação Programática nº 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais – Fonte 2.500 – Despesas de Exercício Anterior – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme nota de empenho e-DOC 87DF6EB6.

A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

Os recursos a que se refere o item 3.1 desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento está limitado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, e será iniciada a contar da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 18 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B7E075E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.851/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **MANOEL LEITE NOVAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Oficina e Borracharia, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 23 de agosto de 2023, constante no Decreto nº 10.850/I, de 22 de agosto de 2023.

Onde se lê: a partir de 23 de agosto de 2023.

Leia-se: a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADBC385A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.852/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ISABELE FERREIRA PIMENTEL** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 23 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4041AF12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.853/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA COSTA VEIGA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 1º de setembro de 2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEA04B7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.854/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LEIDIANA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, CC-17, da Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 22 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CB55EA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.855/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLAUDIO GUARINDO DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F99CAEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.856/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GUILHERME RIAN DE OLIVEIRA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28B831B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.857/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1° de setembro de 2023.

LUZINETE DE LIMA BEZERRA	OUVIDOR DO SUS	CC-11
RICARDO SANTANA PINTO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11
MARISVALDA OLIVEIRA DE SOUSA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	CC-11
JOICE GOMES DA SILVA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (PALMARES)	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA83B09E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.279, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Comitê Organizador Local – COL, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 12/2023/DEL/SEMES de 08 de agosto 2023 (A99D9B59-e).

CONSIDERANDO que o Município de Porto Velho sediará os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, Edição 2023, no período de 29 de setembro à 11 de outubro;

CONSIDERANDO que o evento é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL em parceria com a Prefeitura de Porto Velho;

CONSIDERANDO que o Comitê Organizador Estadual – COE solicita a criação do Comitê Organizador Local – COL, para atender as demandas específicas de cada coordenação conforme o caderno de encargos do JIR.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Organizador Local – COL objetivando realizar os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR.

Art. 2º O Comitê Organizador Local – COL ora instituído será composto pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I – Presidente: Ivonete Gomes da Silva Costa;

II – Vice-Presidente: Edilson Pacheco Pinheiro;

III – Coordenador de Transportes:Jacson da Silva Barros;

IV – Coordenador de Serviços Gerais:Gentil Gomes de Castro Filho;

V – Coordenador de Eventos Culturais: Cristiano Fernandes Oliveira;

VI – Coordenador de Serviços Médicos: Fabíola Barros Ribeiro;

VII – Coordenador Cerimonial:Francisco Antônio Neto Frota Silva;

VIII – Coordenador de Segurança:Wilton Nascimento Amorim;

IX – Assessor de Imprensa e Marketing:Alessandro Lubiana.

Parágrafo único. OComitê Organizador Local – COL, não farão jus à gratificação por encargos, sendo os trabalhos considerados de interesse público relevante.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê Organizador Local – COL, deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 19.262, de 21 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4E2F8FCF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.858/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1° de setembro de 2023.

RICARDO SANTANA PINTO DE SOUZA	OUVIDOR DO SUS	CC-11
LUZINETE DE LIMA BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11
ALINE ALMEIDA DA COSTA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	CC-11
CATIANNE ALVES DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (PALMARES)	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F24A75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.859/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1° de setembrode 2023.

MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS OLIVEIRA	SECRETÁRIA DA EMEF BOM JESUS (Tipologia "B")	CC-1
DHEBORA DUARTE DA SILVA	SECRETÁRIA DA EMEF JOSÉ DE FREITAS (Tipologia "B")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA2C02AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.860/I, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1° de setembrode 2023.

SONIA REGINA DOS SANTOS DINIZ SILVA	SECRETÁRIA DA EMEF BOM JESUS (tipologia "B")	CC-1
MARIA SINAI DA COSTA CARVALHO	SECRETÁRIA DA EMEF JOSÉ DE FREITAS (tipologia "B")	CC-1
ELOISA CARLA SOUZA DOMANSKI	SECRETÁRIA DA EMEF BARÃO DO RIO BRANCO (tipologia "C")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24420703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1006/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LARISSA LORHAINY VALE DOS SANTOS,** Cadastro nº 1004377, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Auxiliar De Farmacia , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **12/07/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00033851/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E410A567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1007/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **VALDECI LEITE DA CRUZ**, cadastro nº 1002421, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Enfermagem , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de Técnico Em Enfermagem **,** conforme processo nº 00600 - 000034340/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15FC22D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1008/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor**DIEGO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO**, cadastro nº 1002211, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Biomédico , pertencente ao Quadro de Pessoal do

Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **01/08/2023,** conforme processo nº 00600 - 000034338/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14F5F58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1009/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MARIA LUCIANA DA CONCEICAO ARAUJO**, cadastro nº 1003968, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Agente Comunitario De Saúde , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **31/07/2023,** conforme processo nº 00600 - 000034079/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34F591A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1010/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor**BRUNO CESAR DA SILVA FERREIRA**, cadastro nº 1004383, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **31/08/2023,** conforme processo nº 00600 - 000033977/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F41AB628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1011/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
DESIGNAR a servidora **LUCELIA VIEIRA E SILVA DA COSTA, Cadastro nº 82511, para exercer no período de 16.08.2023 a 19.08.2023, 21.08.2023 a 22.08.2023, 23.08.2023 a 26.08.2023, o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Administrativo - CC 17, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** em substituição ao titular PAULO CESAR BERGAMIN, Cadastro nº 320036, pelos seguintes motivos: para deslocamento aos distritos de: Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes e Calama com objetivo de realizar Medição Predial, Levantamento Patrimonial, como também, verificação de distribuição de Tratamento de Água; devido a prestação de serviços a justiça eleitoral, considerando o Art. 127, V, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010 e para a participação do 80° Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das capitais – FONAC, na cidade de Rio Branco - AC e , mesmo período, conforme e-DOC 296682F7, e-DOC A2B43D49, e-DOC 7E75249B, e-DOC 5CE9D4B1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44BC579B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 25/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **PAULO RICARDO NASCIMENTO SOUZA,** Cadastro nº 325515, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar , lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00033908/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFBA2B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 43/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45,torna público que **RECEBEU** em 14/08/2023 do Departamento de Licenciamento daSEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de Instalação Nº 43/SOL/DLA para a obra denominada "Av. Décio Bueno e Av. Carlos Dumont" , CNAE´s 4213-8/00 e 4299-5/99, que ligará esta avenida ao Espaço Alternativo-Bairro Nova Esperança conforme processo **16.01381.00/2023.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:841200D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 22/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** em 25/12/2021 do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de Instalação Nº 22/SOL/DLA para a obra denominada "RUA LIBERDADE (ENTRE RUA DA BEIRA E RUA CAPÃO DA CONOA) E RUA BEIRA SUL (ENTRE RUA

BENEDITO INOCÊNCIO E RUA VANICE BARROSO), BAIRRO TRÊS MARIAS" , conforme processo 16.00894.00/2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B8838EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 22/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45,torna público que **REQUEREU** em 09/08/2023 do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de Instalação Nº 22/SOL/DLA para a obra denominada "RUA LIBERDADE (ENTRE RUA DA BEIRA E RUA CAPÃO DA CONOA) E RUA BEIRA SUL (ENTRE RUA BENEDITO INOCÊNCIO E RUA VANICE BARROSO), BAIRRO TRÊS MARIAS" , conforme processo 16.00894.00/2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:336A762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 024/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** em 25/08/2021 do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de Instalação Nº 24/SOL/DLA para a obra denominada "269 Unidades Habitacionais - Pró-moradia Leste I", conforme processo 16.01834.00/2011.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31E89DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
REQUEREU LICENÇA AMBIENTAL Nº 024

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** em 06/08/2023 do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a REOVAÇÃO da licença ambiental de Instalação Nº 24/SOL/DLA para a obra denominada"269 Unidades Habitacionais- Pró-moradia Leste I" ,conforme processo 16.01834.00/2011.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BC27CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 139/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 139/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 28 da Lei Complementar nº 882 de 25/02/2022.
Considerando o disposto no Art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações.
Considerando o disposto no Art. 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e alterações.
Considerando a Lei nº 3.054/2023 que "Regulamenta o sistema de contratação de médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município de Porto Velho, mediante credenciamento por Chamamento Público e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde** para elaboração de edital de chamamento público, bem como procederem com análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atuação nas unidades de saúde da rede de urgência e emergência, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme critérios técnicos estabelecidos e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Credenciamento Público, composta pelos seguintes servidores públicos:

Nome	Matrícula	Atribuição
ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA	38241	Membro
CÁRIS REGINA VALÊNCIA SALES	43150	Membro
CESAR AUGUSTUS WANDERLEY DE OLIVEIRA	381	Membro
EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR	1003602	Membro
EDSON CARLOS ALENCAR	272435	Membro
FABIO LUIZ STORER	422	Membro
GABRIELE MOREIRA GASPAR	57580	Membro
IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA	237900	Membro
KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	244690	Membro
KUELLE SOCORRO MEDEIROS GARCIA CARDOSO	174384	Membro
LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA	66911	Membro
NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA	104183	Membro
RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	1002778	Membro

Art. 2º - Compete a comissão proceder à análise conforme as nomas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento em vigência, em especial:

•Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

•Receber os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos de habilitação;

•Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

•Decidir sobre os recursos interpostos;

§1° – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.
§2° - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, contábil, financeiro de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor e no Edital de Credenciamento a qual o pedido recebido está vinculado.
Art. 4º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.
Art. 5º - O Edital de Credenciamento público, após publicado na imprensa oficial, admitirão a apresentação de solicitações de inscrição em prazo a ser definido por via editalícia.
Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 46167F3A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C801D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a **Análise do Recurso – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. 00600-00021560/2023-24-e - Termo de Referência n. 54/SML/2021, em face da empresa **ALTENATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME – CNPJ 03.180.328/0001-25**, pessoa
jurídica de direito privado estabelecido na Rua Rio Itapicuru, Nº 40, Brasília, na cidade de Feira de Santana – Bahia, *e-mail alternativatextilltda@hotmail.com*, beneficiária do Processo Administrativo n. 02. 00200/2020 - Termo de Referência n. 54/SML/2021 – Notas de Empenho 1257/2022 e 1262/2022, onde a Empresa interpôs Recurso da Decisão em face do Relatório Conclusivo publicado por esta **DAIC/SEMUSA**,

DECIDO:
Homologar a análise apresentada para acolher o Recurso, reformar a Decisão anterior dando Parcial Procedência, passando a vigorar com a seguinte Sanção Administrativa constante na supracitada Análise do Recurso, no sentido de **PENALIZAR A EMPRESA ALTENATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME – CNPJ 03.180.328/0001-25, em:**

a) **EXCLUSÃO DA SANÇÃO de IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

b) **MANUTENÇÃO da MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o **valor total** do contrato não adimplido, no valor total, a saber: **R$ 38.971,01** (trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo).
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa da Reconsideração proferida.
O Recolhimento da multa lançada, após a emissão de DAM, se dará de forma espontânea pela Empresa, sob pena, em caso de inadimplemento, de inscrição em dívida ativa junto à esta municipalidade.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informadas da presente decisão aplicada à **EMPRESA ALTENATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME – CNPJ 03.180.328/0001-25.**

Desta Decisão, não caberá recurso. Registre-se
Cumpra-se; Publica-se;

Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90CA0195

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 19/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 19/2023/ASTEC/SEMTRAN

> "DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Hugo Henrique Nascimento de Oliveira, matrícula nº 1005239, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2º DESIGNAR o servidor, Nycolas Felipe França Botelho, matrícula nº 1002647, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 3º DESIGNAR o servidor, Rodrigo César Casara Fernandes, matrícula nº 1005239, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 4º REVOGA nesse ato as seguintes portarias: PORTARIA Nº 07/2023/ASTEC/SEMTRAN – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/04/2023. Edição 3457 e Portaria nº PORTARIA n.º 11/2023/ASTEC/SEMTRAN – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/06/2023. Edição 3504.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de agosto de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23EC32E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-00030081/2023-07-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **ANDRÉ LUIS CUNHA COSTA, NILTON VELOSO BEZERRA** , conforme Prestação de contas localizada no **E-doc nº 8CA29D26, 50D49935** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9648317

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-00031224/2023-90-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Victor de Oliveira Souza Cadastro: 1005406, Adirleide Dias dos Santos Cadastro: 100107 Yaylley Coelho da Costa Jezini Cadastro: 315813, Marco Antônio Silva Campos Cadastro: 1005497 Elzimar Mendonça da Silva Cadastro:167678**, conforme Prestação de contas localizada no **E-doc nº 10B82DA0, A8552586, 0E036439, 8B9626BF, 22B702FA** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FA3956D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 047/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.219.136/0001-62, com sede na : Rua João Sguário, Nº 691 – Bairro: Scidade Industrial de Curitiba Curitiba - PR CEP: 81.170-000 , doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Julio Cesar de Carvalho Lopes,** inscrito no CPF sob n. 02.534.201-92.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00220/2022,** referente ao Pregão nº **100/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 100/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **ITEM 18 ofertando o valor total de R$ 415,80 (Quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor **fls 838/839** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

JULIO CESAR DE CARVALHO LOPES
Atlas Equipamentos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 047/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.641.727/0001-23 , com sede na : Rua BENJAMIM CONSTANT, Nº 2140 – Bairro: São Cristóvão - Porto Velho - RO CEP: 76804-056, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sra. Patricia Brasil de Oliveira,** inscrito no CPF sob n. 015.114.572-52.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00220/2022,** referente ao Pregão nº **100/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 100/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 ofertando o valor total de R$ 291.017,62 (Duzentos e noventa e um mil, dezessete reais e sessenta e dois centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedores anexados aos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA
Realmed Comercio E Serviços LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 047/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 47.238.284/0001-12 , com sede na : Rua SÃO JOÃO DEL REY, Nº 23 – Bairro: Liberdade Epitaciolândia - AC CEP: 69.934-000 , doravante denominada

DETENTORA. Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Jhonatan Mota de Araújo,** inscrito no CPF sob n. 016.737.862-78.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00220/2022,** referente ao Pregão nº **100/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 100/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **ITENS 19, 20, 21, 22, 23 e 24 ofertando o valor total de R$ 2.085,84 (dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor **fls 838/839** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

JHONATAN MOTA DE ARAÚJO
Cia Do Eletricista Imp. & Exp. LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23D75D18

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELET. 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023/SML/PVH

Aos 03 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

LEILA APARECIDA BONILHA (LINUS DISTRIBUIDORA, RÓTULOS E ETIQUETAS), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 37.434.968/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Leila Aparecida Bonilha, inscrito no CPF sob n. 762.186.869-49, com sede na Rua Sucuri, 768, Bairro Pioneiros, CEP: 85805-437, Cascavel - PR, doravante denominada **CONTRATADA** dos LOTES/GRUPOS **1, 2 e 3**, ofertando o valor total de **R$ 152.832,72** (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00000415/2023-18-e, e homologada à e-doc: 7759FFAA, referente o Pregão Nº 085/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO**

DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição

LEILA APARECIDA BONILHA
Leila Aparecida Bonilha (Linus Distribuidora, Rótulos e Etiquetas)
CNPJ: 37.434.968/0001-36
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30ED8358

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 145/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DE BARROS**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Operações, Matrícula: 1003321, CPF: 598.228.642-72, RG:648870 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 23 de agosto de 2023

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD71A07A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 093/2023/SML/PVH - SRPP Nº 042/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00014827/2022-46-e**, cujo objeto é **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº093/2023/SML – SRPP 042/2023 - UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 134/COJUSA/PGM/SEMUSA/2023, **(**fls. 55 - 01/06) dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora do **ITEM 29,** ofertando o valor total de **R$ 1.440,00 (Hum Mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais**);

•
HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ: 30.981.531/0001-73, vencedora do **ITEM 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 30 e 31,** ofertando o valor total de **R$ 792.565,78 (Setecentos e noventa e dois mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos);**

•
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.329.458/0001-61**,** vencedora do **ITEM 09,** ofertando o valor total de **R$ 16.050,00 (Dezesseis mil e Cinquenta reais);**

•
A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR – LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora do **ITEM 16 e 26,** ofertando o valor total de **R$ 21.145,00 (Vinte e um mil e cento e quarenta e cinco reais);**

•
INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:43.607.262/0001-21, vencedora do **ITEM 18 e 28,** ofertando o valor total de **R$ 48.625,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais);**

•
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:46.709.597/0001-49, vencedora do **ITEM 03,** ofertando o valor total de **R$ 43.076,88 (Quarenta e três mil e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49CC91F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 002 de 27 de julho de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 30/08/2023. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Penso Químico Laboratorial Solução Eosina AZUL DE METILENO com seguimento Giemsa), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 23 de agosto de 2023

VÂNIA RODRIGUES
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:755CD8B8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **nº 00600-00024919/2023-15-e**, cujo objeto resumido é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (POSTE DE VÔLEI PROFISSIONAL, TABELA DE BASQUETE E OUTROS…), visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO: 54.348,62 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Porto Velho, 23 de AGOSTO de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B70965B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO - 101/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e

em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 0060000004684/2023-45-e AQUISIÇÃO DE KIT MULTIMÍDIA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, TELEVISÃO, SUPORTE, E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM , visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 101/2023/SML/PVH, UASG: 925172;Considerando o Parecer Jurídico Nº 111/2023/SPACC/PGM/2023, Peça 79 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima **em favor das empresas:Backup Man. e Distrib. de Produtos de Informática LTDA**, CNPJ: 21.330.796/0001-10, vencedora do Item 5 e 21, ofertando o valor total de R$ 2.493,50 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).**S & K INFORMATICA LTDA** CNPJ: 03.655.629/0001-68 , vencedora do Item 14 e, ofertando o valor total de R$ 359,90 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).**IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA** CNPJ: 23.106.657/0001-33 , vencedora dos Itens 3 e 4 e, ofertando o valor total de R$ 9.919,67 (Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos).**CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 23.734.075/0001-00, vencedora do Item 2 e, ofertando o valor total de R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).**REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755** CNPJ:36.336.388/0001-43 vencedora do Item 8 e, ofertando o valor total de R$ 119,94 (Cento e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos).**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** CNPJ:41.947.390/0001-99, vencedora dos Itens 1 e 16 e, ofertando o valor total de R$ 14.197,00 (Quatorze Mil Cento e Noventa e Sete Reais).**MAX QUALITY COMERCIO LTDA** CNPJ:42.810.782/0001-74 , vencedora dos Itens 7,9,10,12,15 e, ofertando o valor total de R$ 965,65 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**WESLEY PEREIRA BATISTA 45671268826** CNPJ:46.870.035/0001-82 , vencedora do Item 6 e, ofertando o valor total de R$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**WS INFORTEC COMERCIO LTDA** CNPJ:36.924.105/0001-84, vencedora do Item 17 e, ofertando o valor total de R$ 7.394,00 (Sete Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais).**P A R FRANCA INFORMATICA** CNPJ:46.756.549/0001-01,vencedora do Item 19 e, ofertando o valor total de R$ 5.202,75 (Cinco Mil Duzentos e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:157519E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0484/SEMPRE/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa de recapeamento asfáltico de 12 km nas ruas e avenidas do município de Presidente Médici. VALOR ESTIMADO: R$ 7.120.700,90 (sete milhões cento e vinte mil e setecentos reais e noventa centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Setembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de Agosto de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:4056BD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 058/ASTPL/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 058/ASTPJ/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1097/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº:020/CPLM/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 01.***.***/0001-98, localizada na Av. Amazonas, nº: 1205, Bairro Cunha e Silva, na cidade de Presidente Médici/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 31.08.2023 à 31.09.2023.

Presidente Médici-RO, 21.08.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:860BC426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/ASTPL/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.176/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2022 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 897583/2020/DPCN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.***.***/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.***.***/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO.

OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo conceder aditivo ao valor do contrato no valor de R$ 199.445,35 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos da planilha do setor de engenharia, id nº: 358636), alterando os termos da cláusula terceira, do presente contrato, qual passa a ter o valor total de R$ 870.756,06 (oitocentos e setenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)

Presidente Médici-RO, 21.08.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:531807A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 411/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela legislação municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1418/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até JI-PARANA – RO no dia 26/07/2023 para transportar paciente, conforme memo. 265/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial l200triton placa QTJ 8660

Juscimar Moreira de Souza, Motorista, CPF. 470.480.692-87;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:23C93D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 412/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1417/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário R$ 150,00, perfazendo um valor global de R$ 900,00 R$ 900,00 (novecentos reais); em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 23 a 26/08/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 264/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA PLACA RSY 8H50

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9464D51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias aa Servidora **JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES, -** BIOQUIMICA – 40 horas, matricula 1248, período aquisitivo 01/04/2022 A 31/03/2023, **período de gozo 22/08/2023 A 20/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4A534370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023
PROCESSO Nº 161/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.099.312-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°25.165.749/0001-10, com sede comercial à Alameda Rio Negro, n°503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato sendo representada por **JOÃO LUÍS CASTRO,** brasileiro, empresário, portador da RG

n°33028861 SSP/SP, inscrito no CPF n°221.***.***-57, doravante denominada **"CONTRATADA",** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº003/2023**, para Registro de Preços, Processo nº161/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO**, por um período de 12 (doze) meses. Os itens relativos a manutenção devem ter abrangência em todo o território Nacional, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis;
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 22 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Rio Crespo
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Beneficios LTDA
Contratada
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos da Câmara Municipal
Dec. LEG. N°014/2022-CMRC

_____
TESTEMUNHA:
CPF:
RG:

_____
TESTEMUNHA:
CPF:
RG:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:3AFF89DD

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

ADENDO ESCLARECEDOR

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão Eletrônico nº 33/2023 do Processo Administrativo nº. 296/2023.

ASSUNTO: Correções e Supressão.

Depacho:
A Agente de Contração através deste instrumento, realiza a supressão no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023 do Processo Administrativo nº. 296/2023, considerando o valor global e o objeto não possuir complexibilidade que exija a apresentação do balanço patrimonial, desconcidera os itens suprimidos por este instrumento.

ONDE SE LÊ:
a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando o que segue:
b.1) Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado, ou;
b.2) Balanço Patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei.
c) - A comprovação exigida na alínea "b" deste item deverá ser feita da seguinte forma:
c.1) - No caso de Sociedade Anônimas (S/A), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, da publicação no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;
c.2) - Em caso de empresa de responsabilidade limitada (LTDA), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, das páginas do Livro Diário, apresentado na forma da Lei, com a respectiva autenticação na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente;
12.7 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

a) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCUL. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG= ----------
PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE
ILC= ----------
PASSIVO CIRCULANTE

c) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL
IS = ----------
PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

12.8 - Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.
12.9 - As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência, sendo também verificado pela Comissão Permanente de Licitações, se a licitante possui:
a) Capital Social no mínimo a 10% (dez por cento) correspondente do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

LÊIA - SE:
- A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
12.10.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
12.10.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação e Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
12.10.3 O (A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;
12.10.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
12.10.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Rio Crespo - RO, 23 de agosto de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - Port. 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:8BA0A757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2003/2023-GAB-PREF. DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 2003/2023-GAB-PREF.
DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Art.37, III da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do Processo Seletivo Simplificado Municipal, para dar tempo na conclusão do processo do Concurso Publico Municipal que encontra se em tramitação;
CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados por estes servidores contratados pelo processo seletivo, sem prejuízo ao município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses, os direitos produzidos e proporcionados pelo do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, homologado através do Decreto 1871 de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:874B105F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 018/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023, RETIFICAÇÃO 01/2023, RESOLUÇÃO 012/2023/CMDCA E RETIFICAÇÃO 02/2023

DISPÕE SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO, dentro das competências que lhes são conferidas pela Lei de nº 8.069/90, Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Considerando o Edital 001/CMDCA/2023 e Retificações do Edital 01/CMDCA/2023, 02/CMDCA/2023 e retificações que dispões sobre o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo, estado de Rondônia;

Considerando a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando a etapa obrigatória prevista em lei municipal nº 810/2018, VIII – Avaliação Clínica Psicológica.

Considerando a aplicação do Exame Psicológico aplicado no dia 21 de agosto de 2023 aos candidatos concorrentes ao cargo de Conselheiro Tutelar de Rio Crespo;

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar da avaliação psicológica:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALAINE FELIPE SOARES DOS SANTOS	Apto
02	ANA PAULA ALEXANDRE CUSTÓDIO SANTOS	Apto
03	BEATRIZ DE ARAÚJO VAZ	Apto
04	CARLA KAUANY MESQUITA CUSTODIO	Apto
06	EDNA SANTOS ALVES	Apto
07	JAINY FERRAZ MONTEIRO	Apto
08	JESSICA BIANCA GONÇALVES NORBERTO	Ausente Desclassificada
09	LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS	Apto
10	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	Apto
11	STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA	Apto
13	DAINI TAVARES PEREIRA	Apto
14	HELOISA CRISTINA MILLANI DOS SANTOS	Apto

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 23 de agosto de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9EF02A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 21/2023.

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 21/2023.

PROCESSO: 748/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Do Município De Rio Crespo-RO CNPJ nº 63.761.977/0001-41.

CONTRATADA: Construtora E Incorporadora Coliseu Ltda CNPJ nº 11.139.487/0001-04.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços previstos no contrato, (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R$ [33.444,16] (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ [33.444,16] (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). para o período restante de vigência contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 05.001.15.451.1.062 – Urbanização e Infra-estrutura de Vias Urbanas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DATA DO TERMO ADITIVO: 21-08-2023

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evandro Epifânio De Faria e, pelo Contratado, Dionisio Chiaratto Filho

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:39251C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 011/AGERROM /2023.

Portaria nº 011/AGERROM /2023

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014 e suas alterações, Resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a) JAQUELINE CRISTINA DE JESUS, Assessora Técnica de Engenharia, Inscrita no CPF nº:049.028.549-02, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de R$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta Reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

P R O G R A M A Ç Ã O:

Art. 1º - Elemento de despesa: 33.90.39.00, projeto atividade 2.141-Desenvolvimento e Manutenção da AGERROM, R$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta Reais), para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - Caberá a Auditoria Interna ou, na sua ausência, a Contabilidade, ou na sua impossibilidade, a Controladoria, a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos.

Rolim de Moura, 23 de agosto de 2023

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:D607B379

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DE 21/08/2023

Ata da primeira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 21 dias do mês de agosto de 2023 (21.08.2023). A reunião deu início às 15h10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Luiz Carlos Leal e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – JULHO/2023. **Item II –** Politica Anual de Investimentos/2023-alteração. **Item III –** Aplicação Financeira/realocação. **Passando ao Item I** da pauta do dia, sr. Sérgio, apresentou aos membros do Comitê de Investimentos o relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – JULHO/2023, antecipadamente disponibilizado no grupo de WhatsApp do Comitê de Investimentos, bem como a apresentação do relatório, realizado pela assessoria de investimentos Confiança, comas explicações feitas pelo Sr. Reiter, através do link do Youtube: https://youtu.be/rBNDMz8FmwI, com o seguinte cenário econômico: A segunda metade de 2023 se iniciou em meio a uma série de incertezas sobre o futuro das principais economias. Sinais conflitantes continuaram diminuindo a clareza quanto ao cenário de atividade e inflação, especialmente na Europa e na China, enquanto a hipótese de desinflação sem recessão na economia americana deu suporte para os ativos de risco. Nesse contexto, os principais bancos centrais do mundo continuaram perseguindo a convergência da inflação para suas respectivas metas. Nos Estados Unidos, ainda que com sinais de enfraquecimento, o mercado de trabalho seguiu aquecido. De forma geral, os dados de atividade se mostraram mais resilientes. Além disso, a inflação de junho, ainda que em nível alto, confirmou a trajetória de desaceleração e alimentou a expectativa de uma desinflação sem grandes cicatrizes na atividade. Em sua última reunião, o Fed entregou uma alta de +0,25% que era amplamente esperada, levando a taxa de juros para o intervalo entre 5,25% e 5,50%. O presidente, Jerome Powell, evitou dar indicações sobre as próximas decisões do comitê, apontando que tomarão o tempo entre reuniões para analisar os próximos dados de inflação e de emprego do país. Com relação à Zona do Euro, o Banco Central Europeu (BCE) também optou por elevar a taxa de juros em +0,25% e reiterou o seu comprometimento em buscar a convergência da inflação. A presidente, Christine Lagarde, reforçou a postura de total dependência sobre a evolução dos dados domésticos para guiar os seus próximos passos, reavaliando o cenário em cada reunião. No Brasil, o texto base da reforma tributária foi aprovado na Câmara. O mercado entendeu que, caso aprovado no Senado, representará um importante marco institucional para o país ao reduzir a complexidade do sistema tributário sobre o consumo. Ainda, o governo sinalizou o fatiamento da futura proposta de tributos sobre a renda em duas etapas. Medidas como a tributação de fundos exclusivos, rendimento de fundos offshore e o fim do Juros sobre Capital Próprio (JCP) foram ventiladas visando a redução do déficit primário do ano que vem. No campo econômico, as pesquisas mensais do comércio e dos serviços apontaram, de forma geral, para uma atividade resiliente no segundo trimestre. O mercado de trabalho brasileiro permaneceu aquecido e a taxa de desemprego continuou caindo, o que deve sustentar o consumo das famílias. Em sua última reunião, o Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu iniciar o ciclo de afrouxamento monetário reduzindo os juros em -0,50 ponto percentual. Reconhecendo a conjuntura atual caracterizada por um processo desinflacionário, o comitê ressaltou que a magnitude total do ciclo de flexibilização dependerá da evolução dos dados, especialmente da inflação. Por fim, caso o cenário se desenvolva conforme o esperado, os membros, unanimemente, indicaram a possibilidade de reduções de mesma magnitude nas próximas reuniões. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês julho do ano de 2023. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 156.696.729,67 (cento e cinquenta e seis milhões seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), que representa um crescimento de 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em julho a rentabilidade positiva de 1,03% (um vírgula três por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.591.644,88 (um milhão quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento), representando um ganho de R$ 11.087.221,61 (onze milhões oitenta e sete mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 4,90%) acumulada é de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação de investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos foi unanime e aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras apresentado. **Passando ao Item II** do dia, foi solicitado pelo Gestor do Rolim Previ a viabilidade de alteração dos percentuais de aplicação dos Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais, alterando o percentual máximo de 50,0% para 100,0% e Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa, alterando o percentual mínimo de 40,0% para 0,00%. Diante o exposto e conforme explicação da assessoria financeira, esta adequação se faz necessária visando aproveitar o volatilidade do mercado onde esses títulos estão mais atrativos, onde vem pagando juros acima da nossa meta atuarial, e no momento caso o Rolim Previ tenha a intenção de aplicar em notas do tesouro nacional, acabaria sendo limitado pelos percentuais ora vigentes na política de investimentos de 2023. Isto posto, os membros comitê foram unanimes aprovando a alteração dos limites conforme sugestão apresentada. **Passando ao Item III,** foi encaminhado pela assessoria financeira, Confiança Investimentos, duas sugestões de realocação de aplicação na carteira de investimentos do Rolim Previ, primeira sugestão: Resgate de R$:7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) do FI Caixa Brasil IRF-M1 TP FI RF; Resgate total do FI BB PERFIL FIC REF DI PREVIDENCIARIO e Resgate total do FI BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIARIO. E, os totais de resgates serem aplicados em: NTN-B/2024 E NTN-B/2025. Ou, os

valores de resgate do FI da Caixa, APLICAR no FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+TP FI RF – CNPJ. 10.577.519/0001-90 e os resgate dos FI do Banco do Brasil, APLICAR no FI BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIARIO – CNPJ. 07.111.384/0001-69. Após análises e ponderações sobre as sugestões, os membros do comitê foram unanimes, e sugerem a seguinte realocação de investimentos: Que o valor de resgate do FI CAIXA, seja aplicado no FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+TP FI RF – CNPJ. 10.577.519/0001-90 - R$:7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), e os valores resgates dos FI BB PERFIL FIC REF DI PREVIDENCIARIO, aproximadamente R$: 4.730.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta mil reais), e do FI BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIARIO R$: 3.000.000,00 (três milhões de reais), sejam aplicados no FI BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIARIO – CNPJ. 07.111.384/0001-69. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9A28F932

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER 01/2023 DE 21/08/2023

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JULHO/2023**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2023 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.
Art. 2º - APROVAR: Alteração da Política de Investimentos do Rolim Previ/2023, dos seguintes itens: os percentuais de aplicação dos Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais, alterando o percentual máximo de 50,0% para 100,0% e Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa, alterando o percentual mínimo de 40,0% para 0,00%.
Art. 3º - APROVAR: 1- Resgate parcial de cotas do FI Caixa Brasil IRF-M1 TP FI RF – CNPJ Nº 10.740.670/0001-06, no montante de R$:7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais); **2 – Resgate total** de cotas do FI BB PERFIL FIC REF DI PREVIDENCIARIO – CNPJ Nº 13.077.418/0001-49; **3 - Resgate parcial** de cotas FI BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIARIO – CNPJ Nº 13.077.415/0001-05, no montante de 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Art. 4º - APROVAR: 1 – Aplicação no FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+TP FI RF – CNPJ. 10.577.519/0001-90, no montante de R$:7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais); **2 – Aplicação** no FI BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIARIO – CNPJ. 07.111.384/0001-69, no montante aproximado de 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).

Rolim de Moura - RO, 21 de agosto de 2023

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:702253D7

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA REUNIÃO 22/08/2023

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ADMINISTRATIVO ROLIM PREVI
Data, 22 de agosto de 2023
Ata da segunda reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 385/2023, de 13/07/2023, realizada aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023), iniciada às 15hs14min (quinze horas e quatorze minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Administrativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Tiago Anderson Sant´Ana Silva, Cleni Salete Vieira, Emerson William Delben, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari. Contou também com a presença do suplente Claudemiro Krauzer. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente Luiz Carlos, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, sendo que na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: I – Leitura e homologação da ata da reunião anterior; II – Análise da Carteira de Investimento; III – Alocação e relocação de ativos; IV – Alteração da Política de Investimento; V – Resolução da Política de Investimento; VI – Alteração e deliberação do Regimento Interno do CA/ROLIM PREVI. Passando ao Item I, o Sr. José Luiz solicitou a dispensa da leitura da ata, ato este acatado por todos, devido a ata já ter sido disponibilizada anteriormente a todos os membros via grupo whatsapp. Passando ao Item II da pauta do dia, foi apresentado o relatório da Carteira de Investimentos do ROLIM PREVI – Julho/2023, elaborado pela Assessoria de Investimentos Confiança, com as explicações feitas pelo Sr. Reiter, através do link do Youtube: https://youtu.be/rBNDMz8FmwI, onde demonstrou que o Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 156.696.729,67 (cento e cinquenta e seis milhões seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), que representa um crescimento de 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em julho a rentabilidade positiva de 1,03% (um vírgula três por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.591.644,88 (um milhão quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento), representando um ganho de R$ 11.087.221,61 (onze milhões oitenta e sete mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 4,90%) acumulada é de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação de investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a apresentação, o membro e superintendente do Rolim Previ Sr. José Luiz fez uma explanação sobre a apresentação, bem como sanou as dúvidas pertinentes dos conselheiros sobre o tema, sendo aprovado por unanimidade entre os conselheiros. Passando ao Item III, foi encaminhado pela Assessoria Financeira, Confiança Investimentos, duas sugestões de realocação de aplicação na carteira de investimentos do Rolim Previ, sendo a primeira sugestão: Resgate de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) do FI Caixa Brasil IRF-M1 TP FI RF; Resgate total do FI BB PERFIL FIC REF DI PREVIDENCIARIO e Resgate total do FI BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIARIO. E, os totais de resgates serem aplicados em: NTN-B/2024 E NTN-B/2025. Ou dos valores de resgate do FI da Caixa, APLICAR no FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+TP FI RF – CNPJ. 10.577.519/0001-90 e os resgate dos FI do Banco do Brasil,

APLICAR no FI BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIARIO – CNPJ. 07.111.384/0001-69. Após análises e ponderações sobre as sugestões da Assessoria Financeira e do Comitê de Investimentos, os membros do Conselho Administrativo foram unânimes e decidiram por seguir as sugestões do Comitê de Investimento, pela seguinte
realocação de investimentos: que o valor de resgate do FI CAIXA, seja aplicado no FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+TP FI RF – CNPJ. 10.577.519/0001-90 - R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) e os valores de resgates dos FI BB PERFIL FIC REF DI PREVIDENCIARIO, aproximadamente R$ 4.730.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta mil reais), e do FI BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIARIO R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sejam aplicados no FI BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIARIO – CNPJ. 07.111.384/0001-69. Partindo para o Item IV, foi solicitado pelo gestor do Rolim Previ ao Comitê de Investimento, a viabilidade de alteração dos percentuais de aplicação dos Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais, alterando o percentual máximo de 50,0% para 100,0% e Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa, alterando o percentual mínimo de 40,0% para 0,00%. Diante do exposto e conforme explicação da Assessoria Financeira, esta adequação se faz necessária visando aproveitar a volatilidade do mercado, onde esses títulos estão mais atrativos, pagando juros acima da nossa meta atuarial e no momento caso o Rolim Previ tenha a intenção de aplicar em notas do tesouro nacional, acabaria sendo limitado pelos percentuais ora vigentes na política de investimentos de 2023. Deste modo, os membros do Comitê foram unânimes aprovando a alteração dos limites conforme sugestão apresentada, seguindo para o Conselho Administrativo para aprovação das sugestões apresentadas, onde após a explanação do Superintendente do Rolim Previ e o já explanado pela Assessoria Financeira, este Conselho Administrativo também aprovou por unanimidade as alterações solicitadas. Já no Item V, foi apresentada a Resolução n° 001/2023 onde dispõe das alterações solicitadas no item anterior, que trata de aprovar as alterações da Política de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, para o exercício de 2023, conforme os limites estipulados pela Resolução n° 4963 do Conselho Monetário Nacional, quais sejam: Alterar o limite máximo do Art. 7°, I, "a" – Títulos Públicos Federais de 50% para 100% e Alterar o limite mínimo do Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa de 40% para 0%, onde a presente Resolução foi aprovada por unanimidade. E para finalizar o Item VI, foi apresentado as alterações necessárias no Regimento Interno do Conselho Administrativo, onde tais alterações já foram aprovadas em Lei, devendo o Regimento ser atualizado. Deste modo, ficou decidido em reunião, que o Presidente Sr. Luiz Carlos iria proceder com as alterações necessárias, apresentando aos membros do Conselho via whatsapp para conhecimento e após, submetido para aprovação na próxima reunião ordinária do Conselho. E não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 17h15min (dezessete horas e quinze minutos). Eu Jaqueline Oliveira dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

EMERSON WILLIAM DELBEN
Membro

VANIZ WALBER
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BDA55D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DA SESSÃO Nº. 034/2023

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 034/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 193,** do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2023, às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022 para análise e julgamento de infração de trânsito, recurso protocolado em 28/08/2023.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). A membro JULIANA PEREIRA DA SILVA, não pôde comparecer à sessão por motivo de férias, solicitando assim a participação por videochamada, a presidente recebeu o pedido lançou em pauta a todos os membros presente e por unanimidade foi aprovado a participação da mesma por videochamada. A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB. Iniciados os trabalhos a presidente apresentou o processo para julgamento para a junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 3963/2023
RECORRENTE: LUIZ PEREIRA LIMA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0009141
PLACA N°: NCL 1466 motocicleta Honda/CG 125
DECISÃO: INDEFERIDO.

1 DO RELATÓRIO

1.1 DOS FATOS
Consta no Auto de Infração 10R0009141 que no dia 14/06/2023 às 11h25min, na avenida fortaleza, 5471, Bairro Centro, o condutor após transitar pela calçada sentido contramão, estacionou o veículo em uma residência próximo ao nº 5483.
O Recorrente alega ter realizado esta manobra devido sua residência estar próximo à duas escolas, e muitos veículos estacionados atrapalhando o acesso a sua residência, o qual segundo ele estavam obstruindo a entrada em sua casa pelo local correto, e que houve um equívoco da fiscalização por não se atentarem a estas informações.

Quanto à documentação apresentada, o recorrente anexou formulário assinado, cópia dos documentos pessoais, contudo, não há comprovante de endereço atualizado nem outros documentos que comprovem suas alegações.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

Ao se analisar o descrito no Auto de Infração 10R0009141, percebe-se que o fundamento utilizado pelo Agente de Trânsito é o art. 193, do CTB, que determina que:
Art. 193. Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (três vezes)
É importante salientar que o próprio recorrente confirma as informações descritas na AIT, justificando sua manobra de forma errada.
Não há que se considerar o fato de que há duas escolas nas proximidades de sua residência, e justificar a infração de trânsito causada em decorrência de terceiros, nem quanto ao possível equívoco do agente de trânsito, pois o agente de trânsito Municipal está empossado da fé pública, o nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles ressalta que a presunção de legitimidade, transfere-se ao cidadão o dever de provar a invalidade do ato, não podendo o Estado ficar na dependência da solução de eventual impugnação de agir. Portanto, cabe ao autor trazer ao processo fatos que demonstram verdadeira discrepância do auto de infração com a situação ocasionadora, o que não fora feito.
Não havendo motivos suficientes apresentado pelo recorrente para a desconstituição da "fé pública" do agente, não há o que se alegar para descaracterizá-lo.
3 DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Recorrente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE**.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 14h40min

Rolim de Moura, RO, 22 de agosto de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro	Membro

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D241B4CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 65 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 65/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 65/2023, Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual aquisição de tubo PEAD, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público na construção de bueiros em Ruas, Avenidas e linhas vicinais deste Município. Advindo do Processo N.º 671-1/2023. Em favor das Empresas: V L MARCHETTI ENGENHARIA - 49.137.859/0001-36, R$ 952.500,00 (novecentos e cinquenta mil e quinhentos reais), SALES & RIZZO LTDA - 41.954.846/0001-48, R$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 25.141.379/0001-80, R$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:86274F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE, Programa Pró Infância, construída na avenida Rio Grande do Sul N° 27, referente ao convênio n° PAC2 212454/2015 do FNDE/MEC, através do Programa PAR firmado com este município. Advindo do processo **699.9.1.2023**.No valor de R$: 1.697.393,89 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Bem como nova data de **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 12/09/2023** - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 259/GP/2023

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:E4E08B77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 23 de agosto de 2023.

Processo Administrativo nº 431.10.1-2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Registro de Preço nº 20/2023
Edital nº 68/2023

Objeto:Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (produtos para saúde) para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoNº431.10.1–2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGARo presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,por meio do sistema registro de preço,em favor da seguinte empresa:

EMPRESA:JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:38.460.625/0001-09
Valor: R$ 57.866,00 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais)
EMPRESA:HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:35.472.743/0001-49
Valor: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
EMPRESA:INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:43.607.262/0001-21
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:383FC0A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 23 de agosto de 2023.

Processo Administrativo nº 535.5.1-2023
Pregão Eletrônico nº 66/2023
Registro de Preço nº 28/2023
Edital nº 88/2023

Objeto:Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de segurança (EPI'S).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoNº535.5.1–2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,por meio do sistema registro de preço,em favor da seguinte empresa:

EMPRESA:EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ:14.984.352/0001-33
Valor: R$ 17.544,35 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
EMPRESA:L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.060.256/0001-57
Valor: R$ 22.016,00 (vinte e dois mil e dezesseis reais)
EMPRESA:MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ:18.274.923/0001-05
Valor: R$ 50.867,86 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
EMPRESA:SC - BRINDES LTDA
CNPJ:02.507.452/0001-90
Valor: R$ 26.301,00 (vinte e seis mil, trezentos e um reais)
EMPRESA:HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:26.581.761/0001-78
Valor: R$ 22.797,72 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:BFB5D30F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 23 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais,RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGAa Contratação porDISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2023, Processo AdministrativoN° 803.8.1-2023, Edital N° 99/2023, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

• EMPRESA: DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS.
• CNPJ:41.819.362/0001-96
• VALORR$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:81C306FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 91.13.1-2023
Pregão Eletrônico nº 05/2023
Registro de Preço nº 03/2023
Edital nº 11/2023

Objeto:Formação de registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoNº91.13.1–2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGARo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,por meio do sistemaregistro de preço,em favorda seguinteempresa:

EMPRESA:VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA 59334878215
CNPJ:30.161.588/0001-26
Valor: R$ 70.576,00 (setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais)
EMPRESA:FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA
CNPJ:05.729.473/0001-48
Valor: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0F945D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1241 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1241 de 23 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado valor de R$ 150.000,00 – Transferência Especial – Investimento – Proposta nº 2022403330003 - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Transferência Especial para Investimento – Proposta nº 202240330003 – Programa nº 09032022 – Plano de Ação nº 020675 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA OBRAS

06.001.26.782.0008.1.330 Transferência Especial para Custeio – Proposta nº 202240330003 – Programa nº 09032022 – Plano de Ação nº 020675
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6333D6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1242 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1242 de 23 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado valor de R$ 473.720,00 – Transferência Especial – Investimento – Proposta nº 202292240003 - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 473.720,00 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e vinte reais) Transferência Especial para Investimento – Proposta nº 202292240003 – Programa nº 09032022 – Plano de Ação nº 014069 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA OBRAS
06.001.26.782.0008.1.331 Transferência Especial para Custeio – Proposta nº 202292240003 – Programa nº 09032022 – Plano de Ação nº 014069
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 473.720,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5E8EECAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1243 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1243 de 23 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no de valor de R$ 51.711,67 – Man. PAB Fixo - Aquisição Veículo – Proposta nº 11295659000/1170-01 MS SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 51.711,67 (cinquenta e um mil setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) Manutenção do PAB Fixo – Aquisição de 01 Veículo e Material Permanente - Proposta nº 11295659000/1170-01 MS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.207 Manutenção do PAB Fixo – Aquisição de 01 Veículo e Material Permanente - Proposta nº 11295659000/1170-01 MS
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 51.711,67

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC9DAB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1244 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1244 de 23 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no de valor de R$ 77.952,28 – Investimento da Atenção Básica – Proposta nº 11295659000/1200-04 MS - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 51.711,67 (cinquenta e um mil setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) Manutenção do PAB Fixo – Aquisição de 01 Veículo e Material Permanente - Proposta nº 11295659000/1170-01 MS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.207 Manutenção do PAB Fixo – Aquisição de 01 Veículo e Material Permanente - Proposta nº 11295659000/1170-01 MS
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 51.711,67

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9B01648D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1245 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1245 de 23 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no de valor de R$ 61.445,98 – Investimento da Atenção Especializada – Proposta nº 11295659000/1200-04 - MS - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 77.952,28 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) Investimento da Atenção Básica - Aquisição de Material Permanente – FNS - Proposta nº 11295659000/1180-01 MS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.228 Investimento da Atenção Básica - Aquisição de Material Permanente – FNS - Proposta nº 11295659000/1180-01 MS
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 77.952,28
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:54354ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2023
PROCESSO Nº 917/2023

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2023
PROCESSO nº 917/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2462/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12 de setembro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 28 de agosto de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12 de setembro de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 12 de setembro de 2023 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 12 de setembro de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 12 de setembro de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 355.206,09 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e nove centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min e das 14h:00 as 17h:00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 22 de agosto de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB8C6050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 22-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 22-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1129/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**22/2023**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE AGOSTO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO E UMA GELADEIRA. PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMECE Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **1129/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**F. GALDINO DA SILVA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**32.681.123/0001-21**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.719,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 23 de agosto de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E9440A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 - PROCESSO 1217-1/2023

ATA DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 - PROCESSO 1217-1/2023

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Sr. Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr. Maikk Negri e a Sra. Amable Pereira Morais, para análise do recurso apresentado. A empresa JB ENGENHARIA CNPJ 46.644.626/0001-31, apresentou recurso tempestivamente, aberto então o prazo legal para as contrarrazões, o qual foi apresentado também de forma tempestiva pela empresa IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS CNPJ: 84.738.970/0001-89, cumpriu – se assim o prazo legal para ambas as empresas. Feito então a decisão por parte dessa Comissão de Contratações, foi assim encaminhado para o setor Jurídico Municipal para parecer técnico, ambos em consonância com a mesma visão, foi decidido **indeferir** o recurso interposto pela empresa JB ENGENHARIA. Logo, foi aberto o envelope da proposta de preço da empresa IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS, a qual venceu o certame pelo valor de R$239.823,28 (duzentos e trinta e nova mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Adjudica -se assim o certame em favor da empresa IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 23 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI -
Regoeiro Oficial

AMABLE PEREIRA DE MORAIS -
Equipe de Apoio

JORGE HONORATO DE SOUZA-
Agente de Contratações

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7DF65090

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO NEUROPSICOLÓGICA** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1052-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 30/08/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$9.799,50

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2F19A896

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 196/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023, relativo ao Processo nº: 670/2023, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório no anexo II da qualificação financeira:
Onde está:
a) Comprovar o índice de liquidez Seca (ILS), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço.
Leia - se:
Comprovar o Índice de Solvência Geral (ISG), não podendo ser negativo, obtido a partir de dados do Balanço Anual.

Tendo em vista que a alteração supracitada NÃO interfere potencialmente na formulação de propostas, fica definida a mesma data para realização do Pregão, para o dia **24/08/2023**, em sessão pública eletrônica, partir das **09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, através do site **www.licitanet.com.br.**
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

São Francisco do Guaporé – RO, 23 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CE826C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1147/2023
b) Licitação Nrº :	24/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/08/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas referente a aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gabinete, com o almoço da eleição do conselho Tutelar, no dia 01/10/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GABRIEL DE OLIVEIRA BATISTA
CNPJ/CPF: 43.088.233/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 875,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:069A4D0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2023
b) Licitação Nrº :	100/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/08/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E3D3A52F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	146/2023
b) Licitação Nrº :	101/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/08/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DA EMPRESA MINISTERIO DA FAZENDA, PARA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$ 370.327,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AA8424A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1062/2023
b) Licitação Nrº :	42/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/08/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 8.588,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DD7798E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1062/2023
b) Licitação Nrº :	42/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/08/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. T C. STEVANELLI EIRELI
CNPJ/CPF: 26.475.389/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 576,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:55BC9BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 04/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 004/2023

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, PARA A LEGISLATURA DE 2025 Á 2028.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**PROMULGA**a seguinte;

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal dos vereadores e mesa diretora da Câmara Municipal de Seringueiras para a legislatura de 2025 a 2028, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 101/2000.
Art. 2º Art. - O Subsídio Mensal dos Vereadores do Município de Seringueiras-RO para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado nos seguintes valores:
I - Vereador Presidente da Mesa Diretora R$ 10.000,00.
II - 1º Vice-Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora R$ 8.000,00.
IV - Vereadores R$ 7.000,00.
Art. 3º- Além dos subsídios mensais, os vereadores perceberão, no final de cada ano, a título de décimo terceiro salário, uma importância igual ao subsídio do mês.
Art. 4º - Os valores pagos com subsídios de vereadores e mesa diretora não poderão ao final de cada mês do exercício ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita geral do Município.
Art. 5º - Os valores constantes do artigo 2º, serão reajustados somente através de lei especifica.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras – RO, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:10369D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DE SERINGUEIRAS 2023

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PORTARIA Nº 07/PMS/SEMEC/2023
GESTÃO DEMOCRÁTICA

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela portaria Nº 07/PMS/SEMEC/2023, para seleção e classificação dos gestores escolares do Município de Seringueiras-RO. No uso de suas atribuições legais torna público o resultado preliminar da análise do plano de gestão escolar, títulos, e prova objetiva.

ESCOLA	CANDIDATO	PLANO DE GESTÃO	TITULOS	PROVA	MÉDIA
E.M.E.I.E.F PINÓQUIO	PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIAMI	7,0	7,5	6,0	6,83
E.M.E.I.E.F VENCESLAU BRÁS	ROSILEY EMILIANO COVRE	8,7	8,5	7,0	8,06
E.M.E.I.E.F PRINCESA ISABEL	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	8,6	4,5	7,5	6,86
E.M.T.I.E.I.E.F JOSÉ DO PATROCÍNO	ANTONIO APARECIDO FERREIRA	9,0	8,5	7,5	8,33

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:F6024E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 270/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 270/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 23/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **LEIDIANE LIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF 030.376.252-79 e Cédula de Identidade RG 1328290 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Cotações e Prévias** nomeada conforme **Portaria nº 085/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C945B0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 271/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 271/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 23/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ALANA DOS SANTOS CRUZ,** portadora do CPF 039.995.322-11 e Cédula de Identidade RG 1419202 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Cotações e Previas,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:150191BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 269/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 269/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 22/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **IRANI DA SILVA DIAS PEREIRA**, portadora do CPF 433.670.112-15 e Cédula de Identidade RG 730798 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Acolhimento de Menor** nomeada conforme **Portaria nº 021/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:755DC4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO CHAMAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/CPL/2023

Processo Nº 490/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 16 SCE PLACA OHR5933, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, NA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 30/08/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 9.848,63 (Sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 23 de Agosto de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:201D1790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 272/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 272/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 23 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2023** e **PROCESSO Nº 96/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:98BFD906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 046/2023, Processo n. 174/SEMSAU/2023, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 23/08/2023 - Edição 3544.

ONDE SE LÊ:
SERINGUEIRAS/RO; 16 DE AGOSTO DE 2023.

LEIA-SE:
SERINGUEIRAS/RO; 21 DE AGOSTO DE 2023.

Seringueiras, 23 de agosto de 2023.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidora Minicipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:53ACBA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº256. /GAB/PMS/2023

Portaria nº256. /GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 10 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 065/2022** e **PROCESSO Nº 422/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:80514DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº262. /GAB/PMS/2023

Portaria nº262. /GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 16 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2023** e **PROCESSO Nº 89/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4856400C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº261. /GAB/PMS/2023 S

Portaria nº261. /GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 16 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2023** e **PROCESSO Nº 88/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6EE850B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 031/CPL/2023

Processo administrativo nº GI 418/2023
Pregão eletrônico nº 037/CPL/2023
Edital nº 047/CPL/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preços – SRP (água mineral), para atender as Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Esporte (SEMPLAFE), Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente (SAIMA) e Gabinete do Prefeito de Teixeirópolis/RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/CPL/2023
FORNECEDOR**: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282, CNPJ: 27.252.866/0001-46,** no valor total: **R$ 22.035,96 (vinte e dois mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **031/CPL/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 23 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B9E96505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	532/2023
b) Licitação Nº	038/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	22/08/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado-R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil).

Theobroma, 22 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0F4C7C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	763/2023
b) Licitação Nº	050/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	22/08/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÕES DE QUADROS COM FOTO INDIVIDUAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 34.771.667/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 11.830,00 (Onze Mil Oitocentos e Trinta reais).

Theobroma, 22 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DF8E56AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	929/2022
b) Licitação Nº	035/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	22/08/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP E HATCH COMPACTO CONVÊNIO N° 932011/2022 PLATAFORMA + BRASIL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Valor Total Homologado – R$ 226.000,00 (Duzentos Vinte e Seis Mil).

Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
Valor Total Homologado – R$ 88.999,00 (Oitenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove reais).

Theobroma-RO, 22 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9D49B458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 034/PMT/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 951/SEMOSP/2022 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 709/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: H.C. RECAPADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 84.640.838/0001-30

O Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapagens, Vulcanização e Conserto de Pneus, Convênio FITHA n° 018/2023/PGE/DER/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 91.895,00 (Noventa e um mil Oitocentos e noventa e cinco reais).

THEOBROMA-RO, 23 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5702DAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 032/PMT/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 495/SEMOSP/2022 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 750/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M. L. BEZERRA E CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32.

O Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de peças para Maquinas Pesadas, Convênio FITHA n° 018/2023/PGE/DER/RO**.**
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura**.**
Valor: R$ 129.105,28 (Cento e Vinte e nove mil e Cento e cinco reais e vinte e oito centavos).

THEOBROMA-RO, 23 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:90B639A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 033/PMT/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 586/SEMOSP/2022 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 751/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M. L. BEZERRA E CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32.

O Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de peças para Caminhão e Micro ônibus, Convênio FITHA n° 018/2023/PGE/DER/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.
Valor: R$ 20.870,01 (Vinte mil Oitocentos e Setenta reais e um centavo).

THEOBROMA-RO, 23 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CCB9A02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/GP/PMT/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ENIZETE LOUBAQUE DE OLIVEIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 448/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Enizete Loubaque de Oliveira, matrícula nº 1677, Zeladora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/09/2023 até o dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:12C27C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/GP/PMT/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCINÉIA RODRIGUES DE FREITAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 562/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Lucinéia Rodrigues de Freitas, matrícula nº 201, agente de limpeza e conservação 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 07/09/2023 até o dia 11/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (22/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B7C01B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/GP/PMT/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 302/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Lindaura Pereira dos Santos, matrícula nº 479, professor I 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/09/2023 até o dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (22/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:ED272F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/GP/PMT/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOEL FRANCISCO RODRIGUES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 725/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Joel Francisco Rodrigues, matrícula nº 1274, auxiliar operacional de serviços diversos 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/09/2023 até o dia 30/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (07/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:27E16E2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0879/GP/PMT/2023

De 15 de agosto de 2023

*"Autoriza o município a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança especializada para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação**".***

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu artigo 93, Inciso II.
Faço saber que ***o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

Art. 1º Fica o município de Theobroma-RO autorizado a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança especializada para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação.
Art. 2º Os profissionais a que se refere o artigo anterior deverão permanecer na unidade de ensino durante todo o período de funcionamento, inclusive em eventos fora dos horários de aula.
Art. 3º Entende-se por unidades educacionais, todas aquelas em que seja um espaço coletivo que propicie atendimento educacional, inclusive creches e berçários.
Art.4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FF9E9136

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0881/GP/PMT/2023

De 15 de agosto de 2023

"Revoga o artigo 4º da Lei 537/2016, e dá outras Providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu artigo 93, Inciso II.
Faço saber que ***o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

Art. 1º Fica autorizado a revogação do artigo 4º da Lei nº 537/2016, a qual "Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Theobroma, para o Mandato de 2017 a 2020, e dá outras providências".
Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:87E0A3F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇAO AGRO PECUARISTA DE URUPA - AAPU
CONTRATO 001/2023/AAPU

CONTRATO 001/2023/AAPU

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ/RO, E A EMPRESA L. P DA SILVA SONORIZAÇÃO - ME.

A Associação dos Agropecuaristas de Urupá, Estado de Rondônia, com sede na Linha C-04 Gleba 04, Lote 31 Zona Rural, município de Urupá /RO, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Presidente **REINALDO BABOLIN PIRES**, e de outro lado a empresa L. P. DA SILVA SONORIZAÇÃO ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.127.733/0001-78, com sede Avenida 05 de Setembro 4733, Bairro Centro em, Alvorada do Oeste RO, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada por seu Sócio/Administrator o senhor **LUIZ PAULO DA SILVA** da referida empresa, portador do RG nº 325.413 SSP/RO, CPF/MF nº 290.571.162-00, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a serviços descritos na clausula primeira do **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023/GP/URUPA** celebrado com o Município de Urupá por intermédio do Gabinete do Prefeito e conforme discriminados na cláusula primeira deste termo e de acordo com o resultado do Pregão Presencial n.º **001/2023-AAPU**, Empenho, **001/2023**, Processo nº **001/2023-AAPU**, **TIPO MENOR PREÇO LOTE**, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto federal 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Contrato tem por objeto **a c**ontratação de empresa Promotora de Shows artístico para realização de um show com a Dupla **"Bruno e Barreto**", a ser realizado no dia 26/08/2023, no parque de exposição de Urupá, com duração de no mínimo 02 horas, conforme discriminados na cláusula primeira deste termo e de acordo resultado do Pregão Presencial n.º **001/2023-AAPU**, Processo nº **001/2023-AAPU**, **TIPO MENOR PREÇO LOTE**, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto federal 10.520/2002, conforme termo de referencia incluso no processo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto federal 10.520/2002, Pregão Presencial **001/2023-AAPU** nos termos da proposta constante no Processo nº **001/2023-AAPU** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Presidente, que o encaminhará à Assessoria Jurídica da Instituição para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º. Além das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente Contrato será regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II).
§ 1°. Os serviços serão realizados na sede da Associação dos Agropecuaristas de Urupá durante o período de realização da XVII feira de exposições agropecuária de Urupá.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços o valor total de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

§ 1º. À Instituição, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste Contrato, não estiver de acordo com as exigências do Convite e dos demais documentos inclusos no processo respectivo.

§ 2º. O pagamento referente ao objeto deste Contrato será efetuado, mediante cheque nominal, sendo R$ 108.000,00 (cem e oito mil reais) na data do dia 25/08/2023 e R$ 60.000,00 no dia 28/08/2023 após a entrega total da prestação de serviço, a empresa devera emitir as duas notas na mesma data dos pagamentos e certificada pela comissão se recebimento da Associação.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa.

§ 4º. Os preços propostos são irreajustáveis por força das Leis n.ºs 8.880, de 28.05.94 e 9.069, de 29.06.95.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 55, inciso IV).
§1º. O prazo de execução do presente Contrato será de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste contrato, compreendendo o período de realização a XVII feira de exposições agropecuários do Município de Urupá no **período de 23 a 26/08/2023**.

§2º. Por ocasião da entrega dos serviços, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Associação dos Agropecuaristas de Urupá, que verificará se todas as condições exigidas no presente Contrato foram atendidas, a qual será certificada pela aludida COMISSÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão com recursos do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, Concedente: Prefeitura do Município de Urupá-RO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
O Contratante se obriga a:

Promover, através Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Associação dos Agropecuaristas de Urupá, que verificará se todas as condições exigidas no presente Contrato foram atendidas, a qual será

certificada pela aludida comissão, o recebimento dos produtos, de acordo com o objeto deste Contrato;
Efetuar consultas necessárias, ligadas á área do objeto do presente Contrato.
Efetuar o pagamento do objeto do presente contrato, mediante cheque nominal conforme prazos estabelecidos e de acordo com a fatura/nota fiscal certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, que verificará se todas as condições exigidas no presente Contrato foram atendidas, a qual será certificada.

A Contratada se obriga a:
Realizar e entregar os serviços conclusos de acordo com o especificado e discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato.
Entregar os serviços conclusos no prazo estipulado neste contrato;
Manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação exigidos na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA:
§ 1º. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Instituição.

§ 2º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 3º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica a comissão de recebimento de bens s serviços, que verificará se todas as condições exigidas no presente Contrato foram atendidas, a qual será certificada pela aludida comissão, para acompanhar a entrega e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado ao Processo **001/2023-AAPU** licitação nele contida, assim como aos demais documentos inclusos no mesmo, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do mesmo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/ RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Urupá/RO, 23 de agosto de 2023.

REINALDO BABOLIN PIRES
Presidente/Contratante

L. P. DA SILVA SONORIZAÇÃO - ME
Contratada

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:09BEEBD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO

ADENDO MODIFICADOR

REF. TERMO DE REFERÊNCIA N. 001-2023
PROCESSO Nº 763/2023.

O servidor do setor de compras do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições torna público que está retificando, através deste **ADENDO**, o Edital da Licitação supramencionada, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).**

NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA, NO ITEM 52 E 53.

ONDE SE LÊ: 4902 - PACOTES ARROZ AGULHINHA. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.

CONSIDERA-SE: 02 - PACOTES ARROZ AGULHINHA. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.
O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, setor de compras, site **www.urupa.ro.gov.br**, solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **setordecomprasurupa@gmail.com** ou na Prefeitura de Urupá, sala do setor de compras.

Urupá-RO, 23 de AGOSTO de 2023.

ISMAEL JOSUÉ HOTTES
Técnico de Gestão Pública Administrativa.

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:630CBE93

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 252 - 23.08.2023 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. WILSON HENRIQUE DA SILVA

DECRETO N. 252/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR Sr. WILSON HENRIQUE DA SILVA, ASSISTENTE DA SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 899/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor **WILSON HENRIQUE DA SILVA, matrícula n. 5606**, investido no cargo de **ASSISTENTE DE SAUDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com carga horária de 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 01/05/2008 a 30/04/2013.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:12B74C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ROLIM DE MOURA /RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/08/2023	**Data de Retorno** 23/08/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES, QUE DIA 23 DE AGOSTO DE 2023 ESTARÁ CONDUZINDO USUÁRIO DO SUS PARA AVALIAÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA.			
Proponente: ***CELIO DE JESUS LANG*** Prefeito Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:0DDE324A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°04/2023/CPL PROCESSO Nº 651/2023/SEMSAU AMPLA DE PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR LOTE** o qualreger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. **OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA), PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$ 184.849,00 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/09/2023 às 08h30min, HORÁRIO DE RONDÔNIA, na** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br.. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 23 de Agosto de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1184B23C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8849

DECRETO Nº 8849 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

RETIFICA O PERÍODO AQUISITIVO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ELIENE CACILDA DOMINGUES PINTO, DO DECRETO Nº8824/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo nº 1-981/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Retificar o Decreto nº8824/2023, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora ELIENE CACILDA DOMINGUES PINTO, onde se lêreferente ao período aquisitivo 2018/2013, a partir de 04/09/2023 a 02/12/2023, leia-se referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 04/09/2023 a 02/12/2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a09de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:27DE4BCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8853

DECRETO N° 8853 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR MAURO USANOVIH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n°1-833/SEMFAZ/2023.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias do servidor Mauro Usanovih, requerido através do Processo n º 1-833/SEMFAZ/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, voltando a fluir em 18 de Setembro de 2023 a 18 de Outubro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:944330A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 113/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:113/2023

Processo nº:1-1115/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:CV MOREIRA EIRELI

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da SEMAPEM, destaPrefeitura de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nostermo da Lei nº 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$30.000,00 (trinta mil reais).

O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -1,05% (menos uma vírgula zero cinco por cento).

Data de Assinatura:22/08/2023

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 22 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FC2E8AC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°53/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°53/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO PRESÊNCIAL SRP**nº 03/CPL/2023**e Processo n°**1-96/2023/SRP**.**OBJETO**: Registro de preços para**Aquisição de Serviço de Borracharia.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, S**EMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMSAU, SEMTAS, GABINETE** e**aEmpresaabaixo listada.**

1.Marciel Luiz da Silva MEI.CNPJ:27.033.960/0001-04no Valor Total deR$400.004,26.

As 8:00 horas do dia 22 de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMSAU, SEMTAS, GABINETE**, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 03/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, Em 22 de Agosto de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3214E629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1201/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1201/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote deAquisição de PEÇAS DE MANUTENÇÃO com Taxa Administrativa de-1,05 %através da Ata de Registro de preço nº75/2022/ARP do pregão Eletrônico nº64/CPL/2022 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais do Município do Vale do Paraíso/RO.	1	SERV

PROCESSO Nº 1201/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65
VALOR TOTAL:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

SEMOSP
Interveniente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:30D0ED08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 2-629/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Assunto:Aquisição de Uniformesconforme **Ata de Registro de Preço**nº 37/2022/ARP **Pregão Eletrônico** nº 22/CPL/2022 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, empresa EMPRESA: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57 - para suprir a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais. conforme Plano de Trabalho .

Ata de Registro de Preçonº 37/2022/ARP

ITEM DA ATA .18
Programação:10.301.1004.2032.0000- COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL
Elemento deDespesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 579

ValorR$**3.547,50**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FA1FDE24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 108/2023

DECRETO Nº 108/2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 938.10.6-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	339	02.12.00	10.122.0013.2049	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	
Recurso	340	02.12.00	10.122.0013.2049	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	2.000,00
Crédito	339	02.12.00	10.122.0013.2049	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	
Recurso	341	02.12.00	10.122.0013.2049	3.3.90.33.00	0.1.500.1002	1.000,00
Crédito	351	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.33.00	0.1.600.0000	
Recurso	349	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	1.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	462	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	
Recurso	463	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.48.00	0.2.759.0000	15.000,00
Crédito	462	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	
Recurso	464	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	19.000,00
Crédito	462	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	
Recurso	465	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.36.00	0.2.759.0000	9.000,00

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BA7E53A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 075/2023/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº. 0000728.11.1-2023 / SEMUSA.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº. **7.892/2013** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 075/2023, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos VII do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Correlatos),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 075/2023**, cujos elementos a integram.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 13.994.852/0001-93 TEL: (66) 3544-3455.

E-MAIL: hiperdental2011@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Roberto Genesio Baggio nº 1304, Centro, Sorriso / MT

NOME DO REPRESENTANTE: Kerli Luzia Ludwichak, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 017.657.779-33.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 26, 44, 45, 48 e 57.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Água, oxigenada, 10 volumes.** Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	200	Rioquímica	R$ 7,12	R$ 1.424,00
26	**Pinça Mosquito**, curva 12 cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	12	Cooperflex	R$ 29,00	R$ 348,00
44	**Seringa descartável 3 ml** - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	1.500	SR	R$ 0,18	R$ 270,00
45	**Seringa descartável 5 ml** - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	5.000	SR	R$ 0,22	R$ 1.100,00
48	**Tesoura Iris**, reta ponta fina com vídea, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	Cooperflex	R$ 25,00	R$ 250,00
57	**Cateter nasal tipo óculos pediátrico** - com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	60	Medsonda	R$ 1,80	R$ 108,00
Total R$:					**R$: 3.500,00**	

TABELA II

LICITANTE: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 27.455.068/0001-11 TEL: (45) 3016-0201

E-MAIL: esfigmed@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Paraguai nº 275, CEP: 85805-020, Cascavel / Paraná

NOME DO REPRESENTANTE: Luis Augusto Moia Franzine, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 291.645.438-11.

VENCEDORA DOS ITENS: 2, 33, 34 e 50.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
2	**Atadura 10 Cm x 1,8m** - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	5.000	Erimax / Maismed	R$ 0,42	R$ 2.100,00
33	**Curativo de carvão ativado** - material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado e nitrato de prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: não aderente, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidade	200	Vitamedical / Kangli	R$ 21,40	R$ 4.280,00
34	**CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO, ESTÉRIL 10 X 10 CM** - curativo com fibras de alginato de cálcio, de alta absorção, estéril, flexível e. Placa com aproximadamente 10 x 10 cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS	Unidade	300	Casex	R$ 10,30	R$ 3.090,00
50	**Atadura 15 Cm x 1,8m** - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	7.200	Erimax/ Maismed	R$ 0,58	R$ 4.176,00
Total R$:					**R$: 13.646,00**	

TABELA III

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA**

CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL: (69) 3211-7721

E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva nº 3091, CIDADE: Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Fabiola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 11, 37 e 41.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
3	**Avental descartável frontal manga curta,** confeccionado em tnt, fabricado em 100% polipropileno.	Unidade	500	Dejamaro	1,07	535,00
11	**Espéculo Ginecológico tamanho Médio,** dispositivo de abertura (parafuso borboleta).	Unidade	1.000	Kolplast	1,16	1.160,00
37	**Fixador Citológico Spray 100 ml** – Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro.	Unidade	100	Cralplast	8,67	867,00
41	**Punch Dermatológico Descartável,** indicado especificamente para remoção de amostra de pele (biópsia), com lâmina cilíndrica de aço cirúrgico, de diâmetro 4mm, com bisel extremamente afiado, acoplada a uma haste de ABS.	Unidade	30	Kolplast	61,95	1.858,50
Total R$:					**R$: 4.420,50**	

TABELA IV
LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL: (62) 98596-3590 / 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio S/N, QD 21, LT 09, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia / GO
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5, 10, 12, 13, 16, 17, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 42 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 18.**	Unidade	1.500	Polymed	R$ 0,60	R$ 900,00
5	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 20.**	Unidade	2.000	Polymed	R$ 0,60	R$ 1.200,00
10	**Digliconato de Clorexidina 2 %** solução degermante frasco 1000 ml.	Unidade	240	R.Química	R$ 19,15	R$ 4.596,00
12	**Fio para sutura em nylon preto 4-0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	Technofio	R$ 35,45	R$ 709,00
13	**Fio para sutura em nylon preto 5-0**, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	Technofio	R$ 35,50	R$ 710,00
16	**Fralda descartável infantil Média –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti - umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pacote	50	Kisses	R$ 56,95	R$ 2.847,50
17	**Fralda descartável infantil Pequena** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.	Pacote	50	Kisses	R$ 55,45	R$ 2.772,50
22	**Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m** - Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Rolo	500	Ludan	R$ 9,65	R$ 4.825,00
28	**Saco Coletor de Urina,** sistema aberto, descartável, capacidade 2.000ml, com cordão, graduado e transparente.	Unidade	24.000	Segmed	R$ 0,34	R$ 8.160,00
29	**Sonda uretral nº 06 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Biosani	R$ 0,60	R$ 3.000,00
30	**Sonda uretral nº 08 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Biosani	R$ 0,60	R$ 3.000,00
31	**Sonda vesical de demora (sonda foley) número 18,** duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	300	Well Lead	R$ 2,45	R$ 735,00
32	**Sonda vesical de demora (sonda foley) número 22,** duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	200	Well Lead	R$ 2,56	R$ 512,00
42	**Seringa descartável 10 ml** - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	15.000	SR	R$ 0,25	R$ 3.750,00
43	**Seringa descartável 20 ml** - Com agulha, siliconizada, estéril,	Unidade	2.000	SR	R$ 0,50	R$ 1.000,00

	graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.					
Total R$:					**R$: 38.717,00**	

TABELA V
LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL: (69) 99210-5787 / 3465-1146
E-MAIL: licitacao@medicalcomercio.com.br
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena nº. 2089, Centro, Teixeirópolis / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Andressa dos Santos da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 737.478.312-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 6, 46, 49, 52, 54, 56 e 58.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
6	**Cateter nasal tipo óculos adulto -** com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	80	Medsonda	R$ 1,60	R$ 128,00
46	**Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0** - Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	Unidade	20.000	Medix	R$ 0,29	R$ 5.800,00
49	**Válvula reguladora c/ Fluxômetro para cilindro de oxigênio 15 litros**. Confeccionada em metal cromado; vazão de 15 l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	Unidade	100	Andramed	R$ 250,00	R$ 25.000,00
52	**Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 23g**, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32.	Unidade	1.000	Descarpack	R$ 0,28	R$ 280,00
54	**Solução ringer lactato,** bolsa sistema fechado 500ml	Unidade	1.000	JP	R$ 7,76	R$ 7.760,00
56	**Água destilada**, estéril ampola 10ml	Unidade	2.000	Equiplex	R$ 0,48	R$ 960,00
58	**Soro Fisiológico 0,9%**, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 1000 ml.	Unidade	1.000	JP	R$ 10,79	R$ 10.790,00
Total R$:					**R$: 50.718,00**	

TABELA VI
LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA**
CNPJ: 46.960.146/0001-80 TEL: (69) 99222-3656
E-MAIL: ortocentercacoal@gmail.com
ENDEREÇO: Av Porto Velho, nº 2514, Edifício Santa Isabel, Sala 4, Centro, Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Martins dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 869.006.922-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 36 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Colchão de ar tipo** (caixa de ovo adulto), c/ válvula anti-vazamento, inflável 0,90m x 1,90m. Antiescaras.	Unidade	80	Aquasonus	R$ 165,00	R$ 13.200,00
36	**Esfigmomanômetro adulto/obeso** – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	20	Premium	R$ 109,90	R$ 2.198,00
40	**Porta Agulha Mayo Hegar,** 12 cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	6B Germany	R$ 36,00	R$ 360,00
Total R$:					**R$: 15.758,00**	

TABELA VII
LICITANTE: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
CNPJ: 19.391.064/0001-99 TEL: (66) 3566-1876
E-MAIL: luvermed@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Gabriel Muller, nº 127n, Bairro Módulo 02, Juína / MT
NOME DO REPRESENTANTE: Vicente Peruzzo Lulu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 856.805.161-87.
VENCEDORA DO ITEM: 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	**Compressa de gaze tipo queijo**, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5	Rolo	800	Erimax	R$ 29,95	R$ 23.960,00

	dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
Total R$:					**R$: 23.960,00**	

TABELA VIII
LICITANTE: **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL: (62) 3277-6347
E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, Cidade Vera Cruz, Cep: 74.937-600, Cidade: Aparecida De Goiânia - GO
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Ricardo Alves da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 9 e 35.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
9	**Compressa de gaze tipo queijo**, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Rolo	200	Desctextil	R$ 30,00	R$ 6.000,00
35	**Esfigmomanômetro adulto** - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos Competentes.	Unidade	200	Premium	R$ 67,90	R$ 13.580,00
Total R$:					**R$: 19.580,00**	

TABELA IX
LICITANTE: **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 44.779.242/0001-09 TEL: (69) 98141-2343 / 3441-2160
E-MAIL: phlicitacao@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Deodato Durce nº 3247, Bairro Floresta, Cacoal / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Henrique dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.302.852-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 18, 20, 21, 23, 27, 51 e 53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
14	**Fita crepe hospitalar** rolo 19 mm x 30 m.	Unidade	300	Ciex	R$ 4,00	R$ 1.200,00
18	**Frasco coletor universal,** para exames, estéril, capacidade 80 ml, tampa com rosca.	Unidade	16.000	SR	R$ 0,30	R$ 4.800,00
20	**Lâmina de bisturi descartável n° 12 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	Medix	R$ 0,26	R$ 260,00
21	**Lâmina de bisturi descartável n° 15 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.200	Medix	R$ 0,26	R$ 312,00
23	**Papel grau cirúrgico** para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 20cmx100m, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	80	Ciex	R$ 95,00	R$ 7.600,00
27	**Sabonete líquido** bactericida frasco 1.000ml.	Frasco	100	Cinord	R$ 14,00	R$ 1.400,00
51	**Clamp umbilical**	Unidade	100	SR	R$ 0,65	R$ 65,00
53	**Fio para sutura em nylon preto 0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Unidade	20	Medix	R$ 38,90	R$ 778,00
Total R$:					**R$: 16.415,00**	

TABELA X
LICITANTE: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ: 23.720.752/0001-22 TEL: (54) 3523-2234
E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Nisio Stroieke nº 60, Centro, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Cesar Stroieke, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 021.772.030-74.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
15	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo	Pacote	100	Jardim	R$ 145,00	R$ 14.500,00

	dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho P**, pct. c/ 100 Unid.					
Total R$:					**R$: 14.500,00**	

TABELA XI
LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL: (69) 3521-5181-
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I n.º 2678 - Setor 5- CEP:768940-000 JARU/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Theodoro de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 24, 25, 38, 39, 47 e 55.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
24	**Pinça Kelly reta,** 14 cm, confeccionada e, aço inoxidável	Unidade	10	Vitagold	R$ 32,06	R$ 320,60
25	**Pinça Anatômica Dissecção,** 14cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	ABC	R$ 14,85	R$ 148,50
38	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho M**, pct. c/80 Unid. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Pacote	400	Maxi Confort	R$ 115,43	R$ 46.172,00
39	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho M**, pct. c/80 Unid. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Pacote	100	Maxi Confort	R$ 115,43	R$ 11.543,00
47	**Soro Fisiológico 0,9%,** - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 500 ml.	Unidade	1.500	JP	R$ 7,29	R$ 10.935,00
55	**Soro Fisiológico 0,9%;** bolsa ou frasco, sistema fechado, embalagem com 100 ml.	Unidade	1.000	JP	R$ 5,26	R$ 5.260,00
Total R$:					**R$: 74.379,10**	

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratações, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma parcial quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal conforme as necessidades da secretaria;
5.2. A presente ata de registro de preço tem como finalidade atender conforme a necessidade da secretaria para continuidade da prestação dos serviços dos setores relacionados.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia n° 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689 - CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira, exceto Feriados.

DA FORMA DE PAGAMENTO.
7.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número da ata de registro de preços e da conta bancária da Contratada.
7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
7.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
(art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)
Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da contratação, conforme o caso;
A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total d contratação, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total da contratação, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura de Buritis pela execução parcial da contratação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura de Buritis;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial da contratação, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos
pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais

10.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 10.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 10.5.2 deste.
10.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 10.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no ato de convocação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento de contratação.
Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Entregar materiais de qualidade e em perfeitas condições de uso e distribuição.
O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com *garantia mínima* de 30 (trinta) dias considerando material de consumo de baixo valor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 7. deste instrumento;
13.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução da ata de registro de preços e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
13.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.
13.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.
13.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
13.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

14.DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A fiscalização será de responsabilidade dos coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde, que irão proceder à fiscalização dos produtos, e serão responsáveis pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgarem necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).
14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Caberá ao fiscal responsável, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços devendo estes (as):
14.3.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
14.3.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
14.3.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
14.3.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).
15.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.9 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
15.10 Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa I: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**
Representante: Kerli Luzia Ludwichak CPF nº. 017.657.779-33.

Empresa II: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
Representante: Luis Augusto Moia Franzine, CPF nº 291.645.438-11.

Empresa III: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA**
Representante: Fabiola Esteves da Rocha CPF nº 426.073.102-53.

Empresa IV: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Representante: Geisel Amaral Ferreira, CPF nº 012.242.341-03.

Empresa V: **MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA**
Representante: Andressa dos Santos da Silva, CPF nº 737.478.312-49.

Empresa VI: **CVL SANTOS LOPES LTDA**
Representante: Priscila Martins dos Santos, CPF nº 869.006.922-49.

Empresa VII: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Representante: Vicente Peruzzo Lulu, CPF nº 856.805.161-87.

Empresa VIII: **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Representante: Paulo Ricardo Alves da Silva, CPF nº 020.156.941-88.

Empresa IX: **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
Representante: Pedro Henrique dos Santos, CPF nº 008.302.852-88.

Empresa X: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**
Representante: Ricardo Cesar Stroieke, CPF nº 021.772.030-74.

Empresa IX: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
Representante: Willian Theodoro de Souza, CPF nº 038.920.122-70.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4E3D9484

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO 004/CMDCA/ COMISSAO ELEITORAL 2023

"Dispõe sobre a Publicação dos nomes dos candidatos registrados no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e que **SEGUEM** participando do Processo de Escolha e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Buritis /RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 056/99, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho para o quadriênio 2024/2028.

CONSIDERANDO que caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital.
CONSIDERANDO que a divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
CONSIDERANDO a **Manifestação de Renúncia** a candidatura ao cargo de Conselheira Tutelar, diante deste conselho pela candidata Srª Daiane Ramos Dutra, inscrita no CPF nº 957.184.352-00, portador do RG Nº 1000998-SSP/RO e também inscrita neste processo com inscrição nº 012, manifestação esta contendo o pedido de ***RENUNCIA*** de participação da mesma neste Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar.
CONSIDERANDO a **Manifestação de Renúncia** a candidatura ao cargo de Conselheira Tutelar, protocolado neste conselho pela candidata Srª Luciene Ramos Batista, inscrita no CPF nº 813.405.082-49, portador do RG Nº 995955-SSP/RO e também inscrita neste processo com inscrição nº 018, manifestação esta contendo o pedido de ***RENUNCIA*** de participação da mesma neste Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar.
CONSIDERANDO a Manifestação de Renúncia a candidatura ao cargo de Conselheira Tutelar, diante deste conselho pela candidata Srª Yara Nadir Souza Santos, inscrita no CPF nº 017.961.722-27, portador do RG Nº 735832022-SSP/RO e também inscrita neste processo com inscrição nº 024, manifestação esta contendo o pedido de ***RENUNCIA*** de participação da mesma neste Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar.
CONSIDERANDO a Manifestação de Renúncia a candidatura ao cargo de Conselheira Tutelar, diante deste conselho pela candidata Srª Marcia Sales Belfort de Moraes, inscrita no CPF nº 710.883.342-53, portador do RG Nº 750292-SSP/RO e também inscrita neste processo com inscrição nº 016, termo este contendo o pedido de ***RENUNCIA*** de participação da mesma neste Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar. Diante do exposto o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Buritis /RO.
RESOLVE:

ART. 1º -Informar que seguem participando do **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BURITIS/RO** para o quadriênio 2024/2028, os seguintes candidatos:

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	CODINOME	NUMERO
17	Alessandra Oliveira Augustinho	***.739.172-**	Alessandra Oliveira	299
4	Antônio Jose Leocádio	***.285.796-**	Antônio Leocádio	123

10	Camila Ferreira	***.191.182-**	Cantora Camila Ferreira	542
11	Carlos Pereira dos Santos	***.958.012-**	Carlos	222
20	Claudinei Lopes Cordeiro	***.535.482-**	Claudio do Lavador	555
5	Cleusa Ferreira da Silva Effgen	***.649.362-**	Cleusa Effgen	345
19	Dhionatas de Tassos Fagner	***.039.812-**	Psicólogo Dhionatas Tassos	777
14	Edna Ap.de Oliveira Monteiro	***.320.662-**	Edna Pedagoga	111
7	Eduardo Oliveira Ferreira	***.615.732-**	Eduardo do Trânsito	789
8	Élcio Braz Goncalves	***.565.231-**	Élcio Motorista	110
1	Gedeon Lana Rocha Magalhaes	***.191.782-**	Gedeon Lana	300
23	Gislaine Alves da Costa	***.056.172-**	Gislaine Costa	200
13	Itamar Rodrigues Da Costa	***.235.922-**	Itamar Costa	101
15	Ivan Araújo dos Santos	***.362.392-**	Ivan Vigilante	400
6	Ivanildo Pereira dos Santos	***.077.492-**	Benna Moto Táxi	333
21	Jaqueline Lima M. Sena Silva	***.571.602-**	Jaqueline Sena	202
9	Patrícia Rodrigues Gomes Silva	***.192.122-**	Patrícia	155
22	Valdecir Freitas do Nascimento	***.888.472-**	Valdecir do Transporte	444

Ressalvando que as candidatas, Daiane Ramos Dutra, Luciene Ramos Batista, Yara Nadir Souza Santos e Marcia Sales Belfort de Moraes não são mais candidatas ao cargo de Conselheira Tutelar de Buritis /RO, neste **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BURITIS/RO** para o quadriênio 2024/2028.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Salvo disposições em contrário.

Buritis, 23 de Agosto de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS SAIONARA
Presid. Da Comissao

VERONICA COSTA DE FARIA
Eleitoral Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3CA3195E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 430/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 430/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
CARLOS MAGNO SANTANA	MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/04/2023		06/04/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tonar válida em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO com intuito de levar paciente para realizar consultas em NATIVIDA. Sendo necessário permanência até o paciente ser atendido. Valor R$900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3324/2023, Processo 11019/2023. Justificativa: Mem. nº 184/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 04/04/2023 as 13h00min Retorno: 06/04/2023 as 03h30min Meio de transporte: Veículo oficial HILUX Placa OHR-7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75688E3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 429/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 429/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WILSON KAPICHE LUCIANO		CHEFE DE COORDENAÇÃO E MANUN		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/04/2023	28/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Wilson kapiche Luciano, considerando que houve a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para tratamento médico especializado e exames médicos, logo os deixou hospedados em CASA DE APOIO- CIMCERO. Valor R$ 900, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3321/2023, Processo 12443/2023. Justificativa: Mem. N° 244/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 26/04/2023 as 10h00in Retorno: 28/04/2023 as 03h00min Meio de transporte: Veículo oficial MICRO ONIBUS Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor**	**Total Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FAB5FF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 428/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 428/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HELIO SALSEDO TIMBO		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/04/2023	10/04/2023	
Finalidade: Despesa com diárias TORNAR VÁLIDA em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO a fim de levar pacientes para realizar consultas e exames especializados no CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR.. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 131, Solicitação de Despesa 3319/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. nº 190/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída:09/04/2023 às 10h15min Retorno: 10/04/2023 às 22h32min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial ONIBUS VW PLACA NDQ-8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A8BFB21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 194/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 194/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VANUSA LOURENÇO DE OLIVEIRA BORGES			PROFESSOR PEDAGOGO 40 H - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
663.019.122-68	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Pimenta Bueno			17/08/2023	17/08/2023
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DASEVIDORAVANUSALOURENÇO DE OLIVEIRA BORGES POIS A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DA IDADE CERTA IMPLANTADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4365/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:291FA967

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 190/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 190/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUELLEN AZEVEDO MARTINS			SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
046.405.724-84	2273045/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	17/08/2023		17/08/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR SUELLEN AZEVEDO MARTINS, O MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE PIMENTA BUENO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO É OFERECIDO PARA SUPERVISORES E GESTORES. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4361/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TERRESTRE. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:915B9C42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 192/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 192/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PATRICIA SIMÕES TOZATO			SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.: 8820	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
837.937.122-49	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		17/08/2023	17/08/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASEVIDORAPATRICIASIMÕES TOZATO POISAMESMAIRÁ SE DESLOCARA CIDADE DE PIMENTA BUENO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DA IDADE CERTA IMPLANTADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4362/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:069CC9C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 191/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 191/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ODALIAALVES SANTANA		PROFESSOR PEDAGOGO - Matr.: 1913		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
603.424.712-87	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		17/08/2023	17/08/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ODALIAALVES SANTANA, O MESMO SE DESLOCARÁACIDADE DE PIMENTA BUENO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO É OFERECIDO PARA SUPERVISORES E GESTORES. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4363/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DOREDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TERRESTRE. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF286C0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 188/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 188/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DENISE PEREIRA RODRIGUES	SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.: 9513			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.067.452-30		/		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	17/08/2023		17/08/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR DENISE PEREIRARODRIGUES, O MESMO SE DESLOCARÁA CIDADE DE PIMENTA BUENO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO É OFERECIDO PARA SUPERVISORES E GESTORES. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4357/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TERRESTRE. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA5AFE29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 186/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 186/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEUDO PINHEIRO DA SILVA		PROF.PEDAGOGO - Matr.: 6103		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
339.626.182-87	200776/SEPC/AC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		17/08/2023	17/08/2023	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLEUDO PINHEIRO DASILVA, O MESMO SE DESLOCARÁA CIDADE DE PIMENTA BUENO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO É OFERECIDO PARA SUPERVISORES E GESTORES. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4357/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TERRESTRE. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9576C840

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 193/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 193/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LIDIANI BRILHANTE DA SILVA			SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.: 8337	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.104.182-64	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Pimenta Bueno			17/08/2023	17/08/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR LIDIANI BRILHANTE DA SILVA, O MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE PIMENTA BUENO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO É OFERECIDO PARA SUPERVISORES E GESTORES. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4364/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TERRESTRE. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9157B787

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 195/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 195/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
LENICE MOURA DE ASSIS	SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.: 7443			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
019.936.791-46	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	17/08/2023		17/08/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR LENICE MOURADEASSIS, O MESMO SE DESLOCARÁACIDADE DE PIMENTA BUENO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO É OFERECIDO PARA SUPERVISORES E GESTORES. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4366/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TERRESTRE. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4269A7CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 196/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 196/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PRISCILAARAUJO DO NASCIMENTO			SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.: 4752	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.436.382-05	001046738/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	17/08/2023		17/08/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASEVIDORAPRISCILAARAUJO DO NASCIMENTO POISAMESMAIRÁ SE DESLOCARA CIDADE DE PIMENTA BUENO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DA IDADE CERTA IMPLANTADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4367/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67B28B97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 189/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 189/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014
e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FERNANDA BRAVIN POGGIAN		PEDAGOGO/PROFESSORA - Matr.: 4752		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
088.260.817-78	1492133/SSP/ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		17/08/2023	17/08/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASEVIDORAFERNANDABRAVIN POGGIAN POIS A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DA IDADE CERTA IMPLANTADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4360/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CFD7EF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 197/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 197/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA		SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
825.056.242-91	9888506/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	17/08/2023		17/08/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASEVIDORAVANUSADASILVARODRIGUES VILANOVAPOISAMESMAIRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DA IDADE CERTA IMPLANTADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4368/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário Valor**	**Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3FFDFED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 198/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 198/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUZA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.789.082-87	/	104	1823	2252-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	17/08/2023		17/08/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASEVIDORAMARIADO CARMO LOPES MILANI SOZAPOISAMESMAIRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DA IDADE CERTA IMPLANTADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4370/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99057A37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 187/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 187/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ANNA PAULA MARIANO FOLLE		SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADORA DE EDUC		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
750.118.832-72	781897/SSP RO	1	1179-7	17195-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		17/08/2023	17/08/2023	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DASEVIDORAANNAPAULAMARIANO FOLLE POIS A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DA IDADE CERTA IMPLANTADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023. OLICITAÇÃO DE DESPESA N° 4359/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B822F200

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 199/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 199/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IZABEL CARETA			ASSESSOR TECNICO DE PROCESSO -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
509.901.522-00	600586/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	17/08/2023		17/08/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASEVIDORAIZABELCARETAPOISAMESMAIRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DA IDADE CERTA IMPLANTADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 43/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 UMA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 60,00.				

PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/08/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL. ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D68AE4F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 413/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 413/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	22/05/2023		23/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar com cuidados de enfermagem paciente ao hospital Infantil Cosme e Damião. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3271/2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando nº 372/HMMI/2023 Saída: 22/05/2023 as 07h40min Retorno: 23/05/2023as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial UNO Placa OHP-8163				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD4101BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 054/GABINETE/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 054/GABINETE/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDSON VANDER LENZI KAWA			SECRETARIO MUNICIPAL - Matr.: 8758	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
369.298.912-15	256393/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**

Ji Parana	23/08/2023	24/08/2023

Finalidade:O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE CUMPRIRÁAGENDANO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ ONDE PARTICIPARÁ DO 3º ENCONTRO DE TÉCNICOS E SECRETÁRIOS DO PROJETO COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS, PLANTANDO FLORESTAS A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 23 E 24 DE AGOSTO DE 2023, NO AUDITÓRIO LEILA BARREIROS, EM JI-PARANÁ.
DATA SAIDA :23/08/2023 E DATA RETORNO: 24/08/2023.
MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO OFICIAL: FIAT MOBI PLACA: RSX 4E79
VALOR DA DIARIA: VALOR TOTAL: R$ 607,50
SOLICITAÇÃO Nº 4398/2023 - PROCESSO Nº 14037/2023

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/08/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F0B907B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 421/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 421/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JAMES DE ALENCAR VIEIRA		VICE-PRESIDENTE DO CMS - Matr.: 8686		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.794.962-49	851961/SESDC/RO	1	1179-7	60240-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	20/08/2023	21/08/2023		

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, James deAlencar Vieira, considerando a necessidade em se deslocar até o município de Porto Velho nos dias 20 e 21 de agosto de 2023, para participar da Reunião da CIB.
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 3283/2023, Processo 17953/2023.
Justificativa: Ofício 262/CMSC/2023
Saída: 20/08/2023 as 12h00min (previsão)
Retorno: 21/08/2023 as 17h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo oficial do CMS Fiat Argo Placa SLG-9190

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor	Total Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6405C30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NCZ3883	RO00061479	27/06/2023	5185	1
NDL0238	RO00061457	22/06/2023	5207	0
NCM3B36	N4725706	26/06/2023	5002	0
NDX8613	RO00061428	28/06/2023	5452	2
JXR0B45	RO00061394	21/06/2023	5185	1
NCX5462	RO00061505	29/06/2023	7633	2
NDK2A39	RO00061478	27/06/2023	7633	2
NDD8063	RO00061483	29/06/2023	5185	1
NDU6830P	RO00060430	23/06/2023	7048	1

Cacoal/RO 23 de agosto de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito – Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AD0B98C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
OHN7D65	RO00061031	16/05/2023	5541	1	R$195,23
QTC5E63	RO00060862	26/04/2023	7633	1	R$293,47
FHW2663	RO00060997	12/05/2023	5185	1	R$195,23
NCT9842	RO00061057	17/05/2023	7072	2	R$293,47
NCO8B75	RO00061002	08/05/2023	5185	1	R$195,23
NCQ9174	RO00060898	08/05/2023	6017	4	R$293,47
NBV6670	RO00060708	18/05/2023	7048	1	R$293,47
NCP3B49	RO00061012	10/05/2023	5185	1	R$195,23
NCW7C87	RO00061039	17/05/2023	5991	0	R$293,47
NDE1838	RO00060889	27/04/2023	5185	1	R$195,23
NDP5E45	RO00060245	02/04/2023	5835	0	R$195,23
NDQ9225	RO00060847	05/05/2023	7625	2	R$293,47
NPH3J66	RO00057968	11/04/2023	7048	1	R$293,47
QTC2C32	RO00060977	08/05/2023	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 23 de agosto de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9293ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2023 -A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 206/2023

No dia 01 de Maio de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ACF MOREIRA LTDACNPJ: 14.410.553/0001-27
Representante:ACF MOREIRA LTDA
Telefone:(69) 3229-8120
Email:ACFMOREIRALTDA@GMAIL.COM
Endereço:RUA GONÇALVES DIAS, 948 - OLARIA, Porto Velho - RO - 76801-234

Item:2	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**doce dia	**Modelo:**500 g	**Preço Unitário:**R$ 8,00	**Valor Total:**R$800,00
Descrição:Açúcar cristal pacote com 2KG, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.						
Total: R$ 800,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/05/2024**, a contar do dia**01/05/2023**. - OU EM SUA PUBLICAÇÃO NA AROM
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ACF MOREIRA LTDA
14.410.553/0001-27

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DC7A7867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

Referente a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) **no Município de Castanheiras/RO**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018."
REF: CONTRATO 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 433/GAB/2023
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023
Contratada: LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA
DATA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: 04/09/2023
NÚMEROS DE IMÓVEIS A SEREM REGULARIZADOS: 353 REUB'S
VALOR CONTRATADO: R$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais) por unidade imobiliária REURB-S

DOTAÇÃO: 34, 130, 09.

NÚMERO DO EMPENHO: 1168/2023, 1167/2023, 1166/2023.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS**, AUTORIZO** a EMPRESA LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 34.372.346/0001-32 com sede no CJ Setor das Mansões Dom Bosco (Lago Sul), Conjunto 12, S/N, Bloco A, Salas 206 e 208, CL Comércio Local, Brasília – DF, CEP 71.680-120, a iniciar na data de 04/09/2023 os serviços, conforme contrato celebrado entre o Município de Castanheiras e a empresa, obedecendo ao Cronograma abaixo apresentado.

NÚMEROS DE IMÓVEIS REURB 'S = 353					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**			
		04 MESES			
		SETEMBRO/23	**OUTUBRO/23**	**NOVEMBRO/23**	**DEZEMBRO/23**
1	1.LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO	**100%**			
		R$ 175.794,00			
2	2.PESQUISA FUNDIÁRIA;	**100%**			
		R$ 87.897,00			
3	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO		**50,00%**	**50,00%**	
	DIAGNÓSTICO SOCIAL		**R$ 175.794,00**	**R$ 175.794,00**	
4	5.SANEAMENTO DO PROJETO		**50,00%**	**50,00%**	
			R$ 43.948,50	**R$ 43.948,50**	
5	PROTOCOLO NO CARTÓRIO				**100,00%**
					R$ 175.794,00
VALOR TOTAL		**R$ 263.691,00**	**R$ 219.742,50**	**R$ 219.742,50**	**R$ 175.794,00**
		R$ 878.970,00			

LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:88C26586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 035, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando assegurar o pagamento de despesas com a concessão de diárias a Servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, no deslocamento a outros Municípios a serviço ou capacitação.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 035/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	228	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
TOTAL GERAL							**8.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	233	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		234	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL							**8.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
23/08/2023 06:49:08 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/08/2023 08:56:40 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 280721 e o CRC 5E3520DE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A1856713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 036, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando assegurar o pagamento de despesas com a concessão de diárias a Servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – SEMDERMAT, no deslocamento a outros Municípios a serviço ou capacitação.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 036/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.000,00
TOTAL GERAL							**13.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	188	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		189	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		191	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**13.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
23/08/2023 06:49:08 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

23/08/2023 08:56:41 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 280722 e o CRC FB3A6E5F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2A77DF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 034, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com sonorização móvel para divulgação dos eventos realizados através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 034/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	431	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
23/08/2023 06:49:07 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/08/2023 08:56:40 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 280720 e o CRC D66DA381.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F428C2A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48 - TEL: (54) 3712-2155
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1555, BAIRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**700**	**R$ 8,30**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
85	METILDOPA 500MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 1,12**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Terra Sul Com. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48
Representante:
MARIA FERRARI SPAZZINI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:18E14F78

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
C.N.P.J.: 40.951.414/0001-10 - TEL: (62) 99997-6297
ENDEREÇO: RUA SUCUAPARA - Nº 789, SENADOR CANEDO – GO.
CEP: 75.254-662
EMAIL: licitacao@nffarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NATALIA FIQUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACEBROFILINA 50MG/5 ML 120 ML	**BRAINFARMA**	**FRASCO**	**700**	**R$ 7,54**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
07	ACICLOVIR 50MG/G 10G	**BRAINFARMA**	**BISNAGA**	**500**	**R$ 2,44**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**BRAINFARMA**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,04**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
17	ATENOLOL 50MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
28	CAPTOPRIL 50MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
29	CARVEDILOL COMP. 12,5	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
30	CARVEDILOL COMP. 25MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
31	CARVEDILOL 3,125 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
32	CARVEDILOL 6,25 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
44	DEXAMETASONA 4MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,19**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,04**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
61	FUROSEMIDA 40MG COMP.	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,06**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
78	LORATADINA 10MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
80	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,05**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
88	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + APLICADORES 28 G	**PRATI**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 3,82**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
89	NIFEDIPINO 10MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
90	NIFEDIPINO 20MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,12**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
102	PREDNISONA 20MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,13**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
103	PREDNISONA 5MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
113	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	**ACCORD**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,27**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

NF Farmaceutica e Logistica EIRELI.
C.N.P.J.: 40.951.414/0001-10
NATALIA FIQUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7650A9F7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 - TEL: (54) 2106-8636
ENDEREÇO: RUA SERGIPE - Nº 1645, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-228
EMAIL: licita.exclusiva@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LIA MARTA CIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACETILICISTEINA 600MG	**ACETILCISTEINA**	**SACHE**	**15.000**	**R$ 0,99**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
18	BACLOFENO 10MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,22**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
79	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORA 120 ML	**AIRELA/ UNITHER**	**FRASCO**	**600**	**R$ 5,54**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
97	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	**BELFAR**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,28**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
121	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6,B12)	**SOOLIS**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
Representante:
LIA MARTA CIMA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:876D32C3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251 - 1461
ENDEREÇO: RUA PERU - Nº 454, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
05	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120 ML	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,68**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	**BRASTERAPICA**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,05**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML GOTAS FRASCO 20ML	**BELFAR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 7,30**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,07**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
27	CAPTOPRIL 25MG	**BRASTERAPICA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
33	CETOCONAZOL 2% CREME	**HIPOLABOR**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 2,70**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,39**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
69	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	**ISORDIL**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,38**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,31**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
82	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 4,08**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
87	METOCLOPRAMIDA 10 MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,08**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
107	SECNIDAZOL COMP. 1000MG	**GLOBO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 1,37**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
108	SIMETICONA 40MG	**PHARMASCIENCE**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 0,09**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
110	SINVASTATINA 10 MG	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
116	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**200**	**R$ 1,22**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
117	SULFATO FERROSO 40MG	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,04**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
118	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG REVESTIDO	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,25**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
122	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6,B12)	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**300**	**R$ 3,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON UILIANS BACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D11DC0B5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
C.N.P.J.: 05.159.591/0001-68 - TEL: (64) 3016 - 0012
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO - Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE –GO.
CEP: 75.900-036
EMAIL: proremediosdf@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ACICLOVIR 200MG	**PHARLAB**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 0,21**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,21**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,20**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
81	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,34**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
114	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,43**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Pro-Remedios Dist. De Prod. Farmaceuticos E Cosm. LTDA.
C.N.P.J.: 05.159.591/0001-68
Representante:
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:04D5C8FD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (64) 3016 - 0012
ENDEREÇO: ROD. BR 480 - Nº 180, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE –RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: pregao@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,40**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
20	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,04**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+ 250 MG)	**BELFAR**	**DRAGEA**	**10.000**	**R$ 0,35**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
34	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,35**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 3,65**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,44**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
43	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	**PRATI DONADUZZI**	**BISNAGA**	**2.000**	**R$ 1,80**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**80.000**	**R$ 0,17**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
57	ENALAPRIL MALEATO 20MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,06**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
67	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	**NATULAB**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 2,60**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
83	METFORMINA 500 MG	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
84	METFORMINA 850MG	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
91	NIMESULIDA 100MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	**NATULAB**	**UNIDADE**	**1.500**	**R$ 1,04**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
106	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**500**	**R$ 1,65**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
109	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL 10 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**300**	**R$ 1,90**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
115	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES SPRAY	**GLEN MARK**	**UNIDADE**	**500**	**R$ 10,00**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DIMASTER – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:678ABBAB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HM CIRURGICA LTDA.**
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73 - TEL: (63) 3028 – 8001 / 99100 - 0038
ENDEREÇO: Q ACSO 90, ALAMEDA 11, S/Nº, QUADRA INTERINA 03, LOTE 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO.
CEP: 77.017-263
EMAIL: licitacao@hmcirurgica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**10.000**	**R$ 1,34**	**HM CIRURGICA LTDA.**
23	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	**PRATI**	**FRASCO**	**500**	**R$ 2,22**	**HM CIRURGICA LTDA.**

72	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,14**	**HM CIRURGICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

HM Cirurgica LTDA.
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73
Representante:
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C88167AB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 2601 - 0680
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº1099, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,25**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
14	ALOPURINOL 100MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,15**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
15	ALOPURINOL 300 MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**1.200**	**R$ 0,33**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
16	ATENOLOL 25MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,05**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 0,43**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
35	CILOSTAZOL 100 MG.	**ACHE**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,59**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
36	CILOSTAZOL 50MG	**ACHE**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,36**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
37	CLORIDRATODE PROPANOLOL 40 MG	**OSORIO**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
48	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
54	DOMPERIDONA 10 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 0,09**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
55	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
56	ENALAPRIL MALEATO 10MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
58	ESPIRONOLACTONA 25MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,24**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
59	FINASTERIDA 5MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,48**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
62	GLIBENCLAMIDA 5MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
63	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,03**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
70	ITRACONAZOL 100MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,96**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,25**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
96	OMEPRAZOL 20 MG	**HIPOLABOR**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,08**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

99	PARACETAMOL 500MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,10**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
104	PROMETAZINA 25MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,16**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
111	SINVASTATINA 20 MG	**GLOBO**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
119	VARFARINA SODICA 5 MG	**FARMO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,16**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos.

C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
Representante:
LUCAS FERREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:777539D2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712 - 5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº1237, ERECHIM –RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: licitacao@flymedrs.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **TALIA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	BROMOPRIDA 10MG	**PRATI DONADUZZI**	**CPR/CPS**	**10.000**	**R$ 0,24**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
92	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	**GEOLAB**	**FRASCO**	**500**	**R$ 2,30**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
93	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**200**	**R$ 5,56**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Flymed Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
Representante:
TALIA RODRIGUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FD713997

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366 - 7867
ENDEREÇO: ROD. BR 101, KM 131, Nº131, VARZEA DO RANCHIMHO, CABORIÚ –SC.
CEP: 88.349-175
EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
39	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO DE 100 ML	**GENERICO/ NATIVITA**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 4,40**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
60	FLUCONAZOL 150MG	**FLUCONID/ VITAMEDIC**	**CAPSULA**	**20.000**	**R$ 0,40**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
66	IBUPROFENO 300MG	**ALGY/ VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,13**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
68	IBUPROFENO 600MG	**ALGY/ VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**60.000**	**R$ 0,17**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
71	IVERMECTINA 6MG	**GENERICO/ NATIVITA**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,31**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Conquista Medicamentos.
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95
Representante:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D2F19A17

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46 - TEL: (54) 3712 – 3655 / 3712 - 1129
ENDEREÇO: RUA SERGIPE , Nº 955 SALA COMERCIAL, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM –RS.
CEP: 99.704-080
EMAIL: cassianoexemplar@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,12**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**
100	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	**TAYUYNA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,23**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Exemplarmed Com. De Prod. Hospitalares LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46
Representante:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2CB79457

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012 - 1199 / 99472 - 8130
ENDEREÇO: AV. OESTE , S/Nº, QD. 01, LOTE 03 ARMZ 02, APARECIDA DE GOIÂNIA–GO.
CEP: 74.993-394
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
51	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL – 10 ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 1,29**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante:
HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:350505F5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 06.065614/0001-38 - TEL: (62) 3928 - 8989
ENDEREÇO: C 159 , Nº 686, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.255-140
EMAIL: documentacao@supermedica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **AGNALDO DO CARMO CHAGAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
94	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	**GREEN PHARMA**	**TUBO**	**2.000**	**R$ 6,12**	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Supermedica Distribuidora Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 06.065614/0001-38
Representante**:**
AGNALDO DO CARMO CHAGAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2E7CA37C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261 - 5064
ENDEREÇO: AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº. 549, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.633-420
EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABAIXADOR DE LÍNGUA** - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de	**THEUTO**	**PCT**	**200**	**R$ 4,80**	**JR LACERDA**

	comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalagem com 100 unidades					**MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
02	**ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS** - Algodão hidrofílico com 500 gramas elaborado com fibras 100%, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Não estéril. Apresentados em mantas uniformes e homogêneas, macio, envolvido em papel especial em toda a sua extensão e embalado em sacos plásticos.	**POLAX**	**ROLO**	**200**	**R$ 14,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
13	**AVENTAL HOSPÍTALAR** - Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço.	**MEGA**	**UN**	**5.000**	**R$ 2,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
14	**CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL** - capa de proteção impermeável - proteção tipo macacão, manga longa com punho em elástico, tipo não tecido impermeável com gramatura acima de 40, com touca fechamento em zíper.	**DESCARPACK**	**UN**	**500**	**R$ 20,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
22	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M** - Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfia mento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Indicado para diversos usos como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**MAXICOR**	**UN**	**2.500**	**R$ 8,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
23	**FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA MICROPORE) 100 MM X 10M** Fita hipoalérgica micro porosa (MICROPORE) 100mm x 10m confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca. Enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**COPERTINA**	**ROLO**	**500**	**R$ 9,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
25	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**POP MAIS**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
26	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho pequeno, peso até 40 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**POP MAIS**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
27	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**POP MAIS**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
29	**FRALDA DESCARTÁVEL XG - PESO ACIMA DE 90 KG** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 90 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos	**POP MAIS**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
37	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
38	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
39	**LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193- Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixa com100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
49	**MASCARA OXIGÊNIO NÃO – REINALANTE ADULTO** mascara de não reinalação com as seguintes características: tamanho adulto;para uso em oxigênio de alta concentração, ajustavel a face do paciente, dotada de reservatório em material transparente, dotada de elástico ou similar, dotada de tubo de conexão a frente para conexão para oxigênio, obs: cada mascara equivale a uma peça;	**DESCARPACK**	**UN**	**100**	**R$ 6,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
50	**MASCARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE INFANTIL** mascara de não reinalação com as seguintes características: tamanho adulto; para uso em oxigênio de alta concentração, ajustável a face do paciente, dotada de reservatório em material transparente, dotada de elástico ou similar, dotada de tubo de conexão a frente para conexão para oxigênio, obs: cada mascara equivale a uma peça;	**DESCARPACK**	**UN**	**100**	**R$ 6,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
56	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 50 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 25,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
57	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 45,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
60	**PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico e polipropileno 30 cm x 100 m papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 50 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 130,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
61	**SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL** - Sapatilha descartável, não tecido, sanfonada com elástico, embalagem com 100 unidades.	**ANADONA**	**PCT**	**200**	**R$ 7,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8A776ADB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 99210-5787 / 3465-1146
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº. 2089, TEIXEIRÓPOLIS - RO.
CEP: 76.928-000
EMAIL: licitacao@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ATADURA CREPE 10 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,44**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
04	**ATADURA CREPE 15 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**4.000**	**R$ 0,63**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
05	**ATADURA DE CREPE 20 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,77**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
06	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **10 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 14,25**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
07	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **15 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 21,02**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
08	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO**: Tamanho de: largura **20 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 28,47**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
09	**ATADURA DE CREPOM 12 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**4.000**	**R$ 0,50**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
12	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **10 cm x comprimento 3 m**. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado	**ORTOFLEX**	**CX**	**10**	**R$ 72,86**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

	uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70
Representante:
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F1373237

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (69) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº. 127, BAIRRO MODULO 02, JUÍNA - MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGÉRIO VERONESE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **15 cm x comprimento 3 m.** Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**CREMER**	**CX**	**10**	**R$ 95,00**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
11	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **20 cm x comprimento 4 m**. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**CREMER**	**CX**	**10**	**R$ 138,00**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Luvermed Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante**:**
ROGÉRIO VERONESE.

___

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2C674230

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do

procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3441-2160
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº. 3247, FLORESTA, CACOAL - RO.
CEP: 76.965-740
EMAIL: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	**CLAMP UMBILICAL** - Confeccionado em material plástico atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de validade e fabricação.	**SR**	**UN**	**400**	**R$ 0,44**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
16	**COLAR CERVICAL DE RESGATE G** – O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
17	**COLAR CERVICAL DE RESGATE M** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
18	**COLAR CERVICAL DE RESGATE P** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
21	**ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA** Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico.	**VIC PHARMA**	**UN**	**500**	**R$ 3,10**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
24	**FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M** - Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com registro na ANVISA, validade, lote e data de fabricação validade de fabricação.	**CIEX**	**UN**	**150**	**R$ 4,60**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
32	**LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO** - Lençol descartável 20GM2 210x90 cm branco com elástico sanfonado.	**ANA DONA**	**UN**	**1.500**	**R$ 0,93**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS**

						HOSPITALARES LTDA.
41	**LUVA DE VINIL TAMANHO M -** Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 10,00**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
42	**LUVA DE VINIL TAMANHO G -** Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 10,50**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Representante**:**
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:51358C88

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210 / 98596-3590
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº. , QD 21, LT 09, JD LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GEISEL AMARAL FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	**COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DIMENSÕES 45 CM X 50 CM** elaborada com tecido 100% algodão, com quatro camadas de gaze sobrepostas fixadas entre si, de forma a evitar o deslizamento entre as mesmas. São alvejadas, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. Possuem alça dupla firmemente unido ao seu corpo que deve ser deixado do lado externo da cavidade cirúrgica , facilitando o seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. As bordas são devidamente acabadas para evitar desfiamento. A compressa possui excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções É indicado para uso hospitalar nas cirurgias em geral para absorver sangue e outras secreções liquidas, pacote com 50 unidades.	**TEXCARE**	**PCT**	**50**	**R$ 58,99**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
33	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0** - Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
34	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
35	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
36	**LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO TAMANHO 8,5** Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,28**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
47	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO** - contendo máscara adulto de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**FOYOMED**	**UN**	**50**	**R$ 10,00**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
48	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL** - contendo máscara infantil de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**FOYOMED**	**UN**	**100**	**R$ 9,74**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
53	**MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA** – Máscara facial, sistema venturi infantil/pediátrica indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a	**ADVANTIVE**	**KIT**	**20**	**R$ 9,57**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

	realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.					
55	**MASCARA N95** - Mascara de proteção descartável; classificação n95; suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	**KDU**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,79**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
62	**TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA -** Confeccionada em falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalérgica, branca, com elástico nas extremidades em formato redondo, embalado em caixa com 100 Unidades.	**INOVEN**	**CX**	**200**	**R$ 6,82**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Hospshop Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante**:**
GEISEL AMARAL FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C2448C73

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.008.058/0001-51 - TEL: (44) 99827-2444
ENDEREÇO: RUA JOÃO DO PULO, Nº. 116 , PARQUE INDUSTRIAL 1 , MANDAGIARI - PR
CEP: 86.975-000
EMAIL: licitacao@spuniformes.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT.	**SPK GAZE**	**PCT**	**2.000**	**R$ 17,97**	**FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**
54	**MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênica, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 50 unid.	**SPK MASCARA**	**CX**	**1.000**	**R$ 5,19**	**FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Fernando Uniformes EIRELI.
C.N.P.J.: 21.008.058/0001-51
Representante**:**
FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5E727FC4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023

PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº. 2913 , BAIRRO LIBERDADE , PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-88
EMAIL: licita1@bionutripvh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	**FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX** - Com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**KISSES/ PANDA**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,85**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
30	**FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM -NASCIDO DE ATÉ 4.0 KG** - Tamanho PP, unissex, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**KISSES/ PANDA**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,65**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
31	**LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO** - Tipo bobina: uniformemente enrolado em tubo oco, confeccionado em 100% de celulose, medindo aproximadamente 50 metros de comprimento e 70 cm de largura, gramatura 27 a 32 g/m2, com alvura de no mínimo 80 a 100%, resistente, textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Embalagem conforme portaria do ministério da saúde. Caixa com 10 unidades.	**LUDAN**	**CX**	**150**	**R$ 19,99**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
40	**LUVA DE VINIL TAMANHO P** - Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades.	**DESCARPAK**	**CX**	**50**	**R$ 11,99**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Bionutri Com. e Repr. de Prod. Medico-Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01
Representante**:**
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:448CF270

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.626.776/0001-60 - TEL: (41) 3354-1001
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº. 875, PINHAIS – PR.
CEP: 83.321-020
EMAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARISTELA BELOTTO PELOZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
43	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
44	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 3-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
45	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
46	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
52	**MÁSCARA VENTURI ADULTO** - Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**COMPOWER**	**KIT**	**50**	**R$ 8,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Cirurgica São Felipe Prod. Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 07.626.776/0001-60
Representante**:**
MARISTELA BELOTTO PELOZZO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F72E0E64

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº. 1237, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: licitacao@flymedrs.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **IVO CAPITANIO JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**DUOTEC**	**ROLO**	**20**	**R$ 69,00**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
59	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**DUOTEC**	**ROLO**	**20**	**R$ 94,00**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Flymed Com. de Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
Representante**:**
IVO CAPITANIO JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:71715723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 40/2023 - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAR**e**RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 29/2023 em conformidade com o**Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **instalação de AR Condicionado**, em favor da proponente,**DANIEL AR CONDICIONADO**,CNPJ:**51.562.147/0001-06**, no valor total deR$ **1.602,00** (**Hum mil seiscentos e dois reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Instalação de ar condicionado 30.000 btus.	UN	03	534,00	1.602,00
TOTAL					**1.602,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 23 de agosto de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1197DB9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 586-05/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Eletrônico e Diversos, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 219/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante:MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA
Telefone:(66) 3566-1240
E-Mail: Olmieletro@Gmail.Com
Endereço:R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - Rondônia - 76960-433

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	18	UND	Armário Aéreo Com 3 Portas Em Aço Inoxidável, Na Cor Branca, Medindo 28 X 105 X 55 Cm.	TELASUL / RUBI	TELASUL / RUBI	320,00	5.760,00
Total R$ 5.760,00							

Fornecedor: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Representante: Celio Ozeslei Oliveira Stringhini
Telefone:(69) 8494-0154
E-Mail: Msprojetos01@Gmail.Com
Endereço:RUA DOS BRILHANTE , 137 - URUPÁ, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-150

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	17	Und	Armário extra alto medindo 800x470x2100 mm. Tampo: constituído em mdp ou mdf	Tm Moveis	Tm Moveis	719,00	12.223,00
14	5	Und	Mesa De Reunião Retangular Medindo 2700x1200x740mm.Superfície Bipartida Constituída Em MDP De 25 Mm De Espessura. Um Painel Frontal Em MDP Com 18 Mm De Espessura. Acabamento Das Bordas Em Fita De PVC Coladas A Quente Pelo Sistema Holt-Melt. Todas As Peças De Aço Deverão Receber Tratamento De Fosfatização (Fosfato De Zinco) Por Imersão, (Variação Máxima De 5% Nas Medidas). Montagem Deverá Ser Realizada Pela Empresa Fornecedora Do Imóvel.	Tm Moveis	Tm Moveis	889,00	4.445,00
15	5	UND	MesaGerencialComApoioLateralMedindo 1800x1800x740mm. Mesa Principal Medindo 1800x900x740mm. Superfície Em MDP Ou Mdf 25 Mm De Espessura. 01 Painel Frontal Em Madeira MDP Ou Mdf De 18 Mm De Espessura, Revestida Em Laminado Melamínico De Baixa Pressão Texturizado Em Ambas As Faces. 01 Calha Horizontal Para Passagem De Fiação Sob O Tampo, Permitindo O Acesso A Todo Cabeamento De Energia, Lógico E Telefônico, Fixada Ao Painel Através De Parafusos Especiais Para Madeira E Caixa De Tomadas Eletrificável. Estruturada Através De 02 Montantes Medindo 900x715mm Em MDP Ou Mdf 25 Mm De Espessura. Mesa Auxiliar Medindo 900x600x740mm. Superfície Em MDP Ou. Mdf 25 Mm De Espessura, Revestida Em Laminado Melamínico De Baixa Pressão Texturizado Em Ambas As Faces, Borda Com Acabamento Em Fita De PVC De 3 Mm De Espessura. (Variação Máxima De 5% Nas Medidas). Montagem Deverá Ser Realizada Pela Empresa Fornecedora Do Imóvel.	Tm Moveis	Tm Moveis	1.820,00	9.100,00
21	3	UND	Prancha De Resgate Em Polietileno Adulto Amarela Com Kit Cinto;A Prancha Em Polietileno Adulto É Um Equipamento Altamente Resistente Feito Para O Resgate E Transporte De Pacientes, Capaz De Suportar Uma Vítima Com Até 160 Kg; Utilizada Em Ambulâncias, Resgates E Corpo De Bombeiros. Leve E De Fácil Manuseio, Desenvolvida Em Polietileno, Impermeável E Não Absorve Líquidos Corpóreos. Totalmente Em Polietileno; Peso Máximo Suportado 160 Kg; Fabricação Nacional; Impermeável; Medidas Aproximadas Do Produto: Altura: 5 Cm, Largura: 44 Cm, Comprimento: 183 Cm, Peso: 8,16kg.	Hg Medical	Hg Medical	730,00	2.190,00
Total R$ 27.958,00							

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Representante:ANTONIO PAZINATO
Telefone:(44) 3267-3040
E-Mail: Apazinatomaringa@Hotmail.Com
Endereço:R DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA, Maringá - Paraná - 87033-030

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	25	UND	Arquivo Em Aço Com 4 GavetasPara Pastas Suspensas; Com Patins De Nylon Em Cada Gaveta; Capacidade De 15 Kg Por Gaveta; Fechadura Com Trava Simultânea; Porta Etiqueta Por Gaveta; Tratamento Antiferruginoso; Pintura Eletrostática Em Epóxi A Pó; Fabricados Em Chapa - Corpo # 26 = 0,45 Mm E Tampo # 24 = 0,60 Mm De Espessuras;	Vegel Aiof4em	Vegel Aiof4em	785,00	19.625,00
6	2	UND	Bolsa De Resgate E Emergências SAMU - AMARELA Ref.: 192 SAMU, Para Armazenar Itens De Primeiros Socorros Em Atendimentos De Urgência E Emergência, Possui Logotipo Do SAMU, Com Divisórias E Elásticos Para Fixação Em Seu Interior. Material: Nylon 60 (Material Resistente E 90% Impermeável), Dimensões: (L) 46 X (A) 19 X (C) 32 Cm, Volume: 28 Cm3, Peso: 1 Kg; Autoclavavel, Validade: Indeterminada. Alças Tipo Mochila E Outra Para As Mãos, Ambas Com Proteção.	Resgate Aph Samu 192	Resgate Aph Samu 192	120,00	240,00
7	2	UND	Bolsa De Resgate E Emergências SAMU - AZUL Ref.: 192 SAMU, Para Armazenar Itens De Primeiros Socorros Em Atendimentos De Urgência E Emergência, Possui Logotipo Do SAMU, Com Divisórias E Elásticos Para Fixação Em Seu Interior. Material: Nylon 60 (Material Resistente E 90% Impermeável), Dimensões: (L) 46 X (A) 19 X (C) 32 Cm, Volume: 28 Cm3, Peso: 1 Kg; Autoclavável, Validade: Indeterminada. Alças Tipo Mochila E Outra Para As Mãos, Ambas Com Proteção.	Resgate Aph Samu 192	Resgate Aph Samu 192	120,00	240,00
8	2	UND	Bolsa De Resgate E Emergências SAMU - VERDE Ref.: 192 SAMU, Para Armazenar Itens De Primeiros Socorros Em Atendimentos De Urgência E Emergência, Possui Logotipo Do SAMU, Com Divisórias E Elásticos Para Fixação Em Seu Interior. Material: Nylon 60 (Material Resistente E 90% Impermeável), Dimensões: (L) 46 X (A) 19 X (C) 32 Cm, Volume: 28 Cm3, Peso: 1 Kg; Autoclavável, Validade: Indeterminada. Alças Tipo Mochila E Outra Para As Mãos, Ambas Com Proteção.	Resgate Aph Samu 192	Resgate Aph Samu 192	120,00	240,00
9	2	UND	Bolsa De Resgate E Emergências SAMU - VERMELHA Ref.: 192 SAMU, Para Armazenar Itens De Primeiros Socorros Em Atendimentos De Urgência E Emergência,	Resgate Aph Samu 192	Resgate Aph Samu 192	120,00	240,00

			Possui Logotipo Do SAMU, Com Divisórias E Elásticos Para Fixação Em Seu Interior. Material: Nylon 60 (Material Resistente E 90% Impermeável), Dimensões: (L) 46 X (A) 19 X (C) 32 Cm, Volume: 28 Cm3, Peso: 1 Kg; Autoclavável, Validade: Indeterminada. Alças Tipo Mochila E Outra Para As Mãos, Ambas Com Proteção.				
11	2	UND	Carro De Curativos; Material De Confecção Aço Inoxidável; Acessórios Balde E Bacia.	Aurora Ps07	Aurora Ps07	1.500,00	3.000,00
12	14	UND	Gaveteiro Arquivo; Em Madeira; 04 Gavetões Para Pasta Suspensa; Medindo 400x1300x460 Mm (Lxaxp). Especificações:Base Superior - Tampo Único Confeccionado Em MDP (Painel De Partículas De Média Densidade Com Revestimento Melamínico Nas Duas Faces) Com 25 Mm De Espessura. Base Inferior - Tampo Único Confeccionado Em MDP De 25 Mm De Espessura; Acabamento Em Fita De Borda De PVC Em Todo O Contorno Da Peça, Furações Específicas Nas Laterais Onde É Aplicado O Sistema De Fixação Dupla Que Conecta As Laterais Sem O Uso De Parafusos, Permitindo A Montagem E Desmontagem Sem Causar Danos, Garantindo Excelente Qualidade Final. Laterais Do Armário Confeccionado Em Painel De MDP De 18 Mm De Espessura; Acabamento Em Fita De Borda De PVC Em Todo Contorno Da Peça. Corpo Do Gaveteiro Em Painel De MDP De 18 Mm De Espessura; Acabamento Em Fita De Borda De PVC Em Todo Contorno Da Peça, Com Raio De 1 Mm Na Aresta Superior E Inferior Da Borda; 4 Gavetas Altas De 260mm De Altura. Suporte Até 30 Kg De Carga; Todas As Gavetas Possuem Acessórios Metálicos Para Suportes De Pastas Suspensas Na Posição Frontal, Fixada No Lado Superior Direito Da Primeira Gaveta, Com Travamento Simultâneo. Todos Os Painéis De MDP E Borda De PVC Com Alta Resistência A Impacto, Risco, Abrasão, Mancha, Umidade E Não Propaga Chama (Auto Extinguível). Todo O Sistema De Fixação Por Parafusos Métricos E Com Insertos Metálicos, Os Quais Permitem A Montagem E Desmontagem Do Mobiliário Sem Causar Danos Ao Mesmo, Sem Utilização De Parafusos Direto Nos Painéis De MDP. Montagem Deverá Ser Realizada Pela Empresa Fornecedora.	Martinucci Sw25	Martinucci Sw25	700,00	9.800,00
13	4	UND	Mesa De Cabeceira,Confecção Em Aço Com Pintura Contendo 01 Gaveta E Uma Porta Inferior E Prateleira, Toda Fechada Com Puxadores, Com Rodízios, Em Aço Inoxidável, Tamanho 40 X 45 X 80 Cm.	Aurora Psmc2	Aurora Psmc2	720,00	2.880,00
17	2	UND	Mocho Odontológico (Individual)Com Assento Anatômico, Sistema De Elevação E Regulagem De Altura Do Assento Com Duas Alavancas (Uma Para O Assento E Outra Para O Encosto), Regulagem De Angulação Do Encosto. Assento E Encosto Com Estofamento Em Poliuretano Injetado E Recobertos Em PVC Expandido Sem Costura Ou Emendas E Lavável, Base Com 5 Rodízios E Regulagem De Altura A Gás Ou Mecânico. Garantia De 12 Meses; O Produto Deverá Obedecer À Legislação Atual Vigente E Possuir Registro Na Agência Nacional De Vigilância Sanitária.	Vianflex Classic	Vianflex Classic	498,00	996,00
20	9	UND	Poltrona Reclinável Hospitalar Indicada Para Descanso E Acompanhante Em Hospitais,Especificações: Poltrona Reclinável Em Até 4 Posições Com Movimentos Simultâneos Do Encosto E Apoio Dos Pés; Encosto, Assento, Descansa Pés E Braços Estofados De Fácil Assepsia; Poltrona Reclinável; Poltrona Com Braços Articulados Encosto E Apoio De Pés Sincronizados De Modo A Deslocarem-Se Conjuntamente; Pés Com Ponteiras Plásticas. Capacidade: 150 Kg. 01 Ano De Garantia De Fabricação. Referência De Cor: Azul Royal.	Aurora Ps03	Aurora Ps03	1.080,00	9.720,00
Total R$ 46.981,00							

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Representante: Vera Romanazzi
Telefone:(18) 3621-2872
E-Mail: Kcr@Kcrequipamentos.Com.Br
Endereço:RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - São Paulo - 16075-370.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	2	UND	Balança Antropométrica Adulto,Modelo: Balança Antropométrica Mecânica, Estrutura Em Chapa De Aço Carbono, Acabamento Em Tinta Poliuretano Branco, Modo De Operação Digital, Capacidade 200 KG, Com Régua Antropométrica Em Alumínio De Até 2 Metros, Plataforma De 40x40 Cm Em Tampo De Aço Com Tapete Em Borracha Antiderrapante, Bivolt Automática (110v/220v) Automática. Display De LED De 6 Dígitos De 15 Mm De Altura E 6 Mm De Largura Com Backlight, Função Tara Até A Capacidade Máxima. Homologada Pelo Inmetro. Com Declaração De Garantia De 12 Meses Contra Qualquer Defeito De Fabricação, Manual De Operação Em Português, Aferida Pelo Inmetro. Apresentar Catálogo Ou Folder Original Com Foto Do Equipamento, Contendo Informações Que Permitam Identificar As Características Técnicas Do Equipamento Ofertado.	LIDER	P200C	1.693,00	3.386,00
5	30	UND	Balança Antropométrica Digital Portátil AntiderrapanteBalança De Pesagem Humana Capacidade Máxima De Pesagem De No Mínimo 200 KG, Material De Confecção: Estrutura Em Aço Líquido, Peso Líquido Balança: Máximo 6 Kg, Possui Display Integrado.	LIDER	P200M	1.190,00	35.700,00
Total R$ 39.086,00							

Fornecedor: I M PEREIRA
CNPJ: 12.753.602/0001-07
Representante:ISTENIO MARTINS PEREIRA
Telefone:(69) 9225-6992
E-Mail: Wandenberguepescada@Gmail.Com
Endereço:R ANISIO SERRAO, 3147 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-702

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	42	UND	Cadeira Giratória, Tipo Operacional, Espaldar Médio, Apoio De Braços Reguláveis, Encosto: Chassi Interno Estrutural Injetado Em Polipropileno, Conformado Anatomicamente, Com Ranhuras Estruturais, Buchas Metálicas Insertadas Para Fixação Da Lâmina Do Encosto, Conferindo Elevada Resistência Mecânica. Estofado Com Espuma Em Poliuretano Flexível, Injetada E Moldada Anatomicamente; Isento De CFC, Alta Resiliência A Propagação De Rasgo, Tensão De Alongamento E Ruptura, Baixa Fadiga Dinâmica E Deformação Permanente; Densidade Entre 45 E 55 Kg/M³, Espessura Média De 50 Mm, De Acordo Com As Normas NBR-8537, NBR-8619, NBR-8797. Capa De Proteção E Acabamento Injetada Em Polipropileno Texturizado E Bordas Arredondadas. De Fácil Limpeza, Alta Resistência Mecânica Contra Impactos E Resistentes A Produtos Químicos. Suporte Do Encosto Com Regulagem De Altura, Com Nervura Estrutural Que Confere Alta Resistência Mecânica; Regulagem Do Apoio Lombar Individual Por Meio De Sistema Automático, Tipo Catraca Com Curso Mínimo De 70 Mm E 07 (Sete) Posições De Ajuste; Proporciona Adequado Apoio À Região Lombar Do Usuário; Fabricado Em Resina De Engenharia Poliamida De Alta Resistência Mecânica E Durabilidade Com Engates Fáceis E Precisos. Capa De Proteção E Acabamento Injetada Em Polipropileno Texturizado E Bordas Arredondadas. Assento: Chassi Interno Estrutural Injetado Em Polipropileno, Conformado Anatomicamente, Com Ranhuras Estruturais, Buchas Metálicas Insertadas Para Fixação De Mecanismos E Braços, Conferindo Elevada Resistência Mecânica. Estofado Com Espuma Em Poliuretano Flexível, Injetada E Moldada Anatomicamente. Estofado Com Espuma Em Poliuretano Flexível Injetada, Alta Resistência A Propagação De Rasgo, Alta Tensão De Alongamento E Ruptura, Baixa Fadiga Dinâmica. Capa De Proteção E Acabamento Injetada Em Polipropileno Texturizado E Bordas Arredondadas. De Fácil Limpeza, Alta Resistência Mecânica Contra Impactos E Resistentes A Produtos Químicos, Fixada Diretamente No Chassi Através De Parafusos Atarraxantes. Revestimento Em Tecido 100% Poliéster. Com Costuras Nas Laterais Do Assento E Encosto Respectivamente. Apoia-Braços Com Altura Ajustável Por Meio De Acionamento De Botão De Pressão Por Mola Localizado Na Parte Lateral Do Corpo Estrutural Do Braço. Medidas Externas Aproximadas De 255 X 70 Mm. Mecanismo Confeccionado Em Chapa De Aço Estampada De Aproximadamente 3 Mm, Mecanismo Robusto Para Cadeiras Operativas, Proporciona Inúmeras Regulagens E Conforto Ao Usuário. Suporte Para Encosto Fabricado Em Chapa De Aço Estampada De 4 Mm Com	VFLEX	GIRATORIA	495,00	20.790,00

			Alta Resistência Mecânica. Inclinação Convencional Com Controle De Duas Alavancas, Uma Para A Altura Do Assento E Outra Para O Movimento Do Assento E Da Inclinação Do Encosto (Para Cada Grau Que O Assento Reclina, O Encosto Inclina Dois Graus). Pistão Com Regulagem De Altura Por Acionamento A Gás. Regulagem De Altura Em Conformidade Com A Norma DIN 4550. O Movimento De Giro Da Coluna É Sobre Rolamento De Esfera Tratadas Termicamente Garantindo Alta Resistência Ao Desgaste E Mínimo Atrito Suavizando O Movimento De Rotação. Alojamento Para Rodízios Que Dispensam O Uso De Buchas. Rodízio Duplo, Com Rodas De 50 Mm De Diâmetro Injetadas E Modificador De Impacto, Banda De Rodagem Macia. A Roda Tem Cores Diferentes No Centro E Na Banda De Rodagem. Material Flexível Poliuretano, Próprio Para Pisos Frios. O Eixo Vertical É Dotado De Anel Elástico Em Aço Que Possibilita O Acoplamento Fácil E Seguro À Base. Este Tipo De Rodízio É Recomendado Para O Uso Sobre Pisos Revestidos De Pedra, Madeira, Cerâmica E Quaisquer Outros Não Cobertos Por Carpete Ou Similares. Todas As Partes Metálicas São Soldadas Pelo Método De Solda Mig Para Maior Resistência, Acabamento E Qualidade, Recebem Pintura Pelo Sistema Eletrostático Epóxi E Recebem Tratamento Anticorrosivo E Por Fosfatização, Curadas Em Estufa A 220°. Montagem Deverá Ser Realizada Pela Empresa Fornecedora.				
16	45	UND	Mesa Reta; Autoportante; Pés Metálicos; Medindo 1500x600x740 Mm.Superfície Constituída Em MDP Ou Mdf De 25 Mm De Espessura. Bordas Transversais Com Acabamento Em Fita De PVC De 2 Mm De Espessura. Painel Frontal Em Madeira MDP Ou Mdf De 18 Mm De Espessura. Bordas Com Acabamento Em Fita De PVC De 1 Mm De Espessura, Colada A Quente Pelo Sistema Holt- Melt, Em Todo Seu Perímetro. Painel Frontal Fixado Às Estruturas Laterais Da Mesa. Dois Pés Laterais Em Aço. (Variação Máxima De 5% Nas Medidas). Montagem Deverá Ser Realizada Pela Empresa Fornecedora Do Imóvel.	VFLEX	RETA	385,00	17.325,00
Total R$ 38.115,00							

Fornecedor: PEG INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 01.105.481/0001-62
Representante: PEG INFORMATICA EIRELI
Telefone: (34) 3821-6404
E-Mail: Luciano@Peginformatica.Com.Br
Endereço: RUA MAJOR GOTE, 1901 - CÔNEGO GETÚLIO, Patos De Minas - Minas Gerais - 38700-207

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	42	UN	Monitor LED 21,5 (Polegadas), Monitor Ergonômico Com Ajustes De Altura E Rotação Pivolt (Pivoltado), Podendo Ficar Na Vertical, Com Flicker Safe, Função Que Elimina O Efeito Flicker (Rápidas Variações De Brilho). Modo De Leitura: Reduz A Cor Azul Das Imagens Protegendo Sua Visão E Oferecendo Uma Condição Agradável Para Leitura E Conforto Dos Olhos, Super Economia De Energia; Tela Com Tratamento Antirreflexivo, Tensão: Bivolt; Cor: Preto; Tamanho De Tela: 21,5 Widescreen 16:9; Tipo De Tela: LCD TFT IPS LED, Resolução Mínima: Full HD 1920x1080 @60Hz; Suporte De Cores: 16,7 Milhões De Cores; Pixel Pitch: 0,248 Mm; Brilho: 250 Cd/M²; Contraste: 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (Estático); Ângulo De Visão: 178° / 178° (H/V); Tempo De Resposta: 5ms; Vídeo: Analógico E Digital; Conectores: 1x Display Port, 1x HDMI, 1x D-Sub 15 Pinos (VGA RGB), 1x H/P Out (Fone De Ouvido); Ajustes: Apoio Da Base Removível, Inclinação (-5°~+20°), Ajuste De Altura (11cm), Pivot (90°) Recursos: Plug And Play, Alto Contraste, Modo Leitura (Reader Mode); Dimensões (Lxaxp): 508 X 224 X 356 Mm (Com Base).	LG	22MP55PJ	900,00	37.800,00
Total R$ 37.800,00							

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Representante: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS
Telefone: (69) 9222-3656
E-Mail: Ortocentercacoal@Gmail.Com
Endereço: AV PORTO VELHO, 2514 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-878

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	3	UND	Poltrona De Coleta Com Suporte De Soro,Especificações:; Estrutura: Confeccionada Em Tudo De Aço 1x1,20 Mm E Tubos Pintados. Base Em Tubos 11/4 X 1.20 Mm. Estofados Em Espuma Revestidos, Assento, Encosto, Braços Laterais Com Revestimento Total E Base/Suporte Para Pés; Suporte De Soro Haste Em Inox; Capacidade De Até 120 Kg; Movimento: 4 Posições Simultâneo Do Encosto E Perneira; Pés: Ponteiras Plásticas Em PVC Antiderrapante.01 Ano De Garantia.Referência De Cor: Azul Royal.	Ortomed	Ortomed	1.995,00	5.985,00
Total R$ 5.985,00							

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Representante: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
Telefone: (69) 3536-6063
E-Mail: VSCOLP@HOTMAIL.COM
Endereço: R CACOAL, 2432 - SETOR 07 BNH, Ariquemes - Rondônia - 76870-001

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
22	4	UND	Servidor Poweredge R240Com Processador Intel Xeon E-224 3.4 Ghz; 8 MB Cachê, Turbo 71w; Memória De RAM 64 GB, Controlador Raid Peerc H330; Armazenamento Disco Rígido Sata 7.200 RPM 1 Tb; Sistema Operacional Windows Server; Placa De Rede Adicional Lom Broadcom 5720, Com Trilhos De Rack 2/4 Hastes De 1U/2u.	DELL	POWER EDGE R250	19.890,00	79.560,00
Total R$ 79.560,00							

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 281.245,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresas Vencedoras do Certame:

_____
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

_____
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA

_____
A. PAZINATO MARINGA

_____
K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

_____
I M PEREIRA

_____
PEG INFORMATICA EIRELI

_____
CVL SANTOS LOPES LTDA

_____
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CFABDF48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2914/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.099.312-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°25.165.749/0001-10, com sede comercial à Alameda Rio Negro, n°503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato sendo representada por **JOÃO LUÍS CASTRO,** brasileiro, empresário, portador da RG n°33028861 SSP/SP, inscrito no CPF n°221.***.***-57, doravante denominada **"CONTRATADA",** cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n°003/2023, resultante do Pregão Eletrônico n°003/2023, oriundo do Processo Administrativo nº161/2023, e que se regerá pela Lei n°10.520/2002, Decreto n°2.241/2021, Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações, prorrogado pela medida provisória MP n°1.167/2023, Decreto Federal 7.892/2013 e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL
1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames da Lei Federal n°10.520/2002 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº003/2023, nos termos da proposta constante do Processo nº161/2023 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste a contratação dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n°003/2023 e Termo de Referência.
§ 1º da especificação, quantitativo e valor unitário do Serviço contratado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR DA TAXA ADM. %	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO R$
01	01	TAXA ADM.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência.	**-3,10**	**88.237,31**

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n°003/2023 e demais elementos constantes do Processo nº161/2023, em especial Termo de Referência e o Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor da taxa administrativa é de **-3,10% (três e dez por cento negativo)**, perfazendo o valor anual máximo estimado de **R$88.237,31 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, comprovada a vantajosidade econômica, tendo em vista o caráter continuado do serviço e as disposições do Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências constantes deste Termo, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da planilha mensal de consumo a ser pago pelo CONTRATANTE, sobre o qual incidirá o desconto relativo à Taxa de Administração contratada, caso seja negativa;

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, deduzindo o valor correspondente da taxa de Administração, caso esta seja negativa;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, não constar a documentação completa exigida pela legislação fiscal e previdenciária e demais exigências contidas no Termo de Referência.

Quanto ao pagamento deve ser observado na integra ainda o que preceitua o **Item 19 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária: Da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constitui obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE: Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá: Conforme estabelecido no **item 14** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

II – DA CONTRATADA: Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá: Conforme estabelecido no **item 13** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Câmara Municipal de Rio Crespo, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Rio Crespo poderá, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

9.2.2. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

b) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara Municipal de Rio Crespo.

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.2.5 De 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

9.2.6 De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

9.2.7 De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação com a contratante;

b) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito desta Administração Pública; ou

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
9.2.8 De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades de licitações.
9.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal, pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
9.2.10 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.
9.2.11 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.2.12 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.
9.2.13 Não será efetuado qualquer pagamento incontroverso à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.2.14 O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.
9.2.15 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
9.2.16 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.2.17 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.2.18 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.2.19 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.
9.2.21 As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irreajustável durante o período da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Das decisões proferidas pela Casa de Leis caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO.

13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e amigavelmente nos termos do art. 79, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
I - não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
III - lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
IV - atraso injustificado no início da entrega dos bens.
V - decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
VI - dissolução da sociedade;
VII - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
IX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;
II - é vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos adquiridos sem a anuência da CONTRATANTE, nos limites estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 8.666/1993, sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 78, inc. VI da mesma Lei.
III - integram o presente CONTRATO como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes: Termo de Referência e Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.
16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 22 de Agosto de 2023.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Neo Consultoria e Administração de BeneficiosLTDA
Contratada
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos da Câmara Municipal
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

_____
TESTEMUNHA DO CONTRATANTE:
CPF:
RG:

_____
TESTEMUNHA DA CONTRATADA:
CPF:
RG:

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5A7EC4D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.443/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.443/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$90.151,47 (Noventa mil, cento e cinquenta e um reais quarenta e sete centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo Federal, referente a recursos da Lei Aldir Blanc/2020, para ações emergenciais no setor cultural advindo do Fundo Nacional de cultura, a fim de

prestar contas da referida transferência, a fim de atender a Superintendência a Municipal de Turismo contribuindo de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012 PMMA/ SUMTUR	13 Cultura	392 Difusão cultural	0057 Política de desenvolvimento de turismo sustentável	1 Projeto	492 Devolução recurso lei 14.017/2020 lei Aldir Blanc	3.3.20.93.00.00 Indenização e restituição	27990000 Outras vinculações legais – exercícios anteriores	R$ 90.151,47
Total								90.151,47

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:07FA4A9B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.102/PMMA/2023.

DECRETO N º6.102/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2443/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R$90.151,47 (Noventa mil, cento e cinquenta e um reais quarenta e sete centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo Federal, referente a recursos da Lei Aldir Blanc/2020, para ações emergenciais no setor cultural advindo do Fundo Nacional de cultura, a fim de prestar contas da referida transferência, a fim de atender a Superintendência a Municipal de Turismo contribuindo de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	13	392	0057	1	492	3.3.20.93.00.00	27990000	R$
PMMA/ SUMTUR	Cultura	Difusão cultural	Política de desenvolvimento de turismo sustentável	Projeto	Devolução recurso lei 14.017/2020 lei Aldir Blanc	Indenização e restituição	Outras vinculações legais – exercícios anteriores	90.151,47
							Total	90.151,47

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FBD4C289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O RESULTADO DAS NOTAS E PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTÁGIO

Homologa o Resultado das Notas e Prova de Título do Processo Seletivo do Programa Estágio

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo do Programa Estágio da Prefeitura de Mirante da Serra RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar a homologação do resultado das notas e prova de título dos inscrito no Processo Seletivo do Programa Estágio, do EDITAL Nº 001/2023/MS-RO.

Ensino Médio

Numero de Inscrição	Nome	Médias de Notas	Pontos da Média	Curso
1	Kamila Santos de Oliveira	7,73	30	30
2	José Renan Metzker Ferreira	9,60	50	10
3	Maria Luíza Martins de Jesus	8,16	40	30
5	José Carlos Silva Fagundes	7,78	30	30
7	Víctor Samuel Louzada de Souza	7,64	30	20
8	Cleicianny Passos Dutra	8,68	40	****
9	YêdaAraujo Costa	9,42	50	****
10	Yasmim Araujo Costa	9,45	50	****
11	Leticia Alves Dôrado	8,36	40	****
12	Maria Luiza da Silva	9,07	50	30
13	Juan Rodrigues Cavalcante	9,00	50	****
14	Isabelly Cunha Santos	9,96	50	30
15	Luiz Carlos Scussel Júnior	8,50	40	****
16	Thaynara Silva de Souza	9,04	50	****
18	Ediane Elizabeth de Oliveira Picano	8,00	40	****
19	Camila Souza Silva	7,03	30	****
20	Vitória Jesus da Silva	7,28	30	****
21	Wender Oliveira Alves Sibien	8,15	40	30
22	Tcharlly Barbosa Wendler	8,41	40	****
23	Gabriel SilverolSolomicki Dos Santos	9,28	50	30
24	Hudson Gonçalves Hoffmann	8,81	40	****
25	Samira Lorraine Barbosa da Silva	9,38	50	30
26	João Victor da Silva Lima Alves	8,63	40	30
27	Carla Aparecida de Freitas Silva	8,21	40	****
29	Beatriz Michele Quirino da Silva	9,34	50	20
30	Brenda Cabral Barbosa Nogueira	8,93	40	****
31	Lucas Kauan Oliveira Nogueira	9,29	50	****
32	Vitor PardimAntonia	9,11	50	****
33	Eduardo Muller de Oliveira Ferreira	7,57	30	****
34	Felipe Brum de Araújo	9,50	50	30
35	Alisson de Oliveira Fonseca	7,39	30	30
37	Jaine Alves das Neves	8,93	40	****
38	Luiza Marcela Lima	8,60	40	30
39	Emanuele dos Santos Araújo	8,03	40	30
40	Gabi da Silva Santos	9,33	50	****
41	Kleibiane de Moura Santos	7,88	30	****
42	Mateus de Azeredo Possebon	7,34	30	****
43	Luiz Henrique Burlhões Santo	9,35	50	****
44	Eloinde Valentina Macedo de Souza	8,73	40	****
45	Larissa Haylla Barbosa da Silva	7,96	30	****
46	Tatiana Brito de Paula	8,82	40	****
47	DhieniferKais da Silva Lidorio	8,86	40	****
48	Carlos Eduardo de Oliveira da Silva	8,04	40	****
49	Ana Júlia de Oliveira	9,86	50	30
50	Ananias Lemes Oliveira	8,19	40	****
51	Ana Paula Picoli Silva	9,81	50	****
52	Eduarda Lourenço Alves da Silva	9,30	50	30
53	João Henrique Delfino Silva Valencio	9,27	50	30

Contabilidade

Numero de Inscrição	Nome	Médias de Notas	Pontos da Média	Curso
6	Cristiane Schuster da Costa	8,47	40	20

Direito

Numero de Inscrição	Nome	Médias de Notas	Pontos da Média	Curso
36	Klariston Rodrigues dos Santos	8,78	40	30

Agronomia
Não houve candidato inscrito
Administração
Não houve candidato inscrito

Mirante da Serra- RO, em 23 de agosto de 2023.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FC7196A9

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 82/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	**2608**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 24 de Agosto de 2023, junto a Gerência Regional de Saúde, para buscar medicamentos de alto custo, e processos de alto custo, para retirada de medicamentos, insulinas, dietas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/08/2023**	Chegada em	**24/08/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em, 22/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:83A036CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000472.12.1-2023

No dia 23 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48						
Representante: ANA TARCIAALVES						
Telefone: (69) 8412-6920						
Email: distribuidoranorte53@gmail.com						
Endereço: AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003						
Item: 2	**Quantidade:** 959,00	**Unidade:** FD	**Marca:** KAIARY	**Modelo:** FD	**Preço Unitário:** R$ 13,99	**Valor Total:** R$13.416,41
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, SENDO C/ EMBALAGENS DE 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 490 ML E MÁXIMO 510ML.						
Item: 3	**Quantidade:** 324,00	**Unidade:** FD	**Marca:** MINALINDA **Modelo:** FD		**Preço Unitário:** R$ 17,99	**Valor Total:** R$5.828,76
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, SENDO C/ EMBALAGENS DE 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 490 ML E MÁXIMO 510ML.						
Item: 5	**Quantidade:** 275,00	**Unidade:** FD	**Marca:** KAIARY	**Modelo:** FD	**Preço Unitário:** R$ 18,30	**Valor Total:** R$5.032,50
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.						
Total: R$ 24.277,67						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **23/08/2023** .

1. **DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES,** visando atender as demandas das Secretarias Municipas de Monte Negro.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Os produtos serão recebidos:
5.1.1. de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **3 (três) horas** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.1.3. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.1.4. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) horas, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.1.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.1.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam dentro da validade e em perfeitas condições.
5.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
5.1.9. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.10. A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.2. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
6.1.1. SEGAFIN
Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.2. SEPAGRI
Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.
6.1.3. SEMED
Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Rua Justino Luiz Ronconi nº 2243, Setor Centro.
6.1.4. SEMDES
O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.
6.1.5. SEMUSA
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA:

Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 01. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

Hospital Municipal Irmã Dulce:

Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3131 no horário de segunda a quinta feira das 07h30min ás 12h00min e das 14h00min ás 17h30min e na sexta feira no horário das 07h30min ás 12h30min horas.

Posto do Setor 02:

Localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, N. 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 3064.

Posto de Saúde Setor 01:

Localizado na Rua Carlos Chagas, N. 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2177.

Posto de Saúde Setor 04:

Localizado na Rua Zé Prefeito, N. 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2488.

Centro de Especialidades:

Localizado Rua Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de RO.

6.1.6. SEMOSP

Local de entrega desse serviço: Sala da Secretaria de Obras, no Prédio da Prefeitura localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK, nº 2272, Setor

02 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br (mailto:semosp@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.7. SETUR

Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br (mailto:setur@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.1.8. SEMIC

Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br (mailto:setur@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. 6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes. 6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência. 6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. 6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município; 7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento). 7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica. 7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do

Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. 7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93. 7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA** 8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEGAFIN
Função Programática 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.1.2. SEPAGRI
Função Programática 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012– **Manutenção das Atividades da SEPAGRI.**
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 176
Dotação Orçamentária: 20.6010012.2040– **Apoio aos produtores rurais e agroindústrias**
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 189
8.1.3. SEMED
Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 136
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 154
8.1.4. SEMDES
Função Programática: 02.08.00 Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social **Dotação Orçamentária**: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Ficha 518.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)
Ficha 321.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 341.
8.1.5. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 (Incentivo financeiro da APS – desempenho – Atenção Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 257
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo)
Ficha: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2058 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 275

8.1.6. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 79

8.1.7. SETUR
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379

8.1.8. SEMIC
Função Programática: 02.09.00 Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 361

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados. § 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. § 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência. 12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais; 13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos; 13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. 13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido,
passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber. 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro. 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente,
procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no
processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA** 16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado
pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido
pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas
legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
37.306.014/0001-48

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:27659209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000472.12.1-2023

No dia 23 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA		**CNPJ: 47.029.862/0001-00**				
Representante: PAULO RENATO FARONI						
Telefone: (69) 3535-5210						
Email: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM						
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - RO - 76873-494						
Item: 1	**Quantidade:** 6.930,00	**Unidade:** GL	**Marca:** PURAGUA	**Modelo:** PURAGUA	**Preço Unitário:** R$ 11,18	**Valor Total:** R$77.477,40
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, FABRICADO EM EMBALAGEM PP- POLIPROPILENO, DE ÓTIMA QUALIDADE, SUPER TRANSPARENTE, AZUL CLARO, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTRICOS.						
Item: 4	**Quantidade:** 134,00	**Unidade:** GL	**Marca:** ANDRAPACK	**Modelo:** ANDRAPACK	**Preço Unitário:** R$ 27,62	**Valor Total:** R$3.701,08
Descrição: GALÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS, FABRICADO EM EMBALAGEM - PP POLIPROPILENO, DE ÓTIMA QUALIDADE, SUPER, TRANSPARENTE, AZUL CLARO, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTR						
Total:						**R$ 81.178,48**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **23/08/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES,** visando atender as demandas das Secretarias Municipas de Monte Negro.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os produtos serão recebidos:

5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **3 (três) hora**s a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.1.3. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.4. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) horas, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.1.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.1.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam dentro da validade e em perfeitas condições.

5.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

5.1.9. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.10. A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.2. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
6.1.1. SEGAFIN
Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.2. SEPAGRI
Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.

6.1.3. SEMED
Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Rua Justino Luiz Ronconi nº 2243, Setor Centro.

6.1.4. SEMDES
O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA:

Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 01. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.
Hospital Municipal Irmã Dulce:

Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3131 no horário de segunda a quinta feira das 07h30min ás 12h00min e das 14h00min ás 17h30min e na sexta feira no horário das 07h30min ás 12h30min horas.
Posto do Setor 02:

Localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, N. 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 3064.

Posto de Saúde Setor 01:

Localizado na Rua Carlos Chagas, N. 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2177.

Posto de Saúde Setor 04:

Localizado na Rua Zé Prefeito, N. 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2488.

Centro de Especialidades:

Localizado Rua Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de RO.

6.1.6. SEMOSP
Local de entrega desse serviço: Sala da Secretaria de Obras, no Prédio da Prefeitura localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK, nº 2272, Setor 02 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br (mailto:semosp@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.7. SETUR
Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br (mailto:setur@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.1.8. SEMIC
Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br (mailto:setur@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo

de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. SEGAFIN

Função Programática 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha 45

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente

Ficha 54

8.1.2. SEPAGRI

Função Programática 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012– **Manutenção das Atividades da SEPAGRI. Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 176

Dotação Orçamentária: 20.6010012.2040– **Apoio aos produtores rurais e agroindústrias Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 189

8.1.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Ficha: 121

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo

Ficha: 136

Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Ficha: 154

8.1.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00 Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social **Dotação Orçamentária**: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES

Ficha 282.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Ficha 518**.**

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)

Ficha 321**.**

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)

Ficha 341.

8.1.5. SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 212

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 (Incentivo financeiro da APS – desempenho – Atenção Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 257

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo)

Ficha: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2058 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 275

8.1.6. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha: 79

8.1.7. SETUR

Função Programática: 02.00.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 374

Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 379

8.1.8. SEMIC

Função Programática: 02.09.00 Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 361

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,
Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro
instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e
licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de
Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência
Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

P.R. FARONI LTDA
47.029.862/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CF536AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
00001030.6.1-2023

No dia 23 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	**CNPJ: 22.854.208/0001-00**					
Representante: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
Telefone: (69) 3441-8579						
Email: globallux2015@gmail.com						
Endereço: AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-083						
Item: 5	**Quantidade:** 355,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Decorlux	**Modelo:** Decorlux	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$1.952,50
Descrição: ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 250MM PCT COM 100 UNIDADES						
Total:						**R$ 1.952,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **23/08/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. *Registro de Preço para* ***Aquisição Artigos de Decorações e Enfeites Natalinos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais - SETUR*****, – SEMED – FME – SEMDES e SEMUSA.**
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Os produtos serão recebidos:
5.1.1. de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.1.3. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.1.4. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.1.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
5.1.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam dentro da validade e em perfeitas condições.
5.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
5.1.9. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.10. A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.2. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo **máximo de 15 dias consecutivos,** podendo ser prorrogado a critério da secretaria solicitante.
6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e marca em consonância com a proposta de preços.
6.3. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração.
6.4. O pedido de fornecimento (Nota de Empenho) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail.
6.5. No descumprimento dos prazos estabelecidos a empresa será notificada e penalizada conforme disposto no item 14 do termo de referÊncia - Sanções Administrativas.
6.6. A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio de oficio e- mail ou telefone.
6.7. O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
6.8. A entrega dos materiais será nos seguintes endereços:
6.8.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Na sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/ RO, das 07h30min às 13h30min.
6.8.2. **Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
Na sede do Fundo Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Prestes, n° 2331, Centro, Monte Negro – RO, de segunda a sexta-feira em horário comercial de 07:30h até 13:30h.
6.8.3. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Castelo Branco, 2204.

Conselho Tutelar localizado na Rua Carlos Chagas, 2354, Município de Monte Negro - RO, no horário de expediente das 07h30min ás 13h30min horas.

6.8.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. 23/08/2023, 12:47 LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**

Função Programática: 02.00.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 374

Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379
6.8.2. **Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 146
6.8.3. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Ficha: 518
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/Programa Auxilio Brasil
Ficha: 305
Função Programática: 02.13.00
Dotação Orçamentária: 08.2430022.2069
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ Manutenção das Atividades do FIA Ficha: 425
6.8.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 464
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 473
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS – DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 257
E demais dotações de vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais: a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
12.21. Responder perante o Município, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO,** indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
12.22. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento.
12.23. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO -SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
22.854.208/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:677DFB9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
00001030.6.1-2023

No dia 23 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA				**CNPJ: 05.255.167/0001-17**		
Representante: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA						
Telefone: (69) 3536-6063						
Email: VSCOLP@HOTMAIL.COM						
Endereço: R CACOAL, 2432 - SETOR 07 BNH, Ariquemes - RO - 76870-001						
Item: 4	**Quantidade:** 420,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TUDO NATAL BRANCO, 8 FUNÇÕES	**Modelo:** TUDO NATAL BRANCO, 8 FUNÇÕES	**Preço Unitário:** R$ 14,89	**Valor Total:** R$6.253,80
Descrição: PISCA PISCA DE NATAL. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, 100 LEDS 8 FUNÇÕES, 127 V						
Total:						**R$ 6.253,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **23/08/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. *Registro de Preço para* ***Aquisição Artigos de Decorações e Enfeites Natalinos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais - SETUR*****, – SEMED – FME – SEMDES e SEMUSA**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os produtos serão recebidos:

5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.1.3. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.1.4. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.1.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

5.1.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam dentro da validade e em perfeitas condições.

5.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

5.1.9.A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.10. A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.2. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo **máximo de 15 dias consecutivos,** podendo ser prorrogado a critério da secretaria solicitante.

6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e marca em consonância com a proposta de preços.

6.3. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração.
6.4. O pedido de fornecimento (Nota de Empenho) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail.

6.5. No descumprimento dos prazos estabelecidos a empresa será notificada e penalizada conforme disposto no item 14 do termo de referÊncia - Sanções Administrativas.

6.6. A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio de oficio e- mail ou telefone.

6.7. O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.8. A entrega dos materiais será nos seguintes endereços:

6.8.1. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;
Na sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/ RO, das 07h30min às 13h30min.

6.8.2. Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;
Na sede do Fundo Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Prestes, n° 2331, Centro, Monte Negro – RO, de segunda a sexta-feira em horário comercial de 07:30h até 13:30h.

6.8.3. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Castelo Branco, 2204.
Conselho Tutelar localizado na Rua Carlos Chagas, 2354, Município de Monte Negro - RO, no horário de expediente das 07h30min ás 13h30min horas.

6.8.4. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como

garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;
Função Programática: 02.00.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374

Função Programática: 02.00.00

Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379

6.8.2. Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;
Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 146

6.8.3. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Ficha: 518
Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/Programa Auxilio Brasil Ficha: 305
Função Programática: 02.13.00

Dotação Orçamentária: 08.2430022.2069

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ Manutenção das Atividades do FIA Ficha: 425

6.8.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**; Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 212

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 464

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 468
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 473
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 257
E demais dotações de vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,
Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro
instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e
licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da
Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
12.21. Responder perante o Município, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.22. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento.
12.23. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar
a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência
Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do
Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser: a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem
que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** 17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO -SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normaslegais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
05.255.167/0001-17

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5A976078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
00001030.6.1-2023
No dia 23 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA		**CNPJ: 04.609.906/0001-69**				
Representante: MAYCON PEREIRA CABRAL						
Telefone: (43) 3032-5645						
Email: licitacao@ativaatacado.com.br						
Endereço: AV CARNEIRO LEAO, 902 - ZONAARMAZEM, Maringá - PR - 87014-010						
Item: 3	**Quantidade:** 290,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BE KASA	**Modelo:** BE KASA	**Preço Unitário:** R$ 9,89	**Valor Total:** R$2.868,10
Descrição: TERMINAL FONTE PARA MANGUEIRA LED DE 02 FIOS 110/220V.						
Total: R$ 2.868,10						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **23/08/2023** .

1. **DO OBJETO**
1.1. *Registro de Preço para* ***Aquisição Artigos de Decorações e Enfeites Natalinos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais SETUR*, – SEMED – FME – SEMDES e SEMUSA.**
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Os produtos serão recebidos:
5.1.1. de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.1.3. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.1.4. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.1.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
5.1.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam dentro da validade e em perfeitas condições.
5.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
5.1.9. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.10. A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.2. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo **máximo de 15 dias consecutivos,** podendo ser prorrogado a critério da secretaria solicitante.
6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e marca em consonância com a proposta de preços.
6.3. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração.
6.4. O pedido de fornecimento (Nota de Empenho) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail.
6.5. No descumprimento dos prazos estabelecidos a empresa será notificada e penalizada conforme disposto no item 14 do termo de referÊncia – Sanções Administrativas.
6.6. A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio de oficio e-mail ou telefone.
6.7. O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
6.8. A entrega dos materiais será nos seguintes endereços:
6.8.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Na sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/ RO, das 07h30min às 13h30min.
6.8.2. **Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
Na sede do Fundo Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Prestes, n° 2331, Centro, Monte Negro – RO, de segunda a sexta-feira em horário comercial de 07:30h até 13:30h.
6.8.3. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Castelo Branco, 2204.
Conselho Tutelar localizado na Rua Carlos Chagas, 2354, Município de Monte Negro - RO, no horário de expediente das 07h30min ás 13h30min horas.
6.8.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379
6.8.2. **Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 146
6.8.3. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Ficha: 518
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/Programa Auxilio Brasil
Ficha: 305
Função Programática: 02.13.00
Dotação Orçamentária: 08.2430022.2069
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ Manutenção das Atividades do FIA Ficha: 425
6.8.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 464
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 473
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS – DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 257
E demais dotações de vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
12.21. Responder perante o Município, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO,** indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.22. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento.
12.23. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO -SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA
04.609.906/0001-69

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D64056FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
00001030.6.1-2023

No dia 23 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA CNPJ: 17.918.110/0001-30						
Representante: JEFFERSON BENITES CARDOSO						
Telefone: (67) 3222-8008						
Email: jb.cg@outlok.com.br						
Endereço: AV TRES BARRAS, 483 - VILA VILAS BOAS, Campo Grande - MS - 79051-290						
Item: 2	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** UND	**Marca:** remanci	**Modelo:** remanci	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$11.600,00
Descrição: CASCATA LED BRANCO 10MT 220V FIO TRANSPARENTE						
Total: R$ 11.600,00						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **23/08/2023** .						

1. **DO OBJETO**
1.1. *Registro de Preço para* ***Aquisição Artigos de Decorações e Enfeites Natalinos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais SETUR*, – SEMED – FME – SEMDES e SEMUSA.**
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Os produtos serão recebidos:
5.1.1. de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.1.3. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.1.4. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.1.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
5.1.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam dentro da validade e em perfeitas condições.
5.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
5.1.9. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.10. A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.2. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo **máximo de 15 dias consecutivos,** podendo ser prorrogado a critério da secretaria solicitante.
6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e marca em consonância com a proposta de preços.
6.3. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração.

6.4. O pedido de fornecimento (Nota de Empenho) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail.
6.5. No descumprimento dos prazos estabelecidos a empresa será notificada e penalizada conforme disposto no item 14 do termo de referÊncia - Sanções Administrativas.
6.6. A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio de oficio e- mail ou telefone.
6.7. O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
6.8. A entrega dos materiais será nos seguintes endereços:
6.8.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;** Na sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/ RO, das 07h30min às 13h30min.
6.8.2. **Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;** Na sede do Fundo Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Prestes, n° 2331, Centro, Monte Negro – RO, de segunda a sexta-feira em horário comercial de 07:30h até 13:30h.
6.8.3. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Castelo Branco, 2204. Conselho Tutelar localizado na Rua Carlos Chagas, 2354, Município de Monte Negro - RO, no horário de expediente das 07h30min ás 13h30min horas.
6.8.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379
6.8.2. **Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 146
6.8.3. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Ficha: 518
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/Programa Auxilio Brasil
Ficha: 305
Função Programática: 02.13.00
Dotação Orçamentária: 08.2430022.2069
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ Manutenção das Atividades do FIA Ficha: 425
6.8.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 464
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 473
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS – DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 257
E demais dotações de vierem a surgir.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas
condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
12.21. Responder perante o Município, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO,** indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
12.22. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento.
12.23. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO -SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA
17.918.110/0001-30

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B031DAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 00001030.6.1-2023

No dia 23 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA	**CNPJ: 47.029.862/0001-00**					
Representante: PAULO RENATO FARONI						
Telefone: (69) 3535-5210						
Email: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM						
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - RO - 76873-494						
Item: 1	**Quantidade:** 121,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DECOR	**Modelo:** DECOR	**Preço Unitário:** R$ 530,00	**Valor Total:** R$64.130,00
Descrição: MANGUEIRA/CORDA DE LED VARIAS CORES SENDO: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AMARELA COM 100M, FLEXÍVEL RESISTENTE A ÁGUA COM NO MÍNIMO 24 LED POR METRO, BIVOLT 110/220 V. COM MEDIDA/SINALIZAÇÃO DE CORTE PARA EMENDA DE 1MTS.						
Item: 6	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** SIL	**Modelo:** SIL	**Preço Unitário:** R$ 108,99	**Valor Total:** R$10.354,05
Descrição: FIO PARALELO 1,5MM ROLO COM 100 MTS						
Total: R$						**74.484,05**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **23/08/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. *Registro de Preço para* ***Aquisição Artigos de Decorações e Enfeites Natalinos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais SETUR*, – SEMED – FME – SEMDES e SEMUSA.**
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os produtos serão recebidos:

5.1.1. de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.1.3. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.4. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.1.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

5.1.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam dentro da validade e em perfeitas condições.

5.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

5.1.9. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.10. A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.2. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo **máximo de 15 dias consecutivos,** podendo ser prorrogado a critério da secretaria solicitante.

6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e marca em consonância com a proposta de preços.

6.3. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração.

6.4. O pedido de fornecimento (Nota de Empenho) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail.

6.5. No descumprimento dos prazos estabelecidos a empresa será notificada e penalizada conforme disposto no item 14 do termo de referÊncia - Sanções Administrativas.

6.6. A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio de oficio e- mail ou telefone.

6.7. O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.8. A entrega dos materiais será nos seguintes endereços:

6.8.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;** Na sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/ RO, das 07h30min às 13h30min.

6.8.2. **Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;** Na sede do Fundo Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Prestes, n° 2331, Centro, Monte Negro – RO, de segunda a sexta-feira em horário comercial de 07:30h até 13:30h.

6.8.3. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;** Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Castelo Branco, 2204. Conselho Tutelar localizado na Rua Carlos Chagas, 2354, Município de Monte Negro - RO, no horário de expediente das 07h30min ás 13h30min horas.

6.8.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;** Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no

corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379

6.8.2. **Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 146
6.8.3. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Ficha: 518
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo/ Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/Programa Auxilio Brasil
Ficha: 305
Função Programática: 02.13.00
Dotação Orçamentária: 08.2430022.2069
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ Manutenção das Atividades do FIA Ficha: 425
6.8.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 464
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 473
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS – DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 257
E demais dotações de vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
12.21. Responder perante o Município, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO,** indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
12.22. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento.
12.23. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO -SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

P.R. FARONI LTDA
47.029.862/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F4C5B434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3224, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"Altera o Anexo I, Item "A" do Decreto nº 3.094 de 05 de maio de 2023 que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. prevista no inciso III, do caput, e § 3º, do artigo 23, da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o **Anexo I, Item "A"** do Decreto nº 3.094 de 05 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	FUNÇÃO	ATIVIDADE	PRODUTIVIDADE	PERCENTUAL A SEREM ATRIBUIDOS CONFORME DISCRICIONARIEDADE, NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
A	GESTÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE	Gestão de programas e serviços de Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde, Datasus; Coordenação de Departamentos de Saúde; Presidente de comissões de obrigatoriedade ministerial; Vínculo com dedicação exclusiva.	-Apresentar Relatório de Atividades Executadas Mensalmente; -Atender os criterios de condicionalidade a aferição do percentual atribuido pelo gestor para serem acrescidos no salario base do servidor, sendo necessario apresentar: a) Assiduidades; b) Pontualidade; c)Desempenho individual satisfatorio; d)Alcance de metas e resultados satisfatorio na area da atuação; e)Manter-se atualizado na area de atuação participando efetivamente de cursos e atividades de formação continuada ofertada pela Gestão.	**10 A 100 %**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contraria.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1BACE24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO 02/2023 RESULTADO DO TESTE PRÁTICO

CLASSIFICADOS
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
APTO

	Nome	Pontos
1	Zaqueu Avelino dos Santos	50
2	Sergio de Souza	50
3	Ronaldo Oliveira da Silva	50
4	Euzilene Silva de Souza Sossai	50
5	Gabriel Fernando Nascimento	50
6	Fabiano Cordeiro Delmaskio	50
7	Jean do Nascimento Oliveira	50
8	Renê Araujo Scussel	50
9	Bruno Araujo Lenk Filho	50
10	Renan Marins da Silva	40
11	Taikson Renan Ribeiro Soares	40
12	Alexandre Ines Gomes	40

13	Sandro de Oliveira Sousa	40
14	Jessé Claudio da Cruz	40
15	Fagner Martins Santos	35
16	Jeferson Rodrigues Oliveira	30
17	Vagno dos Reis Ferreira	30
18	Thiago Vinicius da Silva	30
19	Mauricio Marcos Ferreira	30
20	Elivelton Venancio dos Santos	30
21	Marcelo de Souza Alves	30
22	Rondineli Dorneles Gomes	30

INAPTO

Nome	Pontos
Naide Pereira de Oliveira	Ausente
Lucas Cordeiro da Costa	Ausente
Adriano Toledo Carvalho	20
Cleison Junior de Souza Ferreira	0

CLASSIFICADOS
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
APTO

	Nome	Pontos
1	Edmilson Batista de Araujo	40
2	Joilson Fraga da Silva	40
3	Sergio de Souza	45
4	Valdemar Lourenço da Silva	45
5	Douglas Claudio Batista	45
6	Edmilson Vasconcelos Sousa	45
7	Jean Marco Araujo de Oliveira	40
8	Francisco Quirino de Lima	35
9	Alexandre Medonça	35
10	Marcelo de Souza Alves	30
11	Mauricio Marcos Ferreira	30

INAPTO

Nome	Pontos
Dimas Murbach de Oliveira	Ausente
Jeferson Rodrigues Oliveira	Ausente
Izaias da Silva Chagas	20

CLASSIFICADOS
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
APTO

	Nome	Pontos
1	Robson Pires Buenos Ayres	49
2	Thalliton Barbosa Tavares	48
3	Jean Marco Araujo de Oliveira	48

INAPTO

Nome	Pontos
Jeferson Rodrigues Oliveira	Ausente
Ramon Luis Garcia Magalhães	0

INFORMATIVO:
O Resultado do Teste Prático possui a pontuação de 50 pontos, conforme anexo do edital do processo seletivo 02/2023, o candidato que obtiver nota inferior a 25 pontos será considerado inapto e desclassificado.
Após a análise de recurso do teste prático, será realizado a publicação da classificação final do Resultado com a soma da Análise Documental e Teste Prático.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES
Presidente da Comissão
Portaria n.º 172/GAB/PMU/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C0AAAAA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 51/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 00600-00034893/2023-13-e,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 5 ½ (cinco e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 29/08/2023 a 03/09/2023, com o objetivo de Realizar e o Organizar o **5º FESTIVAL DE PRAIA DE FORTALEZA DO ABUNÃ**, conforme MEMORANDO N° 22/2023/ASTEC/FUNCULTURAL, de 21 de agosto de 2022.

Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Caioá da Silva Paixão	1002329	Chefe de Protocolo	Fortaleza do Abunã	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Davi Marçal Couceiro Castiel	1004561	Chefe da Assessoria Técnica	Fortaleza do Abunã	5 e ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Leandro Pereira dos Santos	1004885	Secretário	Fortaleza do Abunã	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AB39B0D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 52/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 00600-00034895/2023-11-e,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 2 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 01/09/2023 a 03/09/2023, com o objetivo de Realizar e o Organizar o **5º FESTIVAL DE PRAIA DE FORTALEZA DO ABUNÃ**, conforme MEMORANDO N° 23/2023/ASTEC/FUNCULTURAL, de 21 de agosto de 2022.

Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
Ermenson Ferreira Cardoso	1002321	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
José Carlos da Costa Fernandes,	23747	Operador de Sistema	Fortaleza do Abunã	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Maria Claudia da Silva Oliveira Zúniga	1001524	Subgerente	Fortaleza do Abunã	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5A0C944

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 090/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00034985/2023-01-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, ½ (meia) diárias, aos servidores: Maria Joceli Carlos de Miranda, Cadastro: 1000799, Gerente de Divisão, Odair José de Souza Picanço Júnior, Matrícula: 1003320, Assessor Técnico Nível II, Luciano Lobo de Miranda Neto, Cadastro:1001226, Assessor Nível III e Moisés Rocha de Melo, Cadastro:1002465, Assessor Nível III. Que se deslocaram ao Distrito de São Carlos, para organizar e

executar o evento: "Entrega de Ambulancha" para atender o Distrito de São Carlos e Região. Uma realização da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB. O deslocamento foi realizado por meio terrestre, veículo oficial, caminhonete: S10, placa: OXL 8750, condutor: Odair José de Souza Picanço Júnior, matrícula: 1003320. No período de: 16/06/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Maria Joceli Carlos de Miranda	1000799	001040305 SSP/RO	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Odair José de Souza Picanço Junior	1003320	1539327 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Luciano Lobo de Miranda Neto	1001226	600963 SSP/RO	Assessor Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226.124 SSP/RO	Assessor Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39160256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00035013/2023**, resolve:

Nº 081 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1001604	DAVI DE OLIVEIRA LUCENA	MOTORISTA	I	II	22/03/2023
2	1002116	NIVALDO CONCEICAO RAMOS	MOTORISTA	I	II	01/07/2023
3	1001993	PAULO EMANUEL ARRUDA DA SILVA	MOTORISTA	I	II	09/06/2023
4	1001515	REURY RAMIRO DE MENDONÇA	MOTORISTA	I	II	25/02/2023
5	1001505	CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	11/03/2023
6	1001602	DEIVEDE UILIAN LIMA BARBOSA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	22/03/2023
7	1001627	DONHATAN BREGUEDO MESSIAS	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	05/04/2023
8	1001775	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	15/03/2023
9	1002022	ELIAS ROSA DA SILVA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	09/06/2023
10	1002044	ELTON DA SILVA BOTELHO	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	18/06/2023
11	1002114	EVANDRO DOS SANTOS FERREIRA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	13/07/2023
12	1000912	FABIO MOURA MARTINS	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	28/01/2023
13	1001152	FRANCISCO FAGNO PEREIRA FELIX	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	12/02/2023
14	1001750	JAILSON CRUZ SHOCKNESS CABRAL	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	05/04/2023
15	1001570	JOSE VAGNER MARINHO SANCHES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	22/03/2023
16	1001886	JOSUE SOARES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	06/05/2023
17	1001082	JULIO RAMOS DE SOUZA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	28/01/2023
18	1001975	LUIZ CLAUDIO DE VASCONCELOS	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	20/05/2023
19	1001472	RAICLEISSON AGUIAR GOMES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	25/02/2023
20	1001689	ROBSON GONCALVES PIMENTA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	05/04/2023
21	1001778	SELMO DOS SANTOS MARQUES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	13/04/2023
22	1000917	TAMIRIS GOMES DE LIMA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	28/01/2023
23	1000922	TONI CARLOS DE ANDRADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	I	II	28/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:302692BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00035081/2023**, resolve:

Nº 082 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1002043	Joicilene da Cruz Lopes Soares	Professor	1	2	17/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:251299BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1012/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2023/2024,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Saúde da Família Castanheira da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **28/07/2023 a 26/07/2024,** conforme Processo nº 00600-00032992/2023.
Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	118382	Raimundo Alzino Nogueira dos Santos	Presidente
	96083	Delziane Nascimento Barros	Membro
SUPLENTES REPRESENTANTES DO EMPREGADOR	58620	Silze Mary dos Santos Cardoso	Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	173328	Kátia Cristina do Nascimento	Vice-Presidente
	16924	Joyce de Souza Miranda	Membro
SUPLENTES REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS	226101	Renato Pimentel de Oliveira	Suplente

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/07/2023.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE8D38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°623/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°623/SEMAGRIC/2023, 21 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00034578/2023-96.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 03 (três) meias 1⁄2 , ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte veículo Ford Ranger Placa: SLK 6G90.para realização de fiscalização dos Contratos n° 032/PGM/2023 e n° 058/PGM/2021, a serem desenvolvidos na Linha 66, Jaci Paraná; Linha 67, Jaci Paraná; Karitianas; Linha do IBAMA; Ramal 94 e 97; Linha 105; Ramal do Brito; Linha 31 de Março; Linha F; Linha 29; Linha 83; Linha 113; Ramal do Arrependimento; Linha 101; Linha 3, 4, 5 e 14; Ramal 15 de Novembro; Linha 102; Linha do Contra; Ramal do Ferrugem; Ramal do Abacaxi; Linha P.O.; Linha 1° de maio; Linhãozinho; Linha Triângulo; Linhas 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da União Bandeirante 1. Nos períodos de 28/08 a 02/09, 04/09 a 09/09 e 11/09 a 16/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 542/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista de Caminhão Pesado	Linha 66, Jaci Paraná; Linha 67, Jaci Paraná; Karitianas; Linha do IBAMA; Ramal 94 e 97; Linha 105; Ramal do Brito; Linha 31 de Março; Linha F; Linha 29; Linha 83; Linha 113; Ramal do Arrependimento; Linha 101; Linha 3, 4, 5 e 14; Ramal 15 de Novembro; Linha 102; Linha do Contra; Ramal do Ferrugem; Ramal do Abacaxi; Linha P.O.; Linha 1° de maio; Linhãozinho; Linha Triângulo; Linhas 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da União Bandeirantes.	12 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFEC1E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°626/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°626/SEMAGRIC/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00034241/2023-89.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meias 1⁄2 , ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte veículo Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Extrema.. Nos períodos de 04/09 a 18/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 551/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jose Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7BB8CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°632/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°632/SEMAGRIC/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00034710/2023-60.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09. Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha. Nos períodos de 01/09 a 15/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 563/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8E00626

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°635/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°635/SEMAGRIC/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00032821/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meias 1⁄2 , ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte veículo Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte de materiais para cascalhamento das vias e recuperação de estradas vicinais do Distrito de Extrema e outras localidades. Nos períodos de 21/08 a 04/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 528/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distrito de Extrema e outras localidades.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:989981C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº178/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00035118/2023-85-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem participar do Evento organizado pela EMATER voltado para o público da terceira idade, com intuito de promover o bem-estar, acolhimento, entretenimento e socialização por meio de palestras ministradas ao público-alvo, **no dia 14/09/2023**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placa OHS-7911. Conforme informações constantes no Ofício nº150/CMI/2023 de 21/08/2023 e Ofício nº013/2023-EMATER-RO de 10/08/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Aguinaldo Uchoa Rebouças Jr.	Decreto nº18.079	Conselheiro de Direito-CMI	União Bandeirantes	½ (meia)	R$ 200,00	**R$100,00**
Elma da Silva Ramos	Decreto nº18.963	Conselheira de Direito-CMI			R$ 200,00	**R$100,00**
Manoel Moreira da Silva Filho	83387	Motorista			R$ 150,00	**R$75,00**
TOTAL						**R$ 275,00**

Porto Velho, 23 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FA76A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO PARA LOCAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASF E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM

Edital n° 001/SEMASF/CGM/2023

O **Município de Porto Velho/RO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pela Secretário Municipal, Claudinaldo Leão da Rocha e pela Controladoria Geral do Município/CGM, situada na Avenida Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Controlador Geral, Sr. Jeoval Batista da Silva, na forma disciplinada no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis para locação pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF e Controladoria Geral do Município/CGM.

Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel
ANEXO III – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho
ANEXO IV – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO V – Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel
ANEXO VI – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, www.portovelho.ro.gov.br para download, podendo ser solicitado através do e-mail: da.semasf@gmail.com ou fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

Data Limite para Entrega das Propostas: 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO, fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF ou no e-mail: da.semasf@gmail.com.

1 - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 - O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação física da Sede Administrativa/SEMASF, Bolsa Família/SEMASF, Almoxarifado/SEMASF, Casa dos Conselhos/SEMASF e Sede da Controladoria Geral do Município de Porto Velho/CGM, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

1.2 - A destinação do imóvel será para abrigar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e da Controladoria Geral do Município de Porto Velho/RO, durante o período inicial de 60 (sessenta) meses prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.

2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

2.1 - O Imóvel deverá atender às especificações constantes no Anexo I e II deste Edital.

3 - DO VALOR DO IMÓVEL

3.1 - O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação técnica a ser realizada por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS

4.1 A SEMASF e CGM necessitam de uma edificação com múltiplas salas para
abrigar seus departamentos e divisões. Entretanto a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCADOR.

5 - DA MANUTENÇÃO E REDE LÓGICA

5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus às Secretarias.

5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5.3 Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 12 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado com um link de internet com velocidade de no mínimo 100 Mbps com a rede elétrica toda instalada para que suporte e possam ser ligados todos os equipamentos de rede e estações de trabalho.

5.4 A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o link de internet instalado e em funcionamento.

5.5 O rack de 9U principal de parede, deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).

5.6 Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário.

5.7 O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1 - Estima-se que a vigência da presente locação será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme interesse da Administração.

6.2 - Fica facultada à Administração, após os 24 (vinte e quatro) meses de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite. Após esse período, caso as Secretarias ainda necessitem do edifício, ambas as partes poderão negociar a locação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Proposta deverá contar:

•
Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

•
Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação (para proposta vencedora);

•
Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

•
Cópias dos Projetos arquitetônico, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

•
Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

•
RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

•
Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

•
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica

•
Laudo Técnico atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; (para proposta vencedora).

•
Laudo do Corpo de Bombeiros.

•
Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades das Secretarias;

•
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.1.1 Para os documentos listados no presente item (7.1 subitem “b” e “o”), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Avaliação de Imóveis.

8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 - A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo. A ausência de prazo na proposta pressupõe o prazo de 60 (sessenta) dias.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, até às 14:00 ou remetidas ao e-mail: da.semasf@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no DOMER, conforme consta no preâmbulo deste Edital.

9.2 - As propostas serão apreciadas pelo Departamento Administrativo/SEMASF ou por Comissão Conjunta de servidores designados mediante Portaria, selecionando as propostas que atendam melhor os interesses da administração pública municipal, encaminhando-as à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos/SGP para avaliação, e por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal/SEMASF e Controlador Geral/CGM.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis as propostas cujos documentos atendem ao Edital e obtiverem pareceres favoráveis exarados pelo Departamento Técnico da SEMASF e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP.

10.2 - A Habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

10.3 - Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

10.4 - A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11 - DAS VISITAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES

11.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP, reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone e nome das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

12 - DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1 - Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades da administração pública municipal.

12.2 - Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

12.3 - Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhado para homologação dos Secretários Municipais.

12.4 - O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se às Secretarias ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

12.5 - Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades das secretarias, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite destes Órgãos.

12.6 - A proponente deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades das Secretarias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados.

12.7 - A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO VI – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da CONTRATADA, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

12.8 - A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica especializada do município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o instrumento contratual.

12.9 - Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 7.1.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

14 - DA CONVOCAÇÃO

14.1 - A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-contrato (se necessário) e, posteriormente, de Termo de Contrato.

14.2 - A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a Comissão enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

14.3 - A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para os Correios entregarem a postagem.

14.4 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5 - A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

14.6 - Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15 - DO PRÉ-CONTRATO

15.1 - Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

15.2 - Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

15.3 - O proponente deverá analisar a proposta de melhorias e ajustes do imóvel e indicar a viabilidade de execução ou contraproposta em até 15 (quinze dias), podendo conter ou não a apresentação de projeto de reforma, caso haja projeto, este deve ser avaliado pela Comissão, e ainda por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.

15.4 - Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 12.6 deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

16.1 - As obras de reforma necessárias e aprovadas, poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

16.2 - O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a Comissão demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão, além de necessária emissão de parecer técnico de aprovação das melhorias, emitido por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município.

16.3 - A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

16.4 - Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela Comissão, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Porto Velho, 19 de junho de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município de Porto Velho/CGM

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
Características do Imóvel	Imóvel de uso comercial, Localização.	Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos no quadrilátero entre a margem direita do Rio Madeira, Av. Rio de Janeiro, Av. Mamoré e Av. Dos Imigrantes, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso ao público, bem como o acesso da equipe técnica de servidores.
	Área Total Construída	Área total construída entre 2.800m a 4.800m² podendo ser distribuída em mais de um pavimento, desde que possua elevador, plataforma elevatória, rampa ou qualquer outra forma de acessibilidade. E espaço para estacionamento com área útil de no mínimo 560m². Existindo mais de um pavimento o locador apresentará laudo atestando a capacidade da edificação para o fim a que se destina
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a acomodação das pessoas que circularão no imóvel, conforme necessidade especificada.
	Vagas de Garagem	Mínimo de 37 (trinta e sete) vagas de veículos, preferencialmente cobertas para abrigar a frota própria de veículos.
	Tipo de serviços a ser executado no imóvel	Atender as necessidades de toda a estrutura organizacional das Secretarias Municipais, de acordo com a Lei Complementar n.º 648 de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 832, de 31

		de dezembro de 2020.
	Número de Pessoas que ocupação o imóvel	Fixo: 250 a 300 Flutuante: 100 pessoas
	Número estimado de ambientes necessários	Salas de grande porte (capacidade de no mínimo 25 pessoas fixas com suas devidas mesas de trabalho). Salas de médio porte (capacidade de no mínimo 15 pessoas fixas com suas devidas mesas de trabalho). Salas de pequeno porte (capacidade de no mínimo 10 (dez) pessoas fixas com suas devidas mesas de trabalho). Gabinetes individuais para atendimento (com capacidade mínima para 02 pessoas fixas e 05 flutuantes) com trancas eletrônicas. Depósito/Arquivo/Almoxarifado: 02 (dois), livres para armazenamento de suprimentos. Recepção/protocolo: 02 (dois) ou 01 (uma) com adequação. Instalações Sanitárias: Mínimo 08 (oito) para servidores e visitantes e no mínimo 1 (um) adequado às normas de acessibilidade (preferencialmente em andar térreo). Sala de reuniões: 01 (uma) para comportar no mínimo 30 trinta pessoas. Podendo ser estilo mesa redonda ou auditório. Cozinha/copa: 01 (uma) para comportar 02 (dois) servidores fixos e no mínimo 10 flutuantes. Auditório para no mínimo 60 (sessenta) pessoas.
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação imediata.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser comum e estabilizada com capacidade de suportar toda a instalação de refrigeradores e computadores entre outros, e rede telefônica em perfeito estado de conservação e uso.
	Rede de Dados	Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 220 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado pela Rede de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho. Estando fora deste anel, o LOCADOR arcará com o custo da ampliação da Rede de fibra óptica até o imóvel. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel,racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o custeio da fibra óptica do anel da Prefeitura Municipal de Porto Velho, chegando até o rack principal com toda a conectorização em postes, caixas de emendas e fusões. O rack principal deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.
	Rede Hidrosanitária	Instalações hidrossanitárias em perfeito funcionamento, com acessibilidade, nos termos da legislação vigente, devendo ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, igualmente atestadas conforme solicitado na alínea "n" do item 9.2 do presente Edital.
	SPDA	Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta do LOCADOR.

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL

Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos entre Margem direita do Rio Madeira, Av. 7 de Setembro, Av. Prefeito Chiquilito Erse e Av. dos Imigrantes, conforme área demarcada no mapa abaixo pelo tracejo, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços das secretarias, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme demonstrado no anexo III.

Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica
para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

Imagem disponível através do link:
https://drive.google.com/file/d/1Z3mE3HWt2pkVd-Rm28cSIW1LWPQD04GI/view

ANEXO III
MAPA DO ANEL ÓPTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Imagem disponível através do link:
https://drive.google.com/file/d/1g-igErhlu0-AsCesryN33ol2QAPmspRt/view

ANEXO IV
CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

"*À Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF*.

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n° xxxx, propor-lhe a locação do imóvel:"

DADOS DO PROPRIETÁRIO(A)/PROCURADOR(A)

•
Nome;

•
CNPJ/CPF;

•

Inscrição Estadual;

•
Endereço;

•
Telefone de Contato;

•
E-mail.

Obs. No caso de Procurador, deve ser apresentada junto da Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

•
Nome/Identificação;

•
Endereço Completo;

•
Número da Matrícula de Registro do Imóvel - Atualizada;

•
Número da Inscrição na Secretaria de Fazenda;

•
Cópia de identificação na operadora de Energia Elétrica;

•
Cópia de identificação na operadora de Água e Esgoto.

VALOR DA LOCAÇÃO

•
Valor Mensal da Locação: R$ xxxx (valor por extenso).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

•
Informações pertinentes ao imóvel.

INDICAR AINDA:

•
Declaração de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou fiscais;

•
Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias;

•
Em anexo, os documentos constantes no item 4.1 do Edital;

•
Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

•
Nome do Proponente:

•
Identificação (CPF ou CNPJ):

•
Endereço do Proponente:

•
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

•
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho, _____

_____
Proponente

ANEXO V
DAS CONDICIONANTES TÉCNICAS

1 - CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 - Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 105 (cento e cinco) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.

1.2 - O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas as empresas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 5 (cinco) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da Comissão, que levará em conta eminentemente a relação custo versus benefício.

1.4 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas atendam plenamente as necessidades das Secretarias e também vislumbrar os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois o Município arcará somente com o custo dos aluguéis. Todas as dúvidas poderão ser sanadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do e-mail: da.semasf@gmail.com.

1.5 - Após a escolha da edificação que melhor atenda as Secretarias, a Comissão produzirá um layout identificando como serão dispostos cada Departamento e suas respectivas divisões, conforme organograma estabelecido na Lei Complementar n.º 648 de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações e na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

1.6 - Todas as adaptações serão executadas pela CONTRATADA e deverão ser consideradas em suas propostas de preço. O Município em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para início do uso após a aprovação das adaptações por parte da Comissão, bem como por técnico especializado.

1.7 Portanto, observa-se que, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende.

1.8 No caso de edificações térreas esta exigência não se faz necessária, pois não existem grandes riscos estruturais neste tipo de edificação. Todavia, no caso destas edificações, os proprietários deverão garantir que o piso que apoiará o arquivo/Almoxarifado seja sólido suficiente para evitar rachaduras e desnivelamentos.

ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1 - DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 - Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam às necessidades das Secretarias, dentre os qualificados caberá à Comissão decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende às necessidades. Caberá à equipe da Comissão ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação da pontuação de cada edificação.
1.2 - A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá à Comissão analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 - As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

ITEM	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**		
1.0	**Área útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
1.1	Acima de 1.800m² até o limite de 2.800m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.800 m² a 2.800 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem às necessidades da SEMASF e CGM, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área
1.2	Entre 1.799 m² e 1.500 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.799 m² até o limite de 1.500 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 1.499 m² e 1.000m²	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.499 m² até o limite de 1.000 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado
1.4	Abaixo de 1.000 m²	Desclassificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 1.000 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades das Secretarias.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de Alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	08	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	Desclassificada	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado a edificação com acessibilidade plena, e com quantitativo de vagas igual ou superior ao solicitado.

3.2	Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio	8	Estacionamento ligado e com acessibilidade plena, e com vagas pouco abaixo do solicitado.
3.3	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculada ao prédio	6	Estacionamento ligado e sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, e com vagas igual ao solicitado.
3.4	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.5	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
3.6	Edificação sem estacionamento	0	Edificação sem estacionamento.
4.0	**Acessibilidade**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR E CBM/RO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate a Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei nº 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBM/RO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades das Secretarias	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	8	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades das Secretarias	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade demandada. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades	6	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	2	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	Desclassificado	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada do edifício.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	5	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F1F924B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 047/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação – RETIFICADO publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3540 de 17/08/2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 047/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2022/SML/PVH – UASG: 925172 – Processo nº 02.00220/2022**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI,** conforme especificado no edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, Constituídas de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta, composto de seis fendas dispostas na posição horizontal. As hastes são fixadas à armação através de pinos plásticos para proteção dos olhos dos usuários contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	UNID.	917	EPI FLEX	R$ 1,60	R$ 1.467,20	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
02. AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, com elástico nos punhos para procedimentos de higienização confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno, Gramatura de no mínimo 50 g/mm, fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas, indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos	UNID.	360	Cancelado no julgamento			

procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados, tamanho único o produto deve atender a NBR 15317-2.						
03. TOUCA DESCARTÁVEL, confeccionada em tecido não tecido, 100% polipropileno, não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30. Embalagem deve conter a procedência, data de fabricação, validade e lote. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.463	CORPO ASTRAL	R$ 5,39	R$ 7.885,57	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, máscara cirúrgica (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Com clipe para ajuste nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	10.563	DESCARBOX	R$ 2,83	R$ 29.893,29	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA RESERVADA 25%)						
05. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, máscara cirúrgica (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Com clipe para ajuste nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	3.521	DESCARBOX	R$ 2,83	R$ 9.964,43	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
06. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL – TAM. P, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Caixa com 100 unidades.**	CAIXA	1.078	MEDIX	R$ 12,48	R$ 13.453,44	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
07. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL – TAM. M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Caixa com 100 unidades.**	CAIXA	1.828	MEDIX	R$ 12,21	R$ 22.319,88	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
08. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL – TAM. G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.344	MEDIX	R$ 5,50	R$ 7.392,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
09. ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML, álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MSSVS de 23/10/1996, tenha aprovação do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.664	SANTA CRUZ	R$ 50,54	R$ 84.098,56	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA RESERVADA 25%)						
10. ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML, álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MSSVS de 23/10/1996, tenha aprovação do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	554	SANTA CRUZ	R$ 50,54	R$ 27.999,16	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. ÁLCOOL EM GEL 70°COM 500G, álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MSSVS, tenha aprovação do INMETRO. **Caixa com 12 unidades.**	CAIXA	1.173	CICLO FARMA	R$ 37,43	R$ 43.905,39	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA RESERVADA 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. ÁLCOOL EM GEL 70°COM 500G, álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MSSVS, tenha aprovação do INMETRO.	CAIXA	390	CICLO FARMA	R$ 37,43	R$ 14.597,70	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO

Caixa com 12 unidades.						RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. MÁSCARA DE TECIDO, TIPO BICO DE PATO, em camada dupla de tecido, de proteção para o rosto de algodão e tricoline; lavável e reutilizável composto de poliéster 55% e algodão de 45% (tecido de algodão 100%) algodão. Tipo de agarramento: 2 tiras de elástico tipo chato, com 0,5cm de largura, medindo 20cm ao todo, medida da máscara: 16cm (altura) x 13,5cm(largura), devendo cobrir o nariz e a boca. Deverá ser de uma única cor, em tons neutros, podendo ser: Branca, cinza ou azul. Deve fazer constar, na parte externa, a Logomarca da Prefeitura Municipal de Porto Velho em colorido e na parte interna – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12. Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garana dos Atributos da Atenção Primária por meio de NOTA INFORMATIVA N° 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.	UNID.	920	Cancelado no julgamento			
14. REFIL ÁLCOOL EM GEL 70° álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, acondicionado em bolsa plástica (refil) transparente com 800ml para dispenser, contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MSSVS, tenha aprovação do INMETRO	UNID.	260	EDUMAX	R$ 10,00	R$ 2.600,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
15. ÁLCOOL EM GEL 70° COM 5 LITROS, álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MS-SVS, tenha aprovação do INMETRO.	UNID.	30	CICLO FARMA	R$ 37,00	R$ 1.110,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
16. AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, punho com elástico ou látex, confeccionado em Tecido Não Tecido (TNT) 100% Polipropileno, aberto nas costas, com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, Gramatura 30 g/m², cadastro e registro na ANVISA. Cor branco, não estéril, não libera fiapos, e hipoalergênico, atóxico, possui baixa condutividade térmica, baixa flambalidade. Não impermeável. Medida padrão ente: 1.10 a 1,30.Comprimento X 1,30 A 1,60 largura.	UNID.	18.770	ANA DONA	R$ 0,95	R$ 17.831,50	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
17. ÁLCOOL GEL 70%: álcool etílico hidratado, 70% inodoro, embalagem de frasco plástico de 60ml, caixa com 12 unidades. Deverá conter o certificado INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número de lote, prazo de validade.	UNID.	210	EDU MAX	R$ 30,95	R$ 6.499,50	**REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:44.641.727/00001- 23 END. RUA BENJAMIN CONSTANT N°2140. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP:76.804-056 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
18. LUVA NITRÍLICA CANO CURTO, PAR, impermeável, aderência em materiais molhados, azul **(M)** luva nitrílica cano curto, impermeável, aderência em materiais molhados ou escorregadios anti-alérgica e palma anti derrapante. Tamanho: Médio. CA obrigatório vigente na entrega do EPI. (cor azul ou amarela)	PAR	60	SUPER SAFETY GLOVE MAX	R$ 6,93	R$ 415,80	**ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 44.219.136/0001- 62 END. JOÃO SGUÁRIO, Nº691. CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA CEP: 81.170- 000 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LOPES CPF: 02.534.201- 92
19. LUVA NITRÍLICA CANO CURTO, PAR, impermeável, aderência em materiais molhados, azul (**G)** luva nitrílica cano curto, impermeável, aderência em materiais molhados ou escorregadios anti-alérgica e palma anti derrapante. Tamanho: Grande. CA obrigatório vigente na entrega do EPI. (cor azul ou amarela)	PAR	12	FOXLUX	R$ 6,99	R$ 83,88	
20. BOTA BRANCA (PAR), CANO EXTRA BAIXO, solado antiderrapante, de fácil limpeza. Forro interno em poliester. Ótima calçabibilidade. Composto de P.V.C especial, altura do cano: 100 MM espessura do solado: 14 MM. Nervura: 06 mm. Esp. entre nervuras: 06 MM altura do salto: 30 mm. Numeração 39. O EPI deve apresentar: nome comercial da empresa que o fabrica, O LOTE E O NÚMERO DO CA.	PAR	5	KALA	R$ 59,82	R$ 299,10	**CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA** CNPJ: 47.238.284/0001- 12 END. RUA SÃO JOÃO DEL REY, Nº23. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 69.934- 000 EPITACIOLÂNDIA/AC RESPONSÁVEL: JHONATAN MOTA DE ARAÚJO CPF: 016.737.862- 78
21. BOTA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA, cano alto, confeccionado em PVC, impermeável na cor branca, nº 35.	PAR	3	KALA	R$ 74,66	R$ 223,98	
22. BOTA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA, cano alto, confeccionado em PVC, impermeável na cor branca, nº 36.	PAR	6	KALA	R$ 84,83	R$ 508,98	
23. BOTA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA, cano alto, confeccionado em PVC, impermeável na cor branca, nº 40.	PAR	9	KALA	R$ 79,88	R$ 718,92	
24. BOTA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA, cano alto, confeccionado em PVC, impermeável na cor branca, nº 41.	PAR	3	KALA	R$ 83,66	R$ 250,98	

Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9773C44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 039/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3534 de 09.08.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 039/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023/SML – UASG: 925172 – Processo nº 00600.0000415/2023-18-e**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO,** conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE I - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Pulseira de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; – Fechamento adesivo, regulável e inviolável; – Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; – Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; – **Tamanho: Adulto** 1 X 11 (2,5 cm X 28 cm); ″ – Cor: Branca – A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato. (Impressora Térmica para pulseiras compatíveis com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato. Totalizando 10 impressoras, que serão distribuidas da seguinte forma: MMME: 02; PAAA:02; PAJA: 02, UPA LESTE:02, UPA SUL:02.)	UNID.	115.290	MARQUES	R$ 0,49	R$ 56.492,10	LEILA APARECIDA BONILHA CNPJ: 37.434.968/0001- 36 END. RUA SUCURI, 768. BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES CEP: 85805- 437 CASCAVEL/PR RESPONSÁVEL: LEILA APARECIDA BONILHA CPF: 762.186.869- 49
02. Pulseira de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; – Fechamento adesivo, regulável e inviolável; – Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; – Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; – **Tamanho: infantil/neonatal** l 1 X 7 (2,5 cm ″ X 18 cm); – Cor: Branca – A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato. (Impressora Térmica para pulseiras compatíveis com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato. Totalizando 10 impressoras, que serão distribuídas da seguinte forma: MMME: 02; PAAA:02; PAJA: 02, UPA LESTE:02, UPA SUL:02.)	UNID.	45.000	MARQUES	R$ 0,39	R$ 17.550,00	
LOTE II - EXCLUSIVO PARA ME EPP (COTA RESERVADA 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. Pulseira de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; – Fechamento adesivo, regulável e inviolável; – Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; – Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; – **Tamanho: Adulto** 1 X 11 (2,5 cm X 28 cm); ″ – Cor: Branca – A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato. (Impressora Térmica para pulseiras compatíveis com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato. Totalizando 10 impressoras, que serão distribuidas da seguinte forma: MMME: 02; PAAA:02; PAJA: 02, UPA LESTE:02, UPA SUL:02.)	UNID.	38.430	MARQUES	R$ 0,49	R$ 18.830,70	LEILA APARECIDA BONILHA CNPJ: 37.434.968/0001- 36 END. RUA SUCURI, 768. BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES CEP: 85805- 437 CASCAVEL/PR RESPONSÁVEL: LEILA APARECIDA BONILHA CPF: 762.186.869- 49
04. Pulseira de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; – Fechamento adesivo, regulável e inviolável; – Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; – Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; – **Tamanho: infantil/neonatal** l 1 X 7 (2,5 cm ″ X 18 cm); – Cor: Branca – A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato. (Impressora Térmica para pulseiras compatíveis com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato. Totalizando 10 impressoras, que serão distribuídas da seguinte forma: MMME: 02; PAAA:02; PAJA: 02, UPA LESTE:02, UPA SUL:02.)	UNID.	15.000	MARQUES	R$ 0,39	R$ 5.850,00	
LOTE III - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. Pulseira com as seguintes especificações: • Confeccionada em TYVEK • Cor VERDE;	UNID.	204.516	MARQUES	R$ 0,12	R$ 24.541,92	LEILA APARECIDA BONILHA

• Lacre adesivo inviolável; • Resistente à água; • Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; • Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.						CNPJ: 37.434.968/0001- 36 END. RUA SUCURI, 768. BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES CEP: 85805- 437 CASCAVEL/PR RESPONSÁVEL: LEILA APARECIDA BONILHA CPF: 762.186.869- 49
06. Pulseira com as seguintes especificações: • Confeccionada em TYVEK • Cor VERMELHA; • Lacre adesivo inviolável; • Resistente à água; • Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; • Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	UNID.	8.760	MARQUES	R$ 0,12	R$ 1.051,20	
07. Pulseira com as seguintes especificações: • Confeccionada em TYVEK • Cor LARANJA; • Lacre adesivo inviolável; • Resistente à água; • Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; • Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	UNID.	40.704	MARQUES	R$ 0,13	R$ 5.291,52	
08. Pulseira com as seguintes especificações: • Confeccionada em TYVEK • Cor AZUL; • Lacre adesivo inviolável; • Resistente à água; • Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; • Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	UNID.	43.608	MARQUES	R$ 0,13	R$ 5.669,04	
09. Pulseira com as seguintes especificações: • Confeccionada em TYVEK • Cor AMARELA; • Lacre adesivo inviolável; • Resistente à água; • Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; • Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	UNID.	135.048	MARQUES	R$ 0,13	R$ 17.556,24	

Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D75B89

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 142/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 142/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 22 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00034212/2023-17-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Operação e Socorro, Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula: 1003462, Cargo: Gerente de Divisão, Leimar Reis Xavier Neto, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil e Pedro Luiz Castilho, Matrícula: 189143, Cargo: Engenheiro Civil. Deslocaram-se até o Distrito de Nova Mutum, objetivando efetuar vistoria técnica e instalação de placas de sinalização provisória de isolamento no barranco do Rio Madeira com o Rio Mutum Paraná atendendo solicitação do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, em função de acidente no dia 16/07/2023 com 02 (dois) óbitos. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: Caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Leimar Reis Xavier. **No período de 21/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Operação e Socorro	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Ricardo Wady Abdelnour	1003462	217049	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Leimar Reis Xavier Neto	1005132	875950	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Pedro Luiz Castilho	189143	14330399	Engenheiro Civil	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D204E2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 143/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 143/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 22 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00035078/2023-71-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 100773, Cargo: Diretor do Departamento de Articulação Local, Cleverson Antunes, Matrícula: 1005499, Cargo: Fiscal, Raimundo Nonato Nogueira Silva, Matrícula: 169955, Cargo: Fiscal e Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III. Para o deslocamento até os Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia com o objetivo de realizar levantamento patrimonial, bem como, verificar in locu , as condições das máquinas e equipamentos dos respectivos distritos e ainda, os serviços executados por estes. O deslocamento terrestre da sede até as localidades acima descritas, será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete HILUX, Placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 04/09/2023 a 06/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Cleverson Antunes	1005499	396286	Fiscal	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	445733 SSP/RO	Fiscal	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45FAE2AD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 144/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 144/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 22 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00035096/2023-53-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias aos servidores: Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 100773, Cargo: Diretor do Departamento de Articulação Local, Cleverson Antunes, Matrícula: 1005499, Cargo: Fiscal, Raimundo Nonato Nogueira Silva, Matrícula: 169955, Cargo: Fiscal e Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III. Para o deslocamento até os Distritos de Jaci-Paraná, Rio Pardo, União Bandeirante, Nova Mutum, Abunã e Fortaleza do Abunã com o objetivo de realizar levantamento patrimonial, bem como, verificar in locu , as condições das máquinas e equipamentos dos respectivos distritos e ainda, os serviços executados por estes. O deslocamento terrestre da sede até as localidades acima descritas será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete HILUX, Placa: QTA 4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 28/08/2023 a 31/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Cleverson Antunes	1005499	396286	Fiscal	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	445733 SSP/RO	Fiscal	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2981D1A

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE ADESÃO Nº 05

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
•
TERMO DE ADESÃO Nº 05 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD	Projeto/Atividade/Operação Especial 02.71.04.122.286.2.746 - Plano de Desenvolvimento Distrital Elemento de Despesa: 4.4.9.0-51

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	UND	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
LOTE 2 - LOCAL: DEMAIS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
01	UND	5	Execução do poço: Perfuração de poços semi artesianos com profundidade média estimada de 10 metros cada, com tubos 4", filtro geomecânico 4", CAP geomecânico e certificação do poço e uma bomba submersa de 1 CV, obedecendo as normas técnicas da ABNT	R$13.500,00	R$ 67.500,00
02	MT	250	Metro de poço perfurado excedente: Metragem excedente à perfuração descrita no item 01	R$ 750,00	R$ 187.500,00
03	UND	5	Instalações elétricas: Assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, Ø= 1/2"; instalação de fio, seção 2,50mm², isolado para 750V; instalação de cabo, seção 10,00mm², isolado para 750V; disjuntor tripolar termomagnético de 32A em quadro de distribuição	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
04	UND	5	Teste de vazão simples - consiste em obter a capacidade de produção de água do poço artesiano. O Teste de Vazão só poderá ser iniciado após o completo desenvolvimento do poço e depois de efetivo estabelecimento de seu nível estático. O teste de vazão simples deverá ser executado com o próprio equipamento de perfuração, mediante a injeção de vácuo/ar, tal como se dará no processo de perfuração, aferindo o volume médio da vazão durante no mínimo 20minutos, e repetido por mais 04 vezes, com o mesmo intervalo de 20 minutos entre eles. Neste teste, deverá ser estimado por aferição estimada dos níveis estáticos, níveis dinâmico e de recuperação do poço	R$ 900,00	R$ 4.500,00
05	UND	5	Teste de vazão contínua: O teste de vazão contínua deverá ter duração de 24 horas. Caso completadas as 24 horas de teste e o nível dinâmico não esteja estabilizado durante as últimas 6 horas, a vazão deverá ser reduzida em 20% sem que haja interrupção do bombeamento e o teste terá que se prolongar por mais 12 horas. Em qualquer situação, o teste só poderá ser dado por concluído quando a estabilização do nível dinâmico completar 6 horas. Para poços com vazão inferior a 5.000 l/h a duração do teste poderá ser de 12 horas, desde que o nível do poço se estabilize por pelo menos 6 horas. O Teste de Vasão Contínua só será executado para os casos em que exija outorga de água. Concluído o teste de vazão contínua, é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida da velocidade de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
06	UND	5	Laje de proteção: Vedação sanitária em torno da borda do poço – A vedação deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:2:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento, e 0,30m de espessura, com ressalto mínimo de 0,5m acima da superfície do terreno e declividade de 2% do centro para a borda conforme a NBR 12.244. Selo sanitário - vedação do espaço entre o solo e o revestimento com calda de cimento (50kg de cimento para 27 litros de água) até a rocha	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
07	UND	5	Teste de potabilidade: Teste de qualidade da água consiste em verificar, através das análises físico-químico-biológicas, os parâmetros hidrominerais e biológicos segundo os métodos de análises normatizados pelos órgãos competentes	R$ 800,00	R$ 4.000,00
08	UND	5	Documentos necessários conforme a SEDAM e acompanhamento até outorga e licenças ambientais de concessão do uso de água.	R$ 7.500,00	R$ 22.500,00
09	UND	5	Tampa: Tampa rosqueável com cadeado ou válvula de segurança conforme a NBR	R$ 800,00	R$ 4.000,00
TOTAL					R$ 314.000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na SRP Nº 026/EMDUR/2022, do Pregão na modalidade Eletrônico Nº 025/EMDUR/2022, oriunda do Processo Administrativo n.° 02.41.000106/2022, pertencente a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR

O presente instrumento visa adesão na contratação mediante empreitada de empresa especializada em serviço de perfuração de poços tubulares profundos (poço semiartesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com material e mão de obra de engenharia, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, nos distritos e regiões do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dos Distritos de Porto Velho, por intermédio desta Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD).

A contratação da empresa se justifica pelo fato de o município implementar o sistema de abastecimento fornecendo água potável as famílias das áreas rurais, visando assim uma melhor qualidade da agua consumida. O município visando buscar alternativas de fornecimento de água desenvolverá ações de captação, armazenamento e distribuição de água para as comunidades por meio da implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural.

Justifica-se ainda que esta Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD, passou por uma reestruturação organizacional recentemente e foi devidamente regulamentada através da Lei complementar nº 889 de 11 de março de 2022, definindo sua estrutura básica e suas principais atribuições. Deste modo restou estabelecido em seu Art.1º. Que a Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) centralizada e única para servir a todos os órgãos da Administração Direta, configurando-se como órgão de gestão governamental, a quem compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das ações da Prefeitura relativas aos Distritos do Município de Porto Velho, promovendo a integração entre unidades administrativas municipais e as
administrações distritais e ainda:

I – elaborar, revisar e acompanhar a execução de planos de desenvolvimento distrital;

II – acompanhar e apoiar as atividades das unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho nos distritos, povoados, lugarejos e núcleos, em especial nas áreas de educação, saúde e infraestrutura;

III – realizar a apreciação técnica de projetos, programas e ações das demais unidades administrativas, sempre que estas envolverem diretamente os distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

IV – acompanhar a execução de programas emergenciais e permanentes de apoio, orientação e assistência às comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

V – coordenar e promover estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida das comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

VI – coordenar e controlar as aquisições necessárias ao desenvolvimento dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

VII – promover a articulação e a integração entre as Administrações Distritais e as Secretarias Municipais, bem como os órgãos de outras esferas e poderes;

VIII – articular, apoiar e promover políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental para os distritos;

IX – participar da elaboração e monitorar as ações do Plano Diretor que concerne aos distritos;

X – elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas nas comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

XI – diagnosticar, supervisionar e executar ações de manutenção e preservação do patrimônio histórico presente nos distritos;

XII – compor conselhos, grupos de trabalho e demais composições quando pertinente; e

XIII – exercer outras competências correlatas e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder

Executivo e pela legislação vigente.
Observa-se que a SMD, é uma unidade recentemente regulamentada, sendo extremamente necessário a implementação de novas atividades para crescimento dos distritos, sendo que a solicitação do objeto mencionado acima, é motivada pela necessidade do desenvolvimento dos mesmos.
Justifica-se ainda que os moradores vêm sofrendo com a falta de água impossibilitando a execução de atividades básicas em suas residências, sendo necessário uma ação rápida do Poder Público para que tome as providências necessárias para amenizar essa falta d'água. É dever do poder público garantir melhorias na qualidade de vida da população, portanto sendo necessária a perfuração dos poços artesianos, atendendo os anseios das comunidades.

ATA

PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00016596/2023-96-e
ÓRGÃO DETENTOR: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOI - EMDUR
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N.º 026/EMDUR/2022 (eDOC 3C115DCC)
ATA: 025/2022 VALIDADE: 22/12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 05/2022 PUBLICAÇÃO: Diário Eletrônico de 19/12/2022 Edição 3371

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 06.205.313/0001-62
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DE ACEITE (eDOC B579E529-e)

PARECER JURÍDICO

PARECER N°. 426/SPACC/PGM/2023 (eDOC 58DDB584)
DATA: 09/08/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Parecer Jurídico N.º: 426/SPACC/PGM/2023 - SPACC/PGM

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2023.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:680D305A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h30min a 13h30min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao VIII.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	BOLESLAU VOLOCHEN NETO
2º	MATILDE MOREIRA CARDOZO
3º	RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS

Classificação	Nome
1º	FABIANO AGUIAR DA SILVA

Cargo: PSICÓLOGO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	DANIELA LIDIA VIEIRA

Cargo: AUDITOR – 40 HORAS

Classificação	Nome

1º	AILTON DA SILVA MARQUES

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	GREICIANE GOMES SOUZA

Cargo: COZINHEIRA/MERENDEIRA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	TATIANE CRISTINA DE ANDRADE LIMA

Cargo: FISCAL AMBIENTAL – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	ANDERSON DOS SANTOS FARIA

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO

Cargo: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO

Cargo: PEDREIRO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	CARLOS EDUARDO DA SILVA

Cargo: PSICOPEDAGOGO – 20 HORAS

Classificação	Nome
1º	MAYARA RABELO MARIANO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Classificação	Nome
3º	JAINE OLIVEIRA DA SILVA
4º	TARSIS DE FARIA PEREIRA

Cargo: AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	LUCIANA ELIAS BANDEIRA
2º	ALINE VITORINO DE SOUZA

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURA – 20 HORAS

Classificação	Nome
1º	DIONES SOARES DE SOUZA

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVE CAT A/C – 40 HORAS

Classificação	Nome
4º	MAIKON ANTONIO DANTAS

Primavera de Rondônia/RO, 23 de Agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF*
03	*Cédula de Identidade - RG*
04	*Título de Eleitor*
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)*
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF*

	do conjugue.
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato*
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP*
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)*
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)*
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)*
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo*
13	*Historico Escolar*
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)*
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)*
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos*
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos*
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos*
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos*
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).*

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

, portador (a) do RG nº órgão emissor , e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.
Primavera de de Rondônia – RO,____de de. _____
Assinatura:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____ TRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO:

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ] Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Carga Horária

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							

Entrada							
Saída							

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº , portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/.....,residente e domiciliado(a) .....…....., Bairro....., Município de .....

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: Qual o regime de previdência

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Primavera de Rondônia–RO, Em: / /2023.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.
Primavera de de Rondônia-RO ...../...../2023

.....
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº

ESTADO CIVIL:

CONJUGE:

FUNÇÃO OU CARGO: -

LOTAÇÃO:

Declaro possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)

02)

03)

04)

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Primavera de Rondônia-RO,...../..... **2023.**

Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,_, brasileiro(a),_(estado civil), RG nº_, órgão emissor_,CPF nº,_____
residente à Rua/Avenida,
nº_____, complemento , bairro_, cidade_,

estado_, tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de Rond/ônia/RO e Câmara Municipal de Primavera de de Rondônia, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, em qualquer esfera:

Nome: Órgão:
. Nome: Órgão:
. Nome: Órgão:
. Nome: Órgão:
.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Primavera de de Rondônia – RO, de de .

Assinatura

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:975E9BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.099.312-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°25.165.749/0001-10, com sede comercial à Alameda Rio Negro, n°503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato sendo representada por **JOÃO LUÍS CASTRO,** brasileiro, empresário, portador da RG n°33028861 SSP/SP, inscrito no CPF n°221.***.***-57, doravante denominada **"CONTRATADA",** cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n°003/2023, resultante do Pregão Eletrônico n°003/2023, oriundo do Processo Administrativo nº161/2023, e que se regerá pela Lei n°10.520/2002, Decreto n°2.241/2021, Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações, prorrogado pela medida provisória MP n°1.167/2023, Decreto Federal 7.892/2013 e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL
1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames da Lei Federal n°10.520/2002 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº003/2023, nos termos da proposta constante do Processo nº161/2023 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste a contratação dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n°003/2023 e Termo de Referência.
§ 1º da especificação, quantitativo e valor unitário do Serviço contratado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR DA TAXA ADM. %	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO R$
01	01	TAXA ADM.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência.	**-3,10**	**88.237,31**

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n°003/2023 e demais elementos constantes do Processo nº161/2023, em especial Termo de Referência e o Edital de Licitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 O valor da taxa administrativa é de **-3,10% (três e dez por cento negativo)**, perfazendo o valor anual máximo estimado de **R$88.237,31 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, comprovada a vantajosidade econômica, tendo em vista o caráter continuado do serviço e as disposições do Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências constantes deste Termo, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da planilha mensal de consumo a ser pago pelo CONTRATANTE, sobre o qual incidirá o desconto relativo à Taxa de Administração contratada, caso seja negativa;

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, deduzindo o valor correspondente da taxa de Administração, caso esta seja negativa;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, não constar a documentação completa exigida pela legislação fiscal e previdenciária e demais exigências contidas no Termo de Referência.

Quanto ao pagamento deve ser observado na integra ainda o que preceitua o **Item 19 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária: Da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constitui obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE: Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá: Conforme estabelecido no **item 14** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

II – DA CONTRATADA: Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá: Conforme estabelecido no **item 13** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Câmara Municipal de Rio Crespo, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Rio Crespo poderá, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

9.2.2. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

b) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara Municipal de Rio Crespo.

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.2.5 De 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

9.2.6 De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

9.2.7 De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação com a contratante;

b) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito desta Administração Pública; ou

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.8 De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades de licitações.

9.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal, pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.2.10 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

9.2.11 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.12 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.2.13 Não será efetuado qualquer pagamento incontroverso à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2.14 O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.
9.2.15 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
9.2.16 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.2.17 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.2.18 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.2.19 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.
9.2.21 As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irreajustável durante o período da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Das decisões proferidas pela Casa de Leis caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO.

13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e amigavelmente nos termos do art. 79, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
I - não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
III - lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
IV - atraso injustificado no início da entrega dos bens.
V - decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
VI - dissolução da sociedade;
VII - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
IX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;
II - é vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos adquiridos sem a anuência da CONTRATANTE, nos limites estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 8.666/1993, sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 78, inc. VI da mesma Lei.
III - integram o presente CONTRATO como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes: Termo de Referência e Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.
16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 22 de Agosto de 2023.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Neo Consultoria e Administração de Beneficios LTDA
Contratada
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos da Câmara Municipal
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

_____
TESTEMUNHA DO CONTRATANTE:
CPF:
RG:

_____
TESTEMUNHA DA CONTRATADA:
CPF:
RG:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:156A36C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO 389/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO 389/2023

OBJETO: O presente Termo tem como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOLÓGICO CONSTRUÍDO PARA A AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

DA EMPRESA: P R FARONI LTDA
CNPJ Nº: 47.029.862/0001-00.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BFP – Bateria Fatorial de Personalidade (kit completo) Composição do Kit: 01 Manual; 05 Cadernos de exercícios; 01 Bloco com 25 folhas de respostas; 05 Protocolos de apuração manual; 25 Correções informatizadas.	UND	01	891,00	891,00
VALOR GLOBAL					**R$ 891,00**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 891,00 (Oitocentos e noventa e um reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 23 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E163CB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023 PROCESSO Nº 338/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **C. DE J. LEITE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **27.574.194/0001-95**, representada pelo Senhor(a) **CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA** Portador da carteira de identidade nº **510.293 SESDEC/RO** inscrito(a) no CPF nº **479.211.452-72** com sede no(a) Rua Minas Gerais nº1845 Setor Jardim Paraná CEP 76.863.000 na cidade de Rio Crespo-RO nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 32/2023, para Registro de Preços Processo nº 338/2022, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura Contratação de empresa para Fornecimento de marmitex com a finalidade de atender as Secretarias de Obras, Agricultura e Assistência Social do município de Rio Crespo – RO de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 22 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA –
Prefeito Municipal
Contratante

C. DE J. LEITE DA SILVA
CNPJ Nº 27.574.194/0001-95
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____
CPF:_____

Assinatura_____
CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MARMITEX - Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); contendo dois tipos de carne; Carne vermelha (frita ou assada ou cozida) e Carne branca podendo ser (frango, porco ou peixe) (frita, grelhada ou cozida), com acompanhamentos; Arroz branco, macarrão, feijão e farofa. Peso de aproximadamente 850 gramas, servidos em Marmitex de isopor com tampa com capacidade mínima de 1000ml.**	**UND**	**4.400,00**	R$ 20,00	R$ 88.000,00
TOTAL: R$ R$ 88.000,00					

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2412D2DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA; SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS / GOVERNO FEDERAL; MINISTÉRIO DA SAÚDE; FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; PISO DA ENFERMAGEM

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo do Estado de Rondônia; Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS / Governo Federal; Ministério da Saúde; Fundo Nacional de Saúde; Piso da Enfermagem – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
12/07/2023	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS	R$ 10.000,02 (dez mil reais e dois centavos)	001	1181-9	56.506-7	Governo Estadual – SEAS
Objeto:	Piso Fixo de Incentivo à Parceria Público – Privado São Felipe D´Oeste.					

23/08/2023	Fundo Nacional de Saúde	R$ 50.155,00 (cinquenta mil cento e cinquenta e cinco reais)	001	1181-9	56.947-X	Governo Federal – FNS
Objeto:	Assistência Financeira Complementar aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.					

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de agosto de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E001679C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1166/2023

No dia 22 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ: 04.214.231/0001-59
Representante: MARIA LUZIA DA SILVA
Telefone: (69) 3536-1576
Email: extintores.nacional@hotmail.com
Endereço: VIMBERE, 3014 - SETOR 08, Ariquemes - RO - 76873-398

Lote: 1	**Quantidade:** 540,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 64,01	**Valor Total:** R$34.565,40
Descrição: RECARGA ÁGUA PRESSURIZADA 10LTS CAPACIDADE 2ª, 2ª ENSAIOS E TESTE HIDROSTÁTICO DE 1 ANO						
Lote: 1	**Quantidade:** 540,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$37.800,00
Descrição: RECARGA PÓ QUÍMICO SECO 6KG CAPACIDADE 20BC 2ª ENSAIOS E TESTE HIDROSTÁTICO DE 1 ANO						
Lote: 1	**Quantidade:** 540,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 134,10	**Valor Total:** R$72.414,00
Descrição: RECARGA DIÓXIDO DE CARBONO CO^2 CAPACIDADE 5BC 2ª ENSAIOS E TESTE HIDROSTÁTICO DE 1 ANO						
Lote: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$24.000,00
Descrição: RECARGA ESPUMA MECÂNICA 10LTS CAPACIDADE 10B 2ª ENSAIOS E TESTE HIDROSTÁTICO DE 1 ANO						
Lote: 1	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** AMERICAN FIRE	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$22.400,00
Descrição: EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS CAPACIDADE 2ª COM VALIDADE DA CARGA, ENSAIOS E TESTE HIDROSTÁTICO DE 1 ANOS						
Lote: 1	**Quantidade:** 122,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** AMERICAN FIRE	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 290,00	**Valor Total:** R$35.380,00
Descrição: EXTINTOR PÓQUÍMICO SECO 6KG CAPACIDADE 20 BC COM VALIDADE DA CARGA, ENSAIOS E TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS						
Lote: 1	**Quantidade:** 102,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** AMERICAN FIRE	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 700,00	**Valor Total:** R$71.400,00
Descrição: EXTINTOR DIÓXIDODE CARBONO CO^2 CAPACIDADE 5 BC 6 KG COM VALIDADE DA CARGA, ENSAIOS E TESTE HIDROSTÁTICO DE 1 ANO						
Lote: 1	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** AMERICAN FIRE	**Modelo:** PORTATIL	**Preço Unitário:** R$ 495,00	**Valor Total:** R$45.540,00
Descrição: EXTINTOR ESPUMAMECÂNICA 10 LTS CAPACIDADE 10 B COM VALIDADE DA CARGA, ENSAIOS E TESTE HIDROSTÁTICO DE 1 ANO						
Total: R$						**343.499,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/08/2023** , a contar do dia **22/08/2023** . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA DA SILVA
04.214.231/0001-59

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5252548B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 003

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2023,** instituída pela **Portaria nº 123/GP/PMT/2023**, no exercício de suas competências, resolve, fazer correções na divulgação do Resultado Final, por motivo de erro de digitação no lançamento da classificação final e alterar o Cronograma Anexo I. Segue a Planilha com a classificação dos candidatos:

RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

MOTORISTA – ESF PALMARES			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
006	ROMILTON GONÇALVES DE SOUZA	10,0	1º COLOCADO
002	DIONIZIO LEANDRO UNEIDA	9,0	2º COLOCADO
007	ORLANDO CARLOS MONTEIRO	6,0	3º COLOCADO
016	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	6,0	4º COLOCADO
023	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	2,0	5º COLOCADO
045	MAYKON DA SILVA DO NASCIMENTO	0,0	6º COLOCADO
012	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	0,0	7º COLOCADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	10,0	1º COLOCADO
011	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	10,0	2º COLOCADO
010	ELIZANGELA DA SILVA	10,0	3º COLOCADO
052	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	10,0	4º COLOCADO
015	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	10,0	5º COLOCADO
047	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	9,0	6º COLOCADO
048	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	7,0	7º COLOCADO
021	MARTA MENDONÇA	7,0	8º COLOCADO
013	JULIANA BISSOLI MATEDE	7,0	9º COLOCADO
025	JOCELMA DA SILVA SANTOS	7,0	10º COLOCADO
004	MARILENE GONÇALVES LEITE	7,0	11º COLOCADO
032	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	7,0	12º COLOCADO
034	ANDREIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SILVA	7,0	13º COLOCADO
035	DEBORA POTRATZ CORDEIRO	7,0	14º COLOCADO
022	LORENA PEREIRA DA SILVA	7,0	15º COLOCADO
043	SONIA DE JESUS BONIFACIO	6,0	16º COLOCADO
024	JOSY KELY GOMES PEREIRA	6,0	17º COLOCADO
031	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	6,0	18º COLOCADO
051	FABIANO AIRES MARIA	4,0	19º COLOCADO
042	VANUSA GOMES CARVALHO	4,0	20º COLOCADO
019	WANDERLAN DE SÁ CASTRO	4,0	21º COLOCADO
020	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	4,0	22º COLOCADO
001	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	4,0	23º COLOCADO
026	SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA	4,0	24º COLOCADO
040	SIRLEI CORREIA DE LIMA	3,0	25º COLOCADO
029	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	3,0	26º COLOCADO
017	ANA PAULA BARROS DE LIMA	3,0	27º COLOCADO
009	ANDREIA FERREIRA	3,0	28º COLOCADO
044	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	2,0	29º COLOCADO
039	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	2,0	30º COLOCADO
030	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	2,0	31º COLOCADO
018	ROSIELY MIRANDA GOMES	1,0	32º COLOCADO
041	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	1,0	33º COLOCADO
028	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,0	34º COLOCADO

DESCRIÇÃO	DATA
Homologação Final	24/08/2023
Convocação	28/08/2023

Theobroma – RO, 23 de julho de 2023.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EFECCC90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2023

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015; nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto as secretarias municipais, devido o não comparecimento de alguns candidatos:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	THALLIS JAIME GARCIA DE MELO	307 - Técnico de Gestão Pública - Administrativa	05/11/2003	19º
02	40h	KASSIO ALEXANDRE GAMA	307 - Técnico de Gestão Pública - Administrativa	31/05/2001	20º
03	40h	WESLEY KLEYTON BORGES LUNA - PCD	307 - Técnico de Gestão Pública - Administrativa	19/01/1989	04º

04	40h	JOEL DA SILVA MORAES	102 - Motorista de Veículos Pesados	15/11/1976	07º
05	40h	FLAVIA FREITAS VARGAS	401 - Técnico de Enfermagem	17/11/1996	09º
06	40h	LILIAN IZANILDA DA SILVA	512 - Pedagogo ensino fundamental	26/12/1990	04º
07	25h	CLEYCIANE SCHULTZ JAN DIAS	517 - Professor e Matemática	17/01/1994	04º

Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Conta; Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício. Obs. Ser for casado apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 23 de agosto de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG VALDEIR ELOY DA SILVA
Prefeito Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FF155C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/ ARP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/ ARP/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 53/2023/ARP **Data da Abertura:**22/08/2023

Pregão Presencialnº 03/CPL/2023 **Data de Julgamento:**04/08/2023

Objeto:Aquisição de Serviço de Borracharia
Processo:1-96/2023/SRP **Data Homologação**: 16/08/2023

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 8:00 horas do dia 22 de Agosto**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMECE,SEMOSP, SEMAPEM, SEMSAU, SEMTAS, , GABINETE**,e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOPRESENCIALnº 03/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.O Registro de preço para futuro e eventualAquisição de Serviço de Borrachariade Registros de preços (SRP), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Presencial n° 03/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitação de n°**63/2023/SEMOSP, 201/2023/SEMSAU, 159/2023/GABINETE, 88/2023/SEMTAS, 193/2023/SEMECE, 112/2023/SEMAPEM**

EMPRESA:	Marciel Luiz da Silva MEI		
CNPJ:	27.033.960/0001-04	TEL. FAX:	(69)99281-9620
ENDEREÇO:	Linha 200, Lote 01, Gleba 25, S/N°.	CIDADE/UF:	Vale do Paraíso - RO
COMPLEMENTO:	Zona Rural	CEP:	76923-000
E-MAIL:	marciel.f.luiz@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	**Marciel Luiz da Silva**		

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Servç.	Serviços de desmontagem e montagem para troca de pneu (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	100	R$35,00	R$3.500,00
02	Servç.	Serviço de conserto da câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	80	R$37,00	R$2.960,00
03	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	80	R$55,00	R$4.400,00
04	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5	100	R$71,67	R$7.167,00
05	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	100	R$80,00	R$8.000,00
06	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	100	R$91,67	R$9.167,00
07	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	90	R$108,33	R$9.749,70
08	Servç.	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	110	R$25,00	R$2.750,00
09	Servç.	Bico com rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	60	R$60,00	R$3.600,00
10	Servç.	Serviço de desmontagem e montagem para troca de pneu (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	80	R$85,00	R$6.800,00
11	Servç.	Serviço de conserto de câmara de ar com remendo, e mão de obra (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	80	R$75,00	R$6.000,00
12	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	80	R$121,67	R$9.733,60
13	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	60	R$130,00	R$7.800,00
14	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	60	R$150,00	R$9.000,00
15	Servç.	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	60	R$50,00	R$3.000,00
16	Servç.	Bico com rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	30	R$115,00	R$3.450,00
17	Servç.	Serviço de desmontagem e montagem para troca de pneu (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	70	R$150,00	R$10.500,00
18	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	70	R$190,00	R$13.300,00
19	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	70	R$200,00	R$14.000,00
20	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	70	R$240,00	R$16.800,00
21	Servç.	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	60	R$65,00	R$3.900,00
22	Servç.	Bico com rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	50	R$190,00	R$9.500,00
23	Servç.	Serviço de desmontagem e montagem para troca de pneu (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l .24/16.9/24 traseiro)	70	R$100,00	R$7.000,00
24	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l .24/16.9/24 traseiro)	70	R$120,00	R$8.400,00
25	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l .24/16.9/24 traseiro)	70	R$130,00	R$9.100,00
26	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l .24/16.9/24 traseiro)	70	R$150,00	R$10.500,00
27	Servç.	Bico com rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l .24/16.9/24 traseiro)	40	R$131,33	R$5.253,20
28	Servç.	Serviço de desmontagem e montagem para troca de pneu (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	70	R$45,00	R$3.150,00
29	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	70	R$70,00	R$4.900,00
30	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	70	R$75,00	R$5.250,00
31	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	70	R$90,00	R$6.300,00
32	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	70	R$105,00	R$7.350,00
33	Servç.	Bico de borracha para roda radial, e mão de obra (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	40	R$65,00	R$2.600,00
34	Servç.	Bico com rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro	40	R$135,00	R$5.400,00
35	Servç.	Serviços de desmontagem e montagem para troca de pneu caminhão wv/9.170 drc 4x2 215/75 r 17.5	30	R$30,00	R$900,00
36	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda caminhão wv/9.170 drc 4x2 215/75 r 17.5	36	R$50,00	R$1.800,00
37	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda caminhão wv/9.170 drc 4x2 215/75 r 17.5	36	R$80,00	R$2.880,00
38	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda caminhão wv/9.170 drc 4x2 215/75 r 17.5	36	R$90,00	R$3.240,00
39	Servç.	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas caminhão wv/9.170 drc 4x2 215/75 r 17.5	36	R$25,00	R$900,00

40	Servç.	Serviço de desmontagem e montagem para troca de pneu (veiculo tipo pick up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	212	R$20,00	R$4.240,00
41	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda veiculo tipo pick up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	208	R$40,00	R$8.320,00
42	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda veiculo tipo pick up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	80	R$45,00	R$3.600,00
43	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda veiculo tipo pick up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	188	R$50,00	R$9.400,00
44	Servç.	Serviço de conserto de câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo tipo pick up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	30	R$20,00	R$600,00
45	Servç.	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas veiculo tipo pick up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	202	R$12,00	R$2.424,00
46	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l .24/16.9/24 traseiro)	50	R$185,00	R$9.250,00
47	Servç.	Serviço de conserto da câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo motocicleta Bros nxr)	102	R$20,00	R$2.040,00
48	Servç.	Serviços de desmontagem e montagem para troca de pneu (veiculo motocicleta Bros nxr)	92	R$15,00	R$1.380,00
49	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda (trator agrícola pneu 12.4-24 (dianteiro)	17	R$80,00	R$1.360,00
50	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (trator agrícola pneu 12.4-24 (dianteiro)	17	R$81,67	R$1.388,39
51	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (trator agrícola pneu 18.4-30 (traseiro)	17	R$148,00	R$2.516,00
52	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda trator agrícola pneu 18.4-30 (traseiro)	17	R$165,00	R$2.805,00
53	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda trator agrícola pneu 18.4-30 (traseiro)	17	R$210,00	R$3.570,00
54	Servç.	Serviços de desmontagem e montagem para troca de pneu (veiculo leve compreendendo rodas com aro até 14)	187	R$18,00	R$3.366,00
55	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda (veiculo leve compreendendo rodas com aro até 14)	197	R$38,00	R$7.486,00
56	Servç.	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (veiculo leve compreendendo rodas com aro até 14)	209	R$10,00	R$2.090,00
57	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda (veiculo leve compreendendo rodas com aro até 14)	163	R$44,99	R$7.333,37
58	Servç.	(serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda (veiculo leve compreendendo rodas com aro até 14)	163	R$50,00	R$8.150,00
59	Servç.	Serviços de desmontagem e montagem para troca de pneu (veiculo micro ônibus)	10	R$28,00	R$280,00
60	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	10	R$48,00	R$480,80
61	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	10	R$80,00	R$800,00
62	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	10	R$95,00	R$950,00
63	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	10	R$111,67	R$1.116,70
64	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	10	R$135,00	R$1.350,00
65	Servç.	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (veiculo micro ônibus)	50	R$25,00	R$1.250,00
66	Servç.	Serviços de vulcanização em pneus (veículos leve compreendendo rodas com aro até 14)	123	R$60,00	R$7.380,00
67	Servç.	Serviços de vulcanização de pneu (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	15	R$90,00	R$1.350,00
68	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada pá carregadeira pneu 17.5x25)	10	R$190,00	R$1.900,00
69	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada pá carregadeira pneu 17.5x25)	10	R$193,33	R$1.933,30
70	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada pá carregadeira pneu 17.5x25)	10	R$230,00	R$2.000,00
71	Servç.	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (maquina pesada pá carregadeira pneu 17.5x25)	10	R$70,00	R$700,00
72	Servç.	Serviço de desmontagem e montagem para troca de pneu (veiculo tipo pick up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 265/60 r aro 15 a 18	147	R$20,00	R$2.940,00
73	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda veiculo tipo pick up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 265/60 r aro 15 a 18	15	R$50,00	R$750,00
74	Servç.	Serviço de conserto de câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo tipo pick up e utilitários. Compreendendo rodas 265/60 r aro 15 a 18	15	R$25,00	R$375,00
75	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda veiculo tipo pick up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 14 a 16	5	R$35,00	R$175,00
76	Servç.	Serviço de conserto de câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo tipo pick up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 14 a 17	65	R$25,00	R$1.625,00
77	Servç.	Serviços de desmontagem e montagem para troca de pneu (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	116	R$25,00	R$2.900,00
78	Servç.	Serviço de conserto de câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	80	R$30,00	R$2.400,00
79	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	106	R$60,00	R$6.360,00
80	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	106	R$65,00	R$6.890,00
81	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	70	R$70,00	R$4.900,00
82	Servç.	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	156	R$25,00	R$3.900,00
83	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 01 com desmontagem e montagem da roda (veiculo leve compreendendo rodas com aro até 14)	172	R$25,00	R$4.300,00
84	Servç.	Serviço de reparo de pneu com remendo do tipo macarão com a mão de obra (veiculo leve compreendendo rodas com aro até 14)	40	R$20,00	R$800,00
85	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03	132	R$35,00	R$4.620,00
86	Servç.	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02	132	R$30,00	R$3.900,00

Valor Total da ATA: >>>>>>>>>>>>>>>>R$400.004,26

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal**SEMECE,SEMOSP, SEMAPEM, SEMSAU, SEMTAS, SEMFAZ, GABINETE**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A execução dosserviçosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por

ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.Os objetos de Aquisição de Serviço de Borracharia especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser executados a partir do recebimento da ordem de execução de serviço ou emissão da nota de empenho, a qual deverá ser emitida pelas Secretarias Interveniente; de acordo com especificações na Presente Ata e Termo de Referência.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

Vale do Paraíso RO, Em 22 de Agosto de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:23C1A7C9

